



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 4 de outubro de 2021

Número 193

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna:

Despacho n.º 9635/2021:

Designa o Subintendente da Polícia de Segurança Pública João Franca da Fonseca Pestana adjunto do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 16

Despacho n.º 9636/2021:

Designa António Francisco Guerra motorista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 18

Despacho n.º 9637/2021:

Designa Vítor Manuel Carneiro Augusto motorista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 19

Despacho n.º 9638/2021:

Designa o inspetor do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Pedro Alexandre dos Reis Moreira Rato adjunto do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 20

Despacho n.º 9639/2021:

Designa Nuno Estevam Barbosa Cordeiro motorista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 22

Despacho n.º 9640/2021:

Designa Natacha Cristina Ferreira Lopes técnica especialista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 24

Despacho n.º 9641/2021:

Designa Maria de Lurdes Almeida dos Santos secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 26

Despacho n.º 9642/2021:

Designa Maria José Colaço Augusto secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 28

Despacho n.º 9643/2021:

Designa Carlos Miguel Palácios Braz técnico especialista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 29

Despacho n.º 9644/2021:

Designa Eduardo Augusto Piteira de Barros Sampaio Franco técnico especialista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 31



Despacho n.º 9645/2021:

Designa o Tenente-Coronel da Guarda Nacional Republicana João Rafael Lavado Eufrazio chefe do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 33

Despacho n.º 9646/2021:

Designa a Guarda-Principal de Infantaria da Guarda Nacional Republicana Carla Cristina Marques da Silva técnica especialista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna 34

Negócios Estrangeiros, Finanças e Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e de Estado e das Finanças e da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública:

Despacho n.º 9647/2021:

Determina a reabertura da Embaixada de Portugal na Costa do Marfim e da respetiva secção consular 36

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 9648/2021:

Nomeia, em comissão de serviço, como oficiais de ligação junto da Europol, na Haia, o Superintendente Luís Manuel André Elias, da Polícia de Segurança Pública, e o Tenente-Coronel António Manuel Barradas Ludovino, da Guarda Nacional Republicana 37

Negócios Estrangeiros e Educação

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 9649/2021:

Renovação da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional — European Training Foundation — à técnica superior Maria do Carmo Gomes, do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. 38

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças:

Despacho n.º 9650/2021:

Autoriza a manutenção da garantia pessoal do Estado às obrigações contraídas pela SOFID — Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S. A., junto do Banco Europeu de Investimento 39

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18714/2021:

Procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 14072/2019 — homologação da lista de ordenação final 41



Finanças e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes:

Despacho n.º 9651/2021:

Fixa, durante o ano de 2021, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínio ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes das Forças Armadas 42

Despacho n.º 9652/2021:

Fixa, para o ano de 2021, o número de militares a admitir no regime de voluntariado (RV) e no regime de contrato (RC) das Forças Armadas 44

Finanças e Administração Interna

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Portaria n.º 432/2021:

Autoriza a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos relativos à aquisição de serviços para a elaboração de projeto de execução para o Posto Territorial da GNR em Cucujães 45

Portaria n.º 433/2021:

Autoriza a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos relativos à aquisição de serviços para a elaboração de projeto de execução para as instalações do Posto Territorial da GNR em Alcanena 47

Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação e do Secretário de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 9653/2021:

Determina a constituição da comissão de análise da transferência de competências no domínio da habitação para os órgãos do Município de Olhão 49

Despacho n.º 9654/2021:

Determina a constituição da comissão de análise da transferência de competências no domínio da habitação para os órgãos do Município da Guarda . . . 50

Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 9655/2021:

Licencia a inclusão das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares nos Estatutos da sociedade comercial por quotas Loft Journey — Gestão de Imóveis e Serviços, L.^{da} 52

Exército:

Despacho n.º 9656/2021:

Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Intervenção, Brigadeiro-General João Carlos Cabral de Almeida Loureiro Magalhães — autorização de condução de viaturas 53



Administração Interna e Justiça

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça:

Despacho n.º 9657/2021:

Autoriza e ratifica o exercício de funções, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, da inspetora Maria Alexandra Santos Teixeira Góis.

54

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 9658/2021:

Exonera das funções de técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Justiça o licenciado Nuno Miguel Pinto Moreira, a seu pedido e com efeitos a 30 de setembro de 2021, expressando público louvor.

55

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 9659/2021:

Prorrogação da designação no cargo de coordenadora de equipa do Centro Educativo da Bela Vista da licenciada Renata Matias Cruz Gama Oliveira. . .

56

Despacho (extrato) n.º 9660/2021:

Prorrogação da designação no cargo de coordenador de equipa do Centro Educativo Navarro de Paiva do licenciado Rui Nuno Duarte Rodrigues. . .

57

Despacho (extrato) n.º 9661/2021:

Designação, em comissão de serviço no cargo de adjunta do diretor do estabelecimento prisional junto à Polícia Judiciária do Porto, da mestre Olinda Maria Freitas Gomes.

58

Despacho (extrato) n.º 9662/2021:

Renovação da comissão de serviço no cargo de adjunto da diretora do Estabelecimento Prisional de Elvas do mestre Jorge Manuel Matias Casas Novas.

60

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 9663/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Rosania Ferreira da Penha de Sousa Rebelo no Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz.

63

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 18715/2021:

Tomada de posse do diretor da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto.

64

Aviso (extrato) n.º 18716/2021:

Lista final homologada de procedimento concursal para a categoria de assistente operacional.

65

Aviso n.º 18717/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente técnico.

66

Aviso n.º 18718/2021:

Delegação de competências da diretora do Agrupamento de Escolas João Silva Correia no subdiretor e adjuntos durante o quadriénio de 2021-2025.

67



Aviso n.º 18719/2021:

Nomeação para o cargo de subdiretor e adjuntos do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo para o quadriénio de 2021-2025 70

Aviso n.º 18720/2021:

Nomeação do subdiretor e adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira para o quadriénio de 2021-2025. 71

Aviso (extrato) n.º 18721/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional 72

Aviso n.º 18722/2021:

Procedimento concursal para seis postos de trabalho para a categoria de assistente operacional 73

Aviso n.º 18723/2021:

Nomeação de coordenadores de estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia 74

Despacho n.º 9664/2021:

Conclusão do período experimental com sucesso da trabalhadora Catarina Pissarro Lopes Soares 75

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 18724/2021:

Delegação e subdelegação de competências da diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Nossa Senhora da Conceição na diretora técnica 76

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 9665/2021:

Cessação de funções de Ana Bela dos Santos Antunes 78

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 18725/2021:

Cessação da comissão de serviço no cargo de diretora-adjunta do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco da licenciada Sílvia Ramalho Daira 79

Aviso n.º 18726/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares 80

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 9666/2021:

Subdelegação de competências da vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., no diretor da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia 81

Despacho n.º 9667/2021:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Contribuições nos chefes de equipa. 83



Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 18727/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes de medicina geral e familiar 85

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 9668/2021:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente de medicina geral e familiar Dr.ª Ana Catarina Raposo Luís 86

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso (extrato) n.º 18728/2021:

Procedimento concursal comum para a carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica — áreas profissionais da ortóptica e da farmácia 87

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 9669/2021:

Designa o Doutor Eduardo Manuel Cabrita Fortunato para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. 88

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso n.º 18729/2021:

Aprovação de dois modelos de publicitação do financiamento público ao abrigo do 1.º Direito, a utilizar na fase de realização 91

Deliberação n.º 1019/2021:

Distribuição de pelouros e delegação de competências do conselho diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., nos seus membros 93

Agricultura

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso (extrato) n.º 18730/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior para exercício de funções na Divisão de Gestão e Contratação Pública e Património 96

Agricultura e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 18731/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de Teresa Alexandra Marcelino Lisboa. 97



PARTE D

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9670/2021:

Nomeia os representantes do Ministério do Mar na secção interministerial do conselho consultivo da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género 98

Despacho n.º 9671/2021:

Define a composição e estabelece as regras de funcionamento da comissão consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de afetação com o objetivo de identificar os locais para a imersão de dragados 99

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 18732/2021:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior na Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos. . . 105

Tribunal Constitucional**Acórdão (extrato) n.º 762/2021:**

Não conhece o recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições dirigida ao Presidente da Câmara Municipal do Porto e ao Vereador do Pelouro da Educação, quer por não constituir um ato recorível ou impugnável, quer por não se tratar de um autêntico ato de administração eleitoral. 106

Acórdão (extrato) n.º 760/2021:

Decide anular deliberação da Comissão Nacional de Eleições, na parte em que determinou ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas a remoção ou a total ocultação dos *outdoors*, alusivos ao «Futuro Parque da Cidade», negando, no mais, provimento ao recurso 107

Acórdão (extrato) n.º 750/2021:

Nega provimento ao recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições, no âmbito da qual foi ordenado procedimento contraordenacional contra o Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, foi ordenada a notificação daquele para proceder à remoção de todos os conteúdos de publicidade institucional que constam da página da Câmara Municipal da Covilhã no Facebook e recomendado que, no decurso do período eleitoral, se abstenha de efetuar todo e qualquer tipo de publicidade institucional. 108

Supremo Tribunal de Justiça**Despacho n.º 9672/2021:**

Cessação da comissão de serviço no Supremo Tribunal de Justiça da escrivã adjunta Florbela Maria Leonardo Roque 109

Despacho n.º 9673/2021:

Renovação da comissão de serviço do escrivão auxiliar Manuel Evaristo Esqueira Mendes Gomes Cardoso no exercício de funções nas 3.ª e 5.ª secções criminais da Secretaria Judicial do Supremo Tribunal de Justiça. 110

Despacho n.º 9674/2021:

Designação de Eunice Andreia Baptista da Silva Matias de Mello de Sampayo como técnica especialista do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça 111

PARTE E

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique**Edital n.º 1087/2021:**

Abertura de concurso documental para professor adjunto, área científica de Ciências Sociais 112



Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 9675/2021:

Alteração do plano de estudos do doutoramento em Média-Arte Digital . . . 117

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Anúncio n.º 228/2021:

Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado integrado em Arquitetura 120

Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 18733/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-21-10869. . . 124

Aviso n.º 18734/2021:

Designação, em regime de substituição, da licenciada Catarina Alexandra Rodrigues Freire como coordenadora da Unidade de Planeamento do Circuito Turístico e Front Office do Núcleo de Turismo 125

Regulamento n.º 892/2021:

Regulamento do Programa Interuniversitário de Doutoramento em Envelhecimento e Doenças Crónicas — PhDOC 127

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Declaração de Retificação n.º 673/2021:

Retifica a alteração do mestrado em Ciências da Comunicação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa. 139

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Edital n.º 1088/2021:

Abertura de procedimento concursal documental internacional para recrutamento de um lugar de professor catedrático, área disciplinar de Gestão. . . . 140

Edital n.º 1089/2021:

Abertura de procedimento concursal documental internacional para recrutamento de um lugar de professor auxiliar, área disciplinar de Ciências da Comunicação 145

Universidade da Madeira

Aviso n.º 18735/2021:

Lista unitária definitiva de classificação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18173/2020, de 10 de novembro 150

Universidade do Porto

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar:

Aviso (extrato) n.º 18736/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um/a doutorado/a de nível inicial no âmbito do projeto «BONE-PURI(NO)AGEING» 151



Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 674/2021:

Retifica o Despacho n.º 6897/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2021 152

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 18737/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas de professores adjuntos 153

Aviso n.º 18738/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas de técnicos superiores 154

Aviso n.º 18739/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores 155

Declaração de Retificação n.º 675/2021:

Retifica o Despacho n.º 12045-B/2020, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, suplemento, de 10 de dezembro de 2020 156

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso (extrato) n.º 18740/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na categoria de especialista de informática 157

Aviso (extrato) n.º 18741/2021:

Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Clara Maria do Espírito Santo na carreira de técnico superior 158

Aviso (extrato) n.º 18742/2021:

Celebração de um contrato de trabalho com Acácio Jorge Faria da Silva Franco na carreira e categoria de assistente operacional 159

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 9676/2021:

Extensão de encargos do concurso público 27/000/A/409_2021, relativo à aquisição de serviços de higiene e limpeza 160

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 18743/2021:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, para a base da carreira — área de medicina nuclear (M/F) 162

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 676/2021:

Retificação do Aviso n.º 3947/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março de 2021 166



PARTE H

Município de Albufeira

Aviso n.º 18744/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de jardineiro. . . . 167

Aviso (extrato) n.º 18745/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria categoria de assistente técnico, na área de biblioteca e documentação 168

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 18746/2021:

Discussão pública de alteração ao loteamento dos Brejos da Carregueira de Cima, titulado pelo Alvará n.º 2/2004, de 7 de junho. 169

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 18747/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de denúncia de contrato de trabalho celebrado com António Miguel Santos Cristóvão. 170

Aviso n.º 18748/2021:

Notificação da sanção disciplinar de multa ao trabalhador Vítor Manuel Pereira Silva, no âmbito do processo disciplinar n.º 41/2019 e apensos . . . 171

Município de Anadia

Aviso n.º 18749/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (jardineiro) 172

Aviso n.º 18750/2021:

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores. 173

Aviso n.º 18751/2021:

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores. 174

Município de Beja

Aviso (extrato) n.º 18752/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional 175

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 18753/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional na área de carpinteiro. 176

Aviso (extrato) n.º 18754/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional na área de operador de máquinas 177

Aviso (extrato) n.º 18755/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior na área do Gabinete Técnico Florestal 178



Município de Campo Maior

Aviso n.º 18756/2021:

Renovação de comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau 179

Aviso n.º 18757/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com vários trabalhadores 180

Município de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 18758/2021:

Despachos de designação, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia de 2.º grau da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Coimbra 181

Município do Entroncamento

Aviso (extrato) n.º 18759/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior (engenharia civil). 184

Município de Estremoz

Aviso n.º 18760/2021:

Divulgação pública da proposta de contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) da Quinta do Carmo 185

Aviso n.º 18761/2021:

Reinício do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Estremoz. 186

Município de Faro

Aviso n.º 18762/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Etelvina Maria Salvador Ladeira Dias, assistente técnica, com efeitos a 10 de maio de 2021 187

Município de Grândola

Aviso (extrato) n.º 18763/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de dois assistentes operacionais, na área funcional de pedreiro 188

Aviso (extrato) n.º 18764/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional, na área funcional de cabouqueiro. 189

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 18765/2021:

Licença sem remuneração da trabalhadora Marisa Coelho Rodrigues Cra-veiro 190



Aviso (extrato) n.º 18766/2021:

Consolidação de mobilidade na categoria entre órgãos do trabalhador Jorge Heitor Sousa Gomes da Silva Peixoto 191

Aviso (extrato) n.º 18767/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras para a categoria de técnico superior da trabalhadora Alexandra Carina Abrantes Neves 192

Município de Lisboa

Aviso n.º 18768/2021:

Abertura do período de discussão pública do projeto de operação de reabilitação urbana sistemática (ARU do Parque das Nações) 193

Aviso n.º 18769/2021:

Abertura do período de discussão pública da delimitação da unidade de execução dos Olivais Sul 194

Município de Lousada

Aviso n.º 18770/2021:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas da trabalhadora Márcia Daniela Mota Silva Nunes. 195

Aviso n.º 18771/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de passagem à situação de aposentado/pensionista 196

Município da Mealhada

Aviso (extrato) n.º 18772/2021:

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de técnico superior — área de contratação pública. 197

Aviso (extrato) n.º 18773/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para técnico superior — área financeira 199

Município de Mira

Aviso n.º 18774/2021:

Renovação da designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Educação, Cultura e Desporto 201

Aviso n.º 18775/2021:

Designação do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Turismo e Eventos 202

Aviso n.º 18776/2021:

Designação para o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Desporto e Juventude. 204

Município de Monchique

Aviso (extrato) n.º 18777/2021:

Conclusão do período experimental com sucesso de Tânia Filipa Fonseca de Sousa. 206



Município de Mortágua

Aviso (extrato) n.º 18778/2021:

Correção material da alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Mortágua 207

Município de Pombal

Aviso n.º 18779/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de assistente técnico. 209

Aviso n.º 18780/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de assistente técnico. 210

Aviso n.º 18781/2021:

Consolidação de mobilidade intercarreiras ou intercategorias de trabalhadores deste Município. 211

Município de Redondo

Aviso n.º 18782/2021:

Cessação da relação jurídica de vários trabalhadores por aposentação . . . 212

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 18783/2021:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas na carreira de técnico superior 213

Aviso n.º 18784/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira especial de fiscalização/categoria de fiscal 215

Aviso n.º 18785/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico. 216

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 18786/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza). . . 217

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 18787/2021:

Nomeação para cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) 218

Aviso n.º 18788/2021:

Homologação da lista unitária de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (engenheiro civil) 220

Aviso n.º 18789/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior 221



Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 18790/2021:

Avaliação final do período experimental — técnico superior — função de higiene e segurança 222

Aviso n.º 18791/2021:

Mobilidade na modalidade intercarreiras — técnico superior. 223

Aviso n.º 18792/2021:

Mobilidade na modalidade intercarreiras de técnico de informática. 224

Edital n.º 1090/2021:

Procedimento concursal para obtenção de um título de utilização do domínio hídrico marítimo para a(s) atividade(s) aquática(s) de aluguer de embarcações e outro material flutuante 225

Edital n.º 1091/2021:

Procedimento concursal para obtenção de um título de utilização do domínio hídrico marítimo para a ocupação do domínio público marítimo com instalação de apoio de praia para a prática desportiva amovível (APPD). 227

Edital n.º 1092/2021:

Procedimento concursal para obtenção de um título de utilização do domínio hídrico marítimo para a(s) atividade(s) náutica(s) de formação (escolas) . . . 229

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 18793/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação de João Marques da Silva 231

Município de Vila Viçosa

Aviso (extrato) n.º 18794/2021:

Celebração de contratos por tempo indeterminado — assistente operacional (jardineiro). 232

União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo

Aviso n.º 18795/2021:

Mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior 233

Aviso n.º 18796/2021:

Alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores da carreira e categoria de técnico superior. 234

Aviso n.º 18797/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal na carreira e categoria de assistente técnico. 235

Aviso n.º 18798/2021:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Sandra Sofia Martins Sereno Quito. 236

Aviso n.º 18799/2021:

Conclusão do período experimental da trabalhadora Telma Maria Santos da Silva Medalha 237



PARTE J1



União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

Aviso n.º 18800/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental — assistentes operacionais 238

Aviso n.º 18801/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público de assistente operacional 239

Freguesia de Famalicão (Nazaré)

Regulamento n.º 893/2021:

Consulta pública do projeto do Regulamento do Cemitério Paroquial da Freguesia de Famalicão 240

Freguesia de Santo António (Lisboa)

Aviso (extrato) n.º 18802/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de assistente técnico para técnico superior 274

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso (extrato) n.º 18803/2021:

Procedimento concursal comum para um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (direito) 275

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 18804/2021:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de diretor de serviços de Instalações 276



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 9635/2021

Sumário: Designa o Subintendente da Polícia de Segurança Pública João Franca da Fonseca Pestana adjunto do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo como adjunto do meu Gabinete o Subintendente da Polícia de Segurança Pública João Franca da Fonseca Pestana.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Polícia de Segurança Pública, tendo sido obtido o devido acordo, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto.

3 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

6 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular

João Franca da Fonseca Pestana
Subintendente da Polícia de Segurança Pública
Data de nascimento: 06 de janeiro de 1980, em Lisboa.
Formação académica e formação profissional:

Licenciado em Ciências Policiais no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (1996/2001).

Curso de Gestão Civil de Crises — IDN
Curso Geral de Cibersegurança — IDN
Curso Geral de Cibersegurança — uma perspetiva *whole-of-society* — CNCS
Curso Geral de Segurança da Informação Classificada — GNS
Curso de Comando e Direção Policial — PSP
Curso de Gestão de Incidentes Tático Policiais — PSP
Curso de *Sports Violence* — CEPOL
Curso de HUMINT — Forças Armadas

Experiência Profissional:

Adjunto do Gabinete do Secretário Geral do Sistema de Segurança Interna
Oficial de Ligação da PSP no Secretariado Permanente do Gabinete Coordenador de Segurança (Sistema de Segurança Interna).

Chefe do Núcleo de Informações do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP
Chefe do Núcleo de Operações do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP
National Security Expert no âmbito da avaliação de projetos europeus de segurança e defesa (FP7 e H2020)
Comandante da Divisão de Segurança e Instalações do Comando Metropolitano de Lisboa
Chefe do Grupo operativo da PSP no Gabinete Nacional Sirene
Comandante da Esquadra do Parque das Nações do Comando Metropolitano de Lisboa. — Coordenador das Equipas de *Spotting* destacadas para a fase final do campeonato do mundo de futebol — África do Sul
Assessor junto da Comissão de Planeamento do Euro 2004

Outras qualificações:

Palestrante no Curso Geral de Cibersegurança — uma perspetiva whole-of-society (tema: Proteção de infraestruturas críticas) (CNCS).

Representante do gabinete da Secretária-geral do Sistema de Segurança Interna no âmbito da “Proteção de Infraestruturas Críticas”, quer no grupo de trabalho nacional, quer como ponto de contacto junto da Comissão nos termos do DL 62/2011.

Representante do gabinete da Secretária-geral do Sistema de Segurança Interna no exercício internacional de proteção de infraestruturas críticas VITEX1016

Representante do Gabinete Coordenador de Segurança em diversas equipas mistas de prevenção criminal nas regiões do Algarve, Setúbal, Lisboa e Braga.

Representante do Gabinete Coordenador de Segurança no Conselho de Segurança da Ponte 25 de Abril.

Representante do gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna no exercício Cyber-Europe, nas edições 2014 e 2016.

Docente e Autor do manual da Disciplina “Direitos Fundamentais e actividade policial” na Polícia de Ordem Pública, da Guiné Bissau

Formador da disciplina “Informações” na Polícia Nacional, Cabo Verde

Formador em diversos cursos relacionados com Informações, violência no desporto, e segurança de instalações, bem como participou em diversos seminários nestas áreas.

314599663



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 9636/2021

Sumário: Designa António Francisco Guerra motorista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete António Francisco Guerra, motorista da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

4 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular

I — Identificação:

António Francisco Guerra, nascido a 25/08/1959.

II — Habilitações:

Ensino Primário 1.º Ciclo;

Cursos de condução defensiva ministrados pelo Corpo de Segurança Pessoal da PSP.

III — Experiência profissional:

1973-1976 — Ascensorista no Ministério das Corporações e Providência Social;

1976-1980 — Ingresso no quadro dos Serviços Actuariais;

1980-1981 — Cumprimento do serviço militar — Corpo Tropas Paraquedistas;

1981-1983 — Motorista do Gabinete do Ministro da Saúde;

1983-1985 — Motorista da Presidente da Comissão da Condição Feminina, na Presidência do Conselho de Ministros;

1985-1992 — Motorista do Gabinete da Secretária de Estado da Emigração;

1992-2019 — Motorista do Gabinete do Primeiro-Ministro;

2020-2021 — Motorista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

314600536



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 9637/2021

Sumário: Designa Vítor Manuel Carneiro Augusto motorista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete o assistente operacional Vítor Manuel Carneiro Augusto, do mapa de pessoal não dirigente da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

4 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular

I — Dados biográficos:

Vítor Manuel Carneiro Augusto, nascido a 26/01/1977.

II — Habilitações:

9.º ano de escolaridade.

III — Percurso profissional:

1996-1998 — Auxiliar de Ação Médica no Hospital Pulido Valente;

1998-1999 — Cumprimento do serviço militar — Regimento de Lanceiros n.º 2;

1999-2003 — Auxiliar de Ação Médica/Motorista no Hospital Pulido Valente;

2003-2018 — Motorista do Presidente do Instituto Nacional de Emergência Médica;

2018-2020 — Motorista da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

2020-2021 — Motorista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

314600422



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 9638/2021

Sumário: Designa o inspetor do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Pedro Alexandre dos Reis Moreira Rato adjunto do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo como adjunto do meu Gabinete o Inspetor do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Pedro Alexandre dos Reis Moreira Rato.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, tendo sido obtido o devido acordo, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

5 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular

Nome: Pedro Alexandre dos Reis Moreira Rato

Categoria profissional: Inspetor da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Qualificações académicas: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada de Lisboa.

Percurso profissional:

Adjunto do Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna (desde 18 de novembro de 2019);

Inspetor na Direção de Fronteiras de Lisboa/SEF (de junho de 2018 a 17 de novembro de 2019);

Auditor da Plataforma para o Intercâmbio de Informação Criminal (de outubro de 2017 a maio de 2018);

Inspetor no Gabinete de Inspeção do SEF (de janeiro de 2017 a maio de 2018);

Inspetor responsável pela assessoria jurídica ao Diretor da Direção de Fronteiras de Lisboa (de outubro de 2013 a dezembro de 2016);

Inspetor na Direção de Fronteiras de Lisboa/SEF (de julho de 2012 a setembro de 2013);

Inspetor/jurista nos Serviços Jurídicos do Gabinete Nacional SIRENE/SSI (de setembro de 2011 a julho de 2012);

Inspetor/jurista no Gabinete Jurídico do SEF (de abril de 2009 a setembro de 2011);

Inspetor responsável pela assessoria jurídica ao Diretor Regional da Direção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo/SEF (de novembro de 2008 a abril de 2009);



Inspetor na Direção Regional de Lisboa Vale do Tejo e Alentejo/SEF (de maio de 2006 a novembro de 2008);

Ingresso na carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2005);

Advogado e colaborador em escritórios e sociedades de advogados (de 2003 a 2005).

Outras funções exercidas, representações de serviço e formações relevantes:

Formador SEF para o VIII e IX estágios probatórios de ingresso na categoria de inspetor da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2019);

Formador SEF do curso de formação em “Registo de cidadãos comunitários e seus familiares” (fevereiro e março de 2011);

Representante do SEF na primeira reunião de peritos nacionais com a Comissão Europeia do Comité de Contacto para a transposição da Diretiva 2008/115/CE (Diretiva de Retorno) (2009);

Representante do SEF na quarta reunião de peritos nacionais com a Comissão Europeia de avaliação na aplicação da Diretiva 2004/38/CE (Livre circulação e residência dos cidadãos da UE e seus familiares) (2009);

Formador Certificado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (C.C.P./C.A.P.) (2008);

Conclusão da fase curricular do Mestrado em Direito na variante Ciências Jurídico-Políticas na Universidade Lusíada de Lisboa (2006);

Diploma de Estudos Europeus na variante Jurídica do Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2004);

Inscrição como Advogado na Ordem dos Advogados após conclusão do estágio (2003)

Diploma de Estudos Superiores Jurídicos e Económicos da União Europeia da Universidade Paris I Panthéon Sorbonne em colaboração com o Collège des Hautes Études Européennes Miguel Servet (2002)

Certificado de Estudos Europeus na variante Jurídica do Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2000 a 2001)

Diplôme D'études en Langue Française (D.E.L.F. 1er et 2nd degrés) (2000)

314599922



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 9639/2021

Sumário: Designa Nuno Estevam Barbosa Cordeiro motorista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Nuno Estevam Barbosa Cordeiro, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

4 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular

Nome: Nuno Estevam Barbosa Cordeiro.

Local de origem: Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Funções: motorista.

Escolaridade: 9.º

Datas: 1995 a 2005:

Função ou cargo ocupado: Ministério da Defesa Nacional — Comando Operacional da Força Aérea — Cabo-Adjunto.

Datas: 2006 a 2007:

Função ou cargo ocupado: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social — Secretaria-Geral — motorista.

Datas: 2007 a 2010:

Função ou cargo ocupado: Ministério da Educação — motorista do Gabinete Coordenador do Sistema de Informação.

Datas: 2010 a 2011:

Função ou cargo ocupado: Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento — motorista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Indústria e do Desenvolvimento.

Datas: 2011:

Função ou cargo ocupado: Ministério da Solidariedade e da Segurança Social — Secretaria-Geral — motorista.



Datas: de 2012 a 2021:

Função ou cargo ocupado: Sistema de Segurança Interna — Gabinete do Secretário-Geral — motorista.

314600414



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 9640/2021

Sumário: Designa Natacha Cristina Ferreira Lopes técnica especialista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo como técnica especialista do meu Gabinete a especialista de informática, grau 1, nível 2, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Natacha Cristina Ferreira Lopes, para desempenhar funções de assessoria no âmbito das tecnologias de informação.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º e nos termos previstos no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

5 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Natacha Cristina Ferreira Lopes
Nacionalidade: Portuguesa
Data Nascimento: 23-06-1972

Experiência Profissional:

2018-2021 Técnica Especialista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna a desempenhar funções de assessoria no âmbito das tecnologias de informação

Especialista de Informática Grau 1 Nível 2 do quadro do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna desde 2004.

Analista-Programador Sénior entre 2000 e 2004 no Grupo Espírito Santo — ESInteraction;

Operador de Sistemas de 2.ª Classe entre 1997 e 2000 do quadro do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna

Formação Académica:

1996-2000, Licenciatura em Informática de Gestão (média final de 14 valores) Universidade Autónoma de Lisboa

1990-1993, 12.º Ano — Técnico-Profissional em Informática de Gestão (Média final de 15 valores) Escola Secundária Virgílio Ferreira.



1990-1993, 6.º Grau em Inglês do Cambridge School
1989, Estágio de Aperfeiçoamento linguístico de Inglês, Tjareborg School of English (Weymouth, England).

Formação Profissional (Últimos 10 Anos):

2015, Esri Portugal, 13.º Encontro de Utilizadores Esri Portugal
2015, SEF, Prevenção do risco de Corrupção e Infrações Conexas
2015, SEF, Segurança da Aviação Civil — Nível 13
2014, MKCVI, Ibridge Designer, IBridge User e Analyst Notebook
2014, Rumus, SA (FLAG), Desenvolvimento de Aplicações para Android
2011, Microsoft, SA, SQL Server 2008 — Reporting Services Workshop
2011, Microsoft, SA, TechDays 2011 — Participação nas conferências e *workshops*
2010, Microsoft, SA, Workshop Desenvolvimento Aplicacional (Visual Studio 2010)
2010, Rumos, SA, 2310D — Developing Web Applications Using Microsoft Visual Studio 2008 SP1
2010, Microsoft, SA, TechDays 2010 — Participação nas conferências e *workshops*
2008, ActualTraining, Microsoft Official Course M5061A
2008, ActualTraining, Microsoft Official Course M5060A
2008, CapEduc, Microsoft Official Course M2797A
2008, CapEduc, Microsoft Official Workshop M2544A

314600236



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 9641/2021

Sumário: Designa Maria de Lurdes Almeida dos Santos secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo como secretária pessoal do meu Gabinete a técnica auxiliar de informações, nível 3, da carreira técnico-profissional de apoio geral constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 370/91, de 7 de outubro, nos termos do n.º 6 do artigo 71.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, Maria de Lurdes Almeida dos Santos.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

4 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular

Nome: Maria de Lurdes Almeida dos Santos.

Data de nascimento: 9 de julho de 1963.

Habilitações académicas: 12.º ano de escolaridade.

Formação profissional:

EFG (Centro de Estudos e Contabilidade) — Excel em Windows;

EFG (Centro de Estudos e Contabilidade) — Processador de Texto — Word;

INA — Processamento de Abonos e Regalias Sociais;

INA — Relações com o Público — Função Atendimento;

INA — A Função Administrativa e Desburocratização;

INA — Técnicas de Arquivo;

SSMJ — Código do Procedimento Administrativo;

SSMJ — Avaliação de Desempenho (SIADAP);

SSMJ — Administração Pública — Direitos e Deveres do Funcionário.

Dados profissionais:

De 1983 a 2007 — Serviços Sociais do Ministério da Justiça — exerceu funções administrativas — carreira de assistente técnica — nas diversas áreas de atribuições dos SSMJ, designadamente na Direção de Recursos Humanos e Financeiros, elaborando o balanço social; executando os procedimentos relativos ao processo de classificação de serviço e às operações de registo de assiduidade e antiguidade; mantendo atualizados os processos individuais e assegurando o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal do quadro.



Em 2007 ingressou no quadro de pessoal técnico-profissional de apoio geral do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 370/91, de 7 de outubro, tendo exercido funções de apoio administrativo à Direção-Geral até 2011.

De 2011 a 2021 — exerceu as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

314600366

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna****Despacho n.º 9642/2021**

Sumário: Designa Maria José Colaço Augusto secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo como secretária pessoal do meu Gabinete a especialista auxiliar de escalão 7, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal da Polícia Judiciária, Maria José Colaço Augusto.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

4 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular**I — Identificação:**

Maria José Colaço Augusto, nascida em 19/09/1965.

II — Habilitações académicas:

12.º Ano — Secundário Complementar.

III — Experiência profissional:

1) Ingressou na função pública em 9.01.1985, no Supremo Tribunal de Justiça, onde exerceu funções até 15.12.1993;

2) Foi admitida na Polícia Judiciária em 16.12.1993, onde exerceu funções na Direção Central de Investigação e Combate à Criminalidade Económica e Financeira; em 1998 integrou o secretariado da Direção da Polícia Judiciária;

3) De 3.12.2004 a 3.12.2005, exerceu funções no secretariado da Direção do SEF;

4) Em 6.01.2006, iniciou funções no Apoio à coordenação do Departamento Central de Investigação e Ação Penal — DCIAP, em comissão de serviço, que exerceu até dia 3.12.2019;

5) Em 4.12.2019, iniciou funções no Secretariado do Gabinete do Secretário Geral do Sistema de Segurança Interna, em comissão de serviço.

314600341



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 9643/2021

Sumário: Designa Carlos Miguel Palácios Braz técnico especialista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo como técnico especialista do meu Gabinete o especialista de informática Carlos Miguel Palácios Braz, para desempenhar funções de assessoria no âmbito das tecnologias de informação.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º e nos termos previstos no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o designado auferirá a remuneração base equiparada à fixada para os secretários pessoais.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

5 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Carlos Miguel Palácios Braz;
Nacionalidade: portuguesa;
Data de nascimento: 5 de agosto de 1971.

Experiência profissional:

IT Specialist — ABN AMRO Portugal — 1996/2007
Implementation Manager — ABN AMRO Bank — 1996/2007
Solution Delivery Manager, Sr. Workstation Engineer — ABN AMRO Bank — 1996/2007
IT specialist — ABN AMRO Bank — 1996/2007
IT Technician — Oportomimoso — 1994/1995
Empresário em nome individual — 2008/2016
Técnico de Informática na A2IT (Colocado na RNSI) 2017/2018
Técnico especialista do gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna a desempenhar funções de assessoria no âmbito das tecnologias de informação — 2018/2021

Formação académica: 12.º ano.

Formação profissional:

Management:

2002, Management Several; Amsterdam
2002, First Line Manager at ABN AMRO Academy; Amsterdam



Electronic Banking:

2004, Acesso online e direto ao ABN AMRO; Amsterdam

1999, Implementação técnica de Electronic Banking Solutions no ABN AMRO; Amsterdam

Technical/Project management:

2005, Master Microsoft (MCP, MCSA, MCSE and MCDBA), Lisbon

2003, Microsoft Windows 2000 implementation, Lisboa

2002, Public Key Infrastructure for SWIFTNet Security Officers, Londres

2002, Introduction to SWIFTNet services and related products, Lisbon

2002, SWIFT Alliance Access Technical NT, Londres

2001, Managing SWIFT Alliance Access, Londres

2001, TCP/IP for “Dummies”, by IIR Training; Amesterdão

1998, Project Management at ABN AMRO; Amesterdão

1998, Operação do sistema AS400, Amesterdão

1998, Microsoft Windows NT 4.0 administering; Lisboa

1994-1995, Produção e conceção de packages informáticos; Lisboa

1993-1994, Técnico de suporte aos sistemas departamentais; Lisboa

1993, Informática de Gestão; Lisboa.

314600293



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 9644/2021

Sumário: Designa Eduardo Augusto Piteira de Barros Sampaio Franco técnico especialista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Eduardo Augusto Piteira de Barros Sampaio Franco, para desempenhar funções de assessoria especializada, na área de análise e tratamento dos dados relativos à criminalidade.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º e nos termos previstos no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, incluindo demais regalias inerentes ao exercício de tal cargo.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

5 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Eduardo Augusto Piteira de Barros Sampaio Franco

Data de nascimento: 26 de março de 1968

Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Investigação Social Aplicada

Outras formações:

Pós-graduação em Sociologia do trabalho

Curso de especialização em “Análise de dados”

Curso de especialização em “Sistemas de Informação Geográfica”

Atividade profissional:

Desempenhou funções de Técnico Especialista no Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna de agosto de 2014 a setembro de 2021.



Desempenhou funções de Assessor do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna de outubro de 2008 a agosto de 2014.

Desempenhou funções no Núcleo de Apoio Técnico do Gabinete Coordenador de Segurança de março de 2002 a outubro de 2008.

Desempenhou funções de assessoria no Ministério da Administração Interna de janeiro de 1997 a março de 2002.

314600252



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 9645/2021

Sumário: Designa o Tenente-Coronel da Guarda Nacional Republicana João Rafael Lavado Eufrazio chefe do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete o Tenente-Coronel da Guarda Nacional Republicana João Rafael Lavado Eufrazio.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

4 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular

João Rafael Lavado Eufrazio, Tenente-Coronel da Guarda Nacional Republicana, Mestre em Ciências Militares, na especialidade de Segurança (GNR), pela Academia Militar, e licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Ramo de Eletrónica e Telecomunicações, pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal. Possui o Curso de Estado-Maior Conjunto, pelo Instituto Universitário Militar, e Pós-Graduações em Ciências Militares — Segurança e Defesa, pelo Instituto Universitário Militar; em Direito e Segurança, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa; e em Criminologia pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Desempenhou funções na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas, como adido técnico principal no Núcleo de Justiça e Assuntos Internos; na Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana, como Chefe da Secção de Operações, Informações e Relações Públicas, como Chefe do Centro de Comando e Controlo Operacional e como Comandante do Destacamento de Vigilância Móvel; Comandante do Destacamento de Pesquisa da Brigada Fiscal; e Chefe do Centro Nacional de Coordenação EUROSUR.

314599955



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 9646/2021

Sumário: Designa a Guarda-Principal de Infantaria da Guarda Nacional Republicana Carla Cristina Marques da Silva técnica especialista do Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, designo como técnica especialista do meu Gabinete a Guarda-Principal de Infantaria da Guarda Nacional Republicana Carla Cristina Marques da Silva, para desempenhar funções de assessoria especializada na área de contabilidade.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º e nos termos previstos no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o estatuto remuneratório da designada é o dos secretários pessoais.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, o presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2021.

5 — Conforme o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro*.

Nota curricular

I — Dados Biográficos

Nome: Carla Cristina Marques da Silva

Data de Nascimento: 10 de março de 1970

II — Habilitações Académicas

Licenciatura em Contabilidade e Finanças — Instituto Politécnico de Setúbal

Licenciatura em Administração Pública — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, UTL

III — Formação Profissional

Criminologia Económica — Universidad Externado da Colombia (*on-line*)

Curso de Planeamento, Execução Contabilística e Acompanhamento do PIDDAC — INA

Curso de Gestão e Acompanhamento de Projetos PIDDAC — INA

Curso de Gestão de Tesouraria e Fundo de Maneio — INA

Curso de Contabilidade Pública — INA

Formação em Contabilidade Pública — SGMAI

IV — Experiência Profissional

2014 — Sistema de Segurança Interna, Técnica Especialista

2011 — Sistema de Segurança Interna, Colaboradora Especializada



2008 — Sistema de Segurança Interna, Secretária Pessoal
2006 — Gabinete Coordenador de Segurança, Núcleo de Apoio Administrativo
2004 — Curso de Formação de Praças — Guarda Nacional Republicana
2003 — Colaboradora Gabinete Contabilidade
1992 — Curso de Formação de Sargentos — Exército

314599971



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e de Estado e das Finanças
e da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública

Despacho n.º 9647/2021

Sumário: Determina a reabertura da Embaixada de Portugal na Costa do Marfim e da respetiva secção consular.

Considerando que a reabertura da Embaixada de Portugal em Abidjan se insere na orientação geral de reforço da presença e da visibilidade de Portugal na África Ocidental;

Considerando ter sido assumido o compromisso político de reabrir a Embaixada de Portugal em Abidjan em 2020;

Considerando a pujança, a estabilidade e o grau de sofisticação da economia da Costa do Marfim e as oportunidades que poderão surgir para os agentes económicos portugueses;

Considerando a necessidade de diversificar os mercados para as exportações nacionais;

Considerando a existência de um Protocolo de Cooperação entre o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e o Banco Africano de Desenvolvimento e a necessidade de acompanhar e aprofundar a cooperação instituída por aquele instrumento;

Considerando os projetos em curso na área da divulgação da língua e da cultura portuguesas na Costa do Marfim e a possibilidade de vir a ser criado um Centro Cultural Português em Abidjan:

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, determina-se que seja reaberta a Embaixada de Portugal na Costa do Marfim e a respetiva secção consular.

4 de agosto de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 3 de agosto de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de agosto de 2021. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

314588736

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
e do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 9648/2021

Sumário: Nomeia, em comissão de serviço, como oficiais de ligação junto da Europol, na Haia, o Superintendente Luís Manuel André Elias, da Polícia de Segurança Pública, e o Tenente-Coronel António Manuel Barradas Ludovino, da Guarda Nacional Republicana.

De forma a cumprir com as obrigações decorrentes dos acordos bilaterais celebrados entre o Estado Português e os outros Estados, foi prevista a possibilidade de nomeação de oficiais de ligação para a prestação de serviço em organismos internacionais e países estrangeiros em função dos interesses nacionais e dos compromissos assumidos no âmbito da cooperação internacional.

Na sequência da avaliação relativa à aplicação do acervo Schengen no domínio da cooperação policial, foram, através da Decisão de Execução do Conselho n.º 15809/18 de 20 de dezembro, endereçadas a Portugal recomendações, sendo uma delas o aumento do número de oficiais de ligação e a representação das diferentes forças policiais a nível da Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol).

Considerando o importante papel que a Europol desempenha no domínio da cooperação policial internacional entre os 27 Estados-Membros e a nível internacional;

Considerando a necessidade de prevenção do estrangulamento do intercâmbio de informações e que a presença das diferentes forças policiais nacionais na Europol potencia as valências e competências específicas de cada uma, apoiando o combate à criminalidade organizada transnacional e respetivas infrações penais conexas;

Considerando que cabe aos oficiais de ligação colocados na Europol assegurar o intercâmbio de informações entre esta Agência da União Europeia e os respetivos Estados-Membros.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 1.º, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, na sua atual redação, determina-se:

1 — São nomeados, em comissão de serviço e pelo período de três anos, o Superintendente Luís Manuel André Elias, da Polícia de Segurança Pública, e o Tenente-Coronel António Manuel Barradas Ludovino, da Guarda Nacional Republicana, como oficiais de ligação junto da Europol, na Haia, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2021.

2 — Os oficiais de ligação devem ser acreditados como membros do pessoal diplomático com a equiparação prevista no citado Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio.

3 — O desempenho da atividade funcional destes oficiais de ligação será desenvolvido no gabinete de ligação nacional na Europol, que prestará o apoio logístico necessário para o efeito, assegurando a respetiva força de segurança outros encargos que, por despacho do dirigente máximo, sejam considerados imprescindíveis ao exercício da função.

4 — Os oficiais de ligação apresentarão periodicamente, com a frequência que lhes for definida, relatório da sua atividade à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 23.º-A da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na sua redação atual.

28 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 20 de setembro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

314612395



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus
e do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 9649/2021

Sumário: Renovação da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional — European Training Foundation — à técnica superior Maria do Carmo Gomes, do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Considerando que:

Através do Despacho n.º 6915/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 5 de agosto de 2019, foi concedida licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional — European Training Foundation — à técnica superior Maria do Carmo Gomes, do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., com efeitos desde 1 de julho de 2019 e até 31 de agosto de 2021;

A técnica superior Maria do Carmo Gomes solicitou autorização para a renovação da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional — European Training Foundation — com efeitos a 1 de setembro de 2021 e até 31 de agosto de 2024;

O serviço de origem da interessada nada tem a opor ao deferimento do requerido.

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no uso dos poderes delegados conferidos, respetivamente, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, através do Despacho n.º 12040/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, e pelo Ministro da Educação, através do Despacho n.º 559/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, é concedida a renovação da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional — European Training Foundation — à técnica superior Maria do Carmo Gomes, do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., com efeitos desde 1 de setembro de 2021 e até 31 de agosto de 2024.

17 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — 8 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

314585803



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 9650/2021

Sumário: Autoriza a manutenção da garantia pessoal do Estado às obrigações contraídas pela SOFID — Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S. A., junto do Banco Europeu de Investimento.

Considerando que a SOFID — Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S. A. (SOFID), tem como objetivo contribuir para o crescimento económico de países emergentes e em vias de desenvolvimento, articulando com os objetivos e a estratégia do Estado Português em matéria de economia, cooperação e ajuda pública ao desenvolvimento;

Considerando que a SOFID constitui, simultaneamente, um instrumento privilegiado de financiamento das empresas portuguesas para os países em desenvolvimento, revestindo-se de interesse a manutenção do reforço da sua capacidade creditícia, designadamente, através da alavancagem de recursos das instituições financeiras internacionais na oferta de financiamento complementar aos instrumentos tradicionais de ajuda pública ao desenvolvimento;

Considerando que o Banco Europeu de Investimento concedeu à SOFID uma linha de crédito, no montante de até EUR 12 000 000 — *SOFID — ACP Facility for SME's*, no âmbito do Acordo de Cotonou, a qual beneficiou de garantia pessoal do Estado, autorizada pelo Despacho n.º 614/2019, de 28 de dezembro de 2018, do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2019;

Considerando que a situação económica causada pela pandemia da doença COVID-19, bem como o atraso verificado na estruturação e implementação dos projetos, determinou que se procedesse à prorrogação do prazo de utilização do financiamento para 16 de junho de 2021 e à inerente manutenção da referida garantia do Estado, a qual foi autorizada pelo Despacho n.º 2/2021, de 15 de dezembro de 2020, do Secretário de Estado das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando que, em face da manutenção das circunstâncias que prejudicaram a utilização da linha, a SOFID solicitou nova alteração do prazo de utilização do financiamento, prorrogando-o até 16 de junho de 2022;

Considerando que a alteração proposta respeita o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, na sua redação atual, quanto a prazos de utilização e de reembolso do empréstimo garantido, e não representa um acréscimo das responsabilidades assumidas pelo Estado, enquanto garante;

Considerando que mantém manifesto interesse para a economia nacional promover, através da SOFID, o apoio do investimento privado, nomeadamente das pequenas e médias empresas, permitindo o reforço dos instrumentos de apoio na internacionalização e exportação, através de projetos com impacto positivo no desenvolvimento sustentável dos países elegíveis no âmbito do Acordo supramencionado;

Considerando que o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação emitiu parecer favorável à manutenção da respetiva garantia pessoal do Estado à SOFID;

Instruído o processo pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, na sua redação atual:

Autorizo a manutenção da garantia pessoal do Estado às obrigações contraídas pela SOFID — Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S. A., junto do Banco Europeu de Investimento, até ao montante de 12 milhões de euros, em função da prorrogação do prazo de utilização para 16 de julho de 2022, com as alterações da ficha técnica anexa, mantendo-se inalterados os restantes termos e condições da garantia.

21 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado das Finanças, *João Nuno Marques de Carvalho Mendes*.



Ficha técnica

Montante global garantido: até EUR 12 000 000.

Finalidade: financiar projetos de investimento nos países ACP.

Beneficiário: SOFID — Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Beneficiários finais: pequenas e médias empresas nos países ACP.

Operações elegíveis: até 50 %, por projeto, a investir nos países elegíveis de acordo com os critérios definidos na documentação contratual.

Taxa de juro: regime fixo ou variável, a definir em cada desembolso de acordo com os regimes praticáveis pelo BEI.

Prazo do financiamento: até 12 anos.

Período de carência: até 36 meses.

Utilização da linha de financiamento: até 16 de julho de 2022, com o máximo de 8 tranches, no valor mínimo de 1 MEUR (à exceção da última tranche que pode ter um valor inferior).

Garantia: República Portuguesa.

314591157



FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18714/2021

Sumário: Procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 14072/2019 — homologação da lista de ordenação final.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho de 28 de setembro de 2021, do Secretário-Geral, foi homologada a lista unitária de ordenação final da/o(s) candidata/o(s) aprovada/o(s) no âmbito procedimento concursal comum para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto pelo Aviso n.º 14072/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 11 de setembro de 2019.

A referida lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público das instalações da referida Secretaria-Geral, sitas na Rua da Alfândega, n.º 5, 1100-106 Lisboa, e no respetivo sítio da Internet, em www.sgmf.gov.pt.

Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, conforme previsto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

314616997

**FINANÇAS E DEFESA NACIONAL****Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes****Despacho n.º 9651/2021**

Sumário: Fixa, durante o ano de 2021, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínio ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes das Forças Armadas.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 104/2020, de 22 de dezembro, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes é fixado anualmente por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, sob proposta dos Chefes de Estado-Maior dos respetivos ramos das Forças Armadas.

Assim, observadas as formalidades exigidas, determina-se o seguinte:

1 — O número de vagas para admissão, durante o ano de 2021, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes das Forças Armadas é o constante do quadro em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Os encargos financeiros resultantes dos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes são suportados pelos orçamentos dos respetivos ramos.

20 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro*.

ANEXO**Número de vagas para admissão, durante o ano de 2021, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes**

Ramo	Curso, tirocínios ou estágios	Vagas
Marinha	Oficiais (1)	63
	1º ano da Escola Naval - Ensino Universitário	46
	Admitir por concurso	17
	Sargentos (2)	53
	Praças (3)	103
Exército	Oficiais (4)	98
	1º ano da Academia Militar - Ensino Universitário	84
	Admitir por concurso	14
	Sargentos (5)	89



Ramo	Curso, tirocínios ou estágios	Vagas
Força Aérea	Oficiais (6)	64
	1º ano da Academia da Força Aérea - Ensino Universitário	47
	Admitir por concurso	17
	Sargentos (7)	70
Forças Armadas	Total (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 +7)	540

314590103



FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado
de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 9652/2021

Sumário: Fixa, para o ano de 2021, o número de militares a admitir no regime de voluntariado (RV) e no regime de contrato (RC) das Forças Armadas.

Nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 3 de março, e do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 104/2020, de 22 de dezembro, o número de vagas para admissão de cidadãos para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de voluntariado (RV) e de contrato (RC) é fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo das Forças Armadas, de modo a assegurar a manutenção do efetivo militar necessário ao cumprimento das missões legalmente cometidas às Forças Armadas. Assim, prosseguindo o objetivo central do Governo, no que ao recrutamento diz respeito, no sentido da estabilização das admissões em cada ano, determina-se o seguinte:

1 — Para o ano de 2021, o número de militares a admitir no regime de voluntariado (RV) e no regime de contrato (RC) das Forças Armadas é de 2190.

2 — A distribuição das admissões por ramo e por categoria é aprovado pelo membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

3 — Os encargos financeiros resultantes das admissões de militares em RV e RC são suportados pelos orçamentos dos respetivos ramos.

20 de setembro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro*.

314590063

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado
Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 432/2021

Sumário: Autoriza a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos relativos à aquisição de serviços para a elaboração de projeto de execução para o Posto Territorial da GNR em Cucujães.

Na prossecução das atribuições cometidas à Secretaria-Geral da Administração Interna, foi identificada a necessidade de adquirir serviços para a elaboração de projeto de execução para as futuras instalações do Posto Territorial da GNR em Cucujães.

Considerando que foi desenvolvido o procedimento de contratação n.º 70/DSUMC/2017, cujo objeto corresponde à aquisição de serviços de elaboração do projeto de execução para as futuras instalações do Posto Territorial da GNR em Cucujães, tendo sido englobado na Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (LPIEFSS) aprovada pela Lei n.º 10/2017, de 3 de março;

Considerando que, nos termos do n.º 3 da cláusula 8.ª do contrato n.º 88/2017, nomeadamente no que respeita ao pagamento da assistência técnica, a que correspondem 10 % do valor contratual, o mesmo será liquidado após a execução da empreitada e a receção das telas finais a ela respeitantes;

Considerando que, por vicissitudes várias, nomeadamente no âmbito da conclusão da empreitada, o total da execução financeira do contrato ocorrerá somente em 2021, resultando na assunção de encargos orçamentais em ano económico distinto do da celebração do contrato:

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das Finanças e da tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de projeto de execução para o Posto Territorial da GNR em Cucujães, para os anos de 2017 a 2021, até ao montante máximo de € 18 900,00 (dezoito mil e novecentos euros), acrescido de IVA nos termos legais.

2 — Os compromissos plurianuais assumidos no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, que determinem encargos para além da sua vigência serão suportados, até à sua conclusão, pelo respetivo programa orçamental.



Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

- a) 2017 — € 0,00;
- b) 2018 — € 17 010;
- c) 2019 — € 0,00;
- d) 2020 — € 0,00;
- e) 2021 — € 1 890,00.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

27 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 2 de março de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

314611099

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna****Portaria n.º 433/2021**

Sumário: Autoriza a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos relativos à aquisição de serviços para a elaboração de projeto de execução para as instalações do Posto Territorial da GNR em Alcanena.

Na prossecução das atribuições cometidas à Secretaria-Geral da Administração Interna, foi identificada a necessidade de adquirir serviços para a elaboração de projeto de execução para as futuras instalações do Posto Territorial da GNR em Alcanena.

Considerando que foi desenvolvido o procedimento de contratação n.º 58/DSUMC/2016, cujo objeto corresponde à aquisição de serviços de elaboração do projeto de execução para as futuras instalações do Posto Territorial da GNR em Alcanena, tendo sido englobado na Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (LPIEFSS) aprovada pela Lei n.º 10/2017, de 3 de março;

Considerando que, nos termos do n.º 3 da cláusula 8.ª do contrato n.º 196/2016, nomeadamente no que respeita ao pagamento da assistência técnica, a que correspondem 10 % do valor contratual, o mesmo será liquidado após a execução da empreitada e a receção das telas finais a ela respeitantes;

Considerando que, por vicissitudes várias, nomeadamente no âmbito da conclusão da empreitada, o total da execução financeira do contrato ocorrerá somente em 2021, resultando na assunção de encargos orçamentais em ano económico distinto do da celebração do contrato:

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das Finanças e da tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de projeto de execução para o Posto Territorial da GNR de Alcanena, para os anos de 2016 a 2021, até ao montante máximo de € 9 262,50 (nove mil, duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA nos termos legais.

2 — Os compromissos plurianuais assumidos no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, que determinem encargos para além da sua vigência serão suportados, até à sua conclusão, pelo respetivo programa orçamental.



Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

- a) 2016 — € 0,00;
- b) 2017 — € 8 336,25;
- c) 2018 — € 0,00;
- d) 2019 — € 0,00;
- e) 2020 — € 0,00;
- f) 2021 — € 926,25.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

27 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 2 de março de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

314611252

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública,
do Ministro das Infraestruturas
e da Habitação e do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 9653/2021

Sumário: Determina a constituição da comissão de análise da transferência de competências no domínio da habitação para os órgãos do Município de Olhão.

O Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, veio concretizar, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio da habitação.

Para o efeito, o artigo 5.º do referido diploma prevê que é transferida para os municípios a propriedade dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado.

A referida transferência depende de acordo expresso dos municípios, para o que é constituída, por iniciativa do município, uma comissão de análise responsável por proceder à identificação, por concelho, dos bens imóveis referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e de todos os direitos e obrigações a eles referentes.

De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, autarquias locais e habitação, que preside, dois elementos do município em questão e um elemento da entidade proprietária, caso a mesma não coincida com algum dos elementos das referidas áreas governativas, sendo coadjuvada pela Direção-Geral das Autarquias Locais e pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do município de Olhão, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, com a seguinte composição:

a) Como representante do Ministro de Estado e das Finanças, Paula Azurara, da Direção-Geral do Tesouro e das Finanças;

b) Como representante da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, a chefe de divisão de Apoio Jurídico da Direção-Geral das Autarquias Locais, Dr.ª Ana Domingos;

c) Como representante do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, Hugo Gonçalves;

d) Por indicação da Câmara Municipal de Olhão, Carlos Alberto Santos Lopes, chefe de divisão das Obras Municipais e Fiscalização, e Sara Patrícia Carvalho Azinhais Raminhos, jurista;

e) Por indicação da entidade proprietária, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, a Dr.ª Olívia Mira, diretora da Direção Jurídica do IHRU.

2 — A comissão é presidida pelo representante do Ministro das Infraestruturas e da Habitação e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos nos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, até à celebração do Auto que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

8 de setembro de 2021. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — 7 de setembro de 2021. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*. — 9 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

314566939

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública,
do Ministro das Infraestruturas
e da Habitação e do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 9654/2021

Sumário: Determina a constituição da comissão de análise da transferência de competências no domínio da habitação para os órgãos do Município da Guarda.

O Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, veio concretizar, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio da habitação.

Para o efeito, o artigo 5.º do referido diploma prevê que é transferida para os municípios a propriedade dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado.

A referida transferência depende de acordo expresso dos municípios, para o que é constituída, por iniciativa do município, uma comissão de análise responsável por proceder à identificação, por concelho, dos bens imóveis referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e de todos os direitos e obrigações a eles referentes.

De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, autarquias locais e habitação, que preside, dois elementos do município em questão e um elemento da entidade proprietária, caso a mesma não coincida com algum dos elementos das referidas áreas governativas, sendo coadjuvada pela Direção-Geral das Autarquias Locais e pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do município da Guarda, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, com a seguinte composição:

a) Como representante do Ministro de Estado e das Finanças, Paula Azurara, da Direção-Geral do Tesouro e das Finanças;

b) Como representante da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, a chefe de divisão de Apoio Jurídico da Direção-Geral das Autarquias Locais, Dr.ª Ana Domingos;

c) Como representante do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, Hugo Gonçalves;

d) Por indicação da Câmara Municipal da Guarda, Alfredo José Carvalho Madeira, chefe de divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde, e Isidro Manuel Neves de Almeida, chefe de divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo;

e) Por indicação da entidade proprietária, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, Ana Ribeiro, técnica superior da Direção de Gestão do Norte do IHRU.

2 — A comissão é presidida pelo representante do Ministro das Infraestruturas e da Habitação e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos nos artigos 7.º



e 9.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, até à celebração do Auto que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

8 de setembro de 2021. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — 7 de setembro de 2021. — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*. — 9 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

314566817



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional

Despacho n.º 9655/2021

Sumário: Licencia a inclusão das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares nos Estatutos da sociedade comercial por quotas Loft Journey — Gestão de Imóveis e Serviços, L.^{da}

Considerando que, segundo informação da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, obtida por meio da sua informação/parecer n.º 377, de 4 de maio de 2021, e complementada pelo seu ofício n.º 5131, de 25 de agosto de 2021:

- 1) A sociedade comercial por quotas Loft Journey — Gestão de Imóveis e Serviços, L.^{da}, pessoa coletiva n.º 510378790, com sede em Rua do Doutor Emídio Guerreiro, 40, 2925-135 Azeitão, requereu, por força do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, e ao abrigo do disposto no artigo 6.º, ambos da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a concessão de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares bem como a inclusão destas no seu objeto social;
- 2) A proposta de alteração do objeto social apresentada pela Loft Journey — Gestão de Imóveis e Serviços, L.^{da}, está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade;
- 3) A Loft Journey — Gestão de Imóveis e Serviços, L.^{da}, cumpre os pressupostos cumulativos para a concessão de licença para o exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto;

E considerando ainda a emissão do Despacho número ANS/2021/82, de 16 de julho de 2021, da Autoridade Nacional de Segurança:

No exercício dos poderes que me foram delegados pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do despacho de delegação de competências do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, sob o n.º 12399/2019, de 27 de dezembro, licencio o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares e respetiva inclusão nos Estatutos da sociedade comercial por quotas Loft Journey — Gestão de Imóveis e Serviços, L.^{da}, passando o seu objeto social a figurar como segue:

«Prestação de serviços de consultoria económica e de engenharia, exercício da indústria, comércio, importação, exportação, representações e consignações de utilidades, decoração, vestuário, móveis, máquinas, viaturas e equipamentos, urbanizações, construção civil, empreitadas de obras públicas e particulares, conceção, edificação e exploração de empreendimentos turísticos e imobiliários, a compra e venda de prédios rústicos e urbanos e a revenda dos adquiridos para esse fim e a gestão de imóveis próprios, bem como atividades de comércio e serviços de engenharia e gestão na indústria de bens e tecnologias militares e produtos relacionados com a defesa.»

20 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

314589813



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 9656/2021

Sumário: Subdelegação de competências no comandante da Brigada de Intervenção, Brigadeiro-General João Carlos Cabral de Almeida Loureiro Magalhães — autorização de condução de viaturas.

Subdelegação de competências no Comandante da Brigada de Intervenção — Autorização de condução de viaturas

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 7456/2021, de 6 de julho, de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 145, de 28 de julho de 2021, retificado pela Declaração de Retificação n.º 589/2021, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2021, nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 8.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do exército, subdelego no Comandante da Brigada de Intervenção, Brigadeiro-General João Carlos Cabral de Almeida Loureiro Magalhães, a seguinte competência:

Autorizar militares e trabalhadores civis em funções públicas a conduzirem viaturas do estado afetas ao Exército, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, destinadas exclusivamente a deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

30 de agosto de 2021. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Martins Pereira*, Tenente-General.

314594398



ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 9657/2021

Sumário: Autoriza e ratifica o exercício de funções, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, da inspetora Maria Alexandra Santos Teixeira Góis.

Considerando que o Departamento Central de Investigação e Ação Penal, que funciona na dependência da Procuradoria-Geral da República, é um órgão de coordenação e de direção da investigação e de prevenção da criminalidade violenta, altamente organizada ou de especial complexidade;

Considerando que este órgão deve ser, por lei, apoiado por elementos pertencentes aos quadros dos órgãos de polícia criminal, designadamente do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

Considerando que o apoio técnico de tais elementos é de tal modo imprescindível à cabal prossecução das respetivas competências, que o número destes elementos adstritos ao Departamento Central de Investigação e Ação Penal está diretamente dependente das necessidades de serviço e da complexidade das funções por aquele prosseguidas:

Determina-se o seguinte:

Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, numa leitura atualista, e nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do mesmo diploma legal, é autorizado e ratificado o exercício de funções, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, da inspetora Maria Alexandra Santos Teixeira Góis, pertencente ao mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a 22 de abril de 2020, pelo prazo de três anos.

24 de setembro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 28 de setembro de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

314610597



JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 9658/2021

Sumário: Exonera das funções de técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Justiça o licenciado Nuno Miguel Pinto Moreira, a seu pedido e com efeitos a 30 de setembro de 2021, expressando público louvor.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de técnico especialista do meu Gabinete, a seu pedido e com efeitos a 30 de setembro de 2021, o licenciado Nuno Miguel Pinto Moreira, funções para que foi designado pelo Despacho n.º 4834/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2020.

2 — No momento em que cessa funções, presto público louvor ao licenciado Nuno Miguel Pinto Moreira pela elevada competência, profissionalismo e sentido de responsabilidade que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram cometidas como técnico especialista.

Dotado de notáveis qualidades humanas e profissionais, demonstrou ser detentor de profundo conhecimento no tratamento dos assuntos que lhe foram confiados, em particular na organização, sempre permanente e qualificada, da conferência de alto nível «Para uma justiça eletrónica centrada nas pessoas».

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva atualização na página eletrónica do Governo.

21 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

314592186



JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 9659/2021

Sumário: Prorrogação da designação no cargo de coordenadora de equipa do Centro Educativo da Bela Vista da licenciada Renata Matias Cruz Gama Oliveira.

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 26 de julho de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 215/2012 de 28 de setembro, do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001 de 20 de julho, em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012 e do n.º 4 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro, foi autorizada a prorrogação da designação, por dois anos, no cargo de Coordenadora de Equipa do Centro Educativo da Bela Vista, a licenciada Renata Matias Cruz Gama Oliveira, por reunir os requisitos legais, motivação e perfil técnico adequado ao desempenho daquelas funções, com efeitos a 15 de agosto de 2021.

17 de setembro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

314610094



JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 9660/2021

Sumário: Prorrogação da designação no cargo de coordenador de equipa do Centro Educativo Navarro de Paiva do licenciado Rui Nuno Duarte Rodrigues.

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 26 de julho de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 215/2012 de 28 de setembro, do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001 de 20 de julho, em vigor por força do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012 e do n.º 4 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro, foi autorizada a prorrogação da designação, por dois anos, no cargo de Coordenador de Equipa do Centro Educativo Navarro de Paiva, o licenciado Rui Nuno Duarte Rodrigues, por reunir os requisitos legais, motivação e perfil técnico adequado ao desempenho daquelas funções, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

17 de setembro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

314610142



JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 9661/2021

Sumário: Designação, em comissão de serviço no cargo de adjunta do diretor do estabelecimento prisional junto à Polícia Judiciária do Porto, da mestre Olinda Maria Freitas Gomes.

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 19 de julho de 2021, no uso de competência subdelegada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Justiça (Despacho n.º 1996/2020, publicado na 2.ª série, parte C, do *Diário da República* de 11 de fevereiro), e nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 286/2013, de 28 de setembro, é designada, pelo período de três anos, com efeitos a 15 de julho de 2021, a comissão de serviço no cargo de adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional junto à Polícia Judiciária do Porto, da mestre Olinda Maria Freitas Gomes, por reunir os requisitos legais ao provimento do cargo, competência técnica, aptidão e experiência profissional conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo.

18 de setembro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

Síntese Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome — Olinda Maria Freitas Gomes

Naturalidade: Ramalde — Porto

Data de Nascimento: 29.06.1961.

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Jornalismo Internacional, Escola Superior de Jornalismo do Porto, 1993;

Mestrado em Ciências da Comunicação, Universidade do Minho, 2012

Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos, Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, Vila Nova de Gaia, 2013.

3 — Situação Profissional Atual:

Técnica Superior Assessora, com funções de Técnica Superior de Reinserção Social, na Equipa de Porto Penal 4, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

4 — Atividade Profissional:

Técnica Superior Assessora, com funções de Técnica Superior de Reinserção Social, na Equipa de Porto Penal 4, Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, desde 02.01.2017 até à atualidade;

Técnica Superior, no Estabelecimento Prisional do Porto, Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (2012 a 2016);

Coordenação do Núcleo de Apoio Administrativo, Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, (2009 a 2011);

Chefia do Departamento de Recolha de Dados, Instituto dos Mercados das Obras Públicas e Privadas do Imobiliário, (2006 a 2008);

Técnico Superior de Informações, Serviço de Informações de Segurança, (1994 a 2005)



5 — Nomeações e Representações:

Integrou o Júri de diversos procedimentos concursais de recrutamento de pessoal.

6 — Formação Profissional Complementar:

Frequentou o “Seminário de Alta Direção”, ministrado pelo INA;

Participação em seminários, palestras, congressos, ações de formação e cursos de formação profissional complementar, que totalizam mais de mil e quinhentas horas de formação, destacando-se vários cursos na área da gestão de recursos humanos, na área da formulação, planeamento, gestão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos de administração pública e na área da assessoria penal e execução e acompanhamento das penas e medidas privativas da liberdade.

7 — Outras áreas:

É Auditora de Defesa Nacional, Curso do Instituto de Defesa Nacional, 1999, Lisboa.

314609747



JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 9662/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de adjunto da diretora do Estabelecimento Prisional de Elvas do mestre Jorge Manuel Matias Casas Novas.

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 19 de julho de 2021, no uso de competência subdelegada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Justiça (Despacho n.º 1996/2020, publicado na 2.ª série, parte C, do *Diário da República* de 11 de fevereiro), e nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 286/2013, de 28 de setembro, é renovada, pelo período de três anos, com efeitos a 1 de setembro de 2021, a comissão de serviço no cargo de Adjunto da Diretora do Estabelecimento Prisional de Elvas, do mestre Jorge Manuel Matias Casas Novas, por reunir os requisitos legais ao provimento do cargo, competência técnica, aptidão e experiência profissional conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo.

18 de setembro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

Síntese Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Jorge Manuel Matias Casas Novas
Naturalidade: Elvas
Data de nascimento: 27/09/1970

2 — Habilitações académicas:

Mestre em Formação de Adultos e Desenvolvimento Local, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Portalegre, ano letivo 2008/09.

1.ª Pós-Graduação em Estudos Penitenciários na Universidade de Direito da Faculdade Católica de Lisboa em 2005.

Licenciado em Animação Educativa e Sociocultural pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Portalegre, ano letivo 1999/2003.

3 — Situação profissional atual:

Adjunto de Direção no Estabelecimento Prisional de Elvas, desde 01 de setembro de 2018.

4 — Atividade profissional:

Desempenhou as funções de Adjunto de Direção no Estabelecimento Prisional de Elvas, desde 01 de setembro de 2018 até à atualidade;

Desempenhou as funções de Técnico Superior de Reeducação no Estabelecimento Prisional de Elvas, desde 21 de janeiro de 2004 até 31 de agosto de 2018;

Exerceu funções como Guarda Prisional de 14 de abril de 1998 até 20 de janeiro de 2004; Desempenhou as funções de Oficial de Justiça, Adjunto de Oficial de Segurança, Comandante do Pelotão de Reabastecimento, Manutenção, Transportes e de Graduado de Serviço, como Oficial do Exército, Arma de Artilharia, Alferes em Regime de Contrato em Casa de Reclusão da Região Militar Sul, em Elvas, entre abril de 1996 a abril de 1998;



Desempenhou as funções de Comandante de Pelotão de Instrução, Oficial de Dia, como Oficial do Exército, Arma de Artilharia, Alferes em Regime de Contrato, em Grupo de Artilharia de Campanha da Brigada Mecanizada Independente de Santa Margarida entre maio de 1994 a 1996;

Exerceu funções como Aspirante a Oficial do Exército; Arma de Artilharia, Regime de Voluntariado no Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, de abril a maio de 1994;

Desempenhou funções como Cadete — Aluno de Cavalaria na Academia Militar, entre setembro de 1989 a novembro de 1993.

5 — Formação profissional:

Cursos de Formação Profissional subordinados aos temas:

- “Código dos Contratos Públicos — Consulta Prévia e Ajustes Diretos”;
- “Formação Inicial — Gerar Percursos Sociais”;
- “GPS — Capacitação”;
- “Regime Disciplinar e Instrução de Processos”;
- “Regime Disciplinar de Reclusos”;
- “Jornadas: 10 Anos de Vigência do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade”;
- “Lei Imigração e Lei contra a discriminação racial”;
- “Modelos de Reabilitação e Técnicas de Intervenção”;
- “Modelo de Intervenção Técnica Integrada — MITI”;
- “Programa de Iniciação às Práticas Restaurativas — Educar para Reparar”;
- “Programa de Intervenção Técnica Dirigido a Agressores Sexuais”; “Programa de Intervenção Estruturada na Problemática Estruturada na Problemática Específica do Alcoolismo”;
- “Programa de Motivação para o Tratamento de Comportamentos Aditivos”;
- “Programa Treino de Competências para a Empregabilidade”;
- “Regime dos Acidentes de Trabalho”;
- “Intervenção na Prevenção do Suicídio em Meio Prisional — Formadores”;
- “Medidas e Procedimentos Disciplinares a Reclusos. Instrução de Processos”;
- “Entrevista Motivacional na Execução das Medidas Privativas de Liberdade”;
- “A Avaliação dos Trabalhadores no Contexto de SIADAP”;
- “Videoconferência”;
- “Intervenção Técnica no Programa de Reclusos Condenados por Delitos Estradais”;
- “Intervenção Técnica no Acompanhamento de Reclusos Estrangeiros”;
- “A Psicologia Cognitivo-Comportamental na Reinserção de Delinquentes”;
- “Estatuto Disciplinar da Administração Pública”;
- “Medidas e Procedimento Disciplinar a Reclusos”;
- “Avaliação do Desempenho — dos objetivos e das competências aos resultados: sua monitorização”;
- “Avaliação e Intervenção em Populações Forenses: O Modelo Cognitivo-Comportamental”;
- “Postura e Controlo Emocional”;
- “Certificação de Formadores em Igualdade de Oportunidades”;
- “Formação Contínua e Aperfeiçoamento de Formadores em Igualdade de Oportunidades”;
- “Medidas Privativas de Liberdade”;
- “Sip — Cartão de Recluso, Vertente Telefónica”;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores (CAP);

Formador na Divisão de Formação em Caxias, de Curso de Formação Profissional subordinado ao tema: “Programa de Treino de Competências para a Empregabilidade”, com a duração total de 14 horas.

6 — Nomeações:

Orientador institucional de dois Estágios Académicos de Curso de Licenciatura em Serviço Social da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Portalegre, em 2021.

Orientador institucional de Estágio Académico de Curso de Licenciatura em Serviço Social da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Portalegre, em 2018.

Orientador institucional de Estágio Académico de Curso de Licenciatura em Serviço Social da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Portalegre, em 2017.

Orientador institucional de dois Estágios Académicos de Curso de Licenciatura em Animação Educativa e Sociocultural da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Portalegre, em 2005.

7 — Trabalhos científicos publicados:

Em coautoria com Maria José D. Martins, “Histórias de Vida de reclusos e Reinserção Social”, revista de Educação (2010).

8 — Preleções apresentadas:

Conferencista, no Ciclo de Conferências de Serviço Social: Observatório 08/09, proferindo a palestra intitulada “Serviços Prisionais em Portugal” realizado na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Portalegre.

Participante no Fórum de Animação Educativa e Sociocultural subordinado ao tema “Saberes e Experiências 2006”;

Conferencista Fórum de Animação Educativa e Sociocultural “Práticas Profissionais e Contextos de Intervenção”, da Escola Superior de Educação de Portalegre, 2005.

314609909



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 9663/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Rosania Ferreira da Penha de Sousa Rebelo no Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de julho de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Rosania Ferreira da Penha de Sousa Rebelo, no Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

14 de setembro de 2021. — A Subdiretora-Geral da Administração Escolar, *Joana Maria Cachopas Fialho Gião*.

314590833



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística do Conservatório de Música do Porto

Aviso n.º 18715/2021

Sumário: Tomada de posse do diretor da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto.

Tomada de posse do diretor da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que, no seguimento da sua recondução, aprovada por unanimidade pelo Conselho Geral, em 17 de maio de 2021, António Manuel Gomes Moreira Jorge, professor do quadro da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, tomou posse, como Diretor, perante o Conselho Geral, em sessão pública, no dia 22 de julho de 2021, para o quadriénio de 2021/2025.

1 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Rui Manuel Pinheiro de Brito*.

314588647



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 18716/2021

Sumário: Lista final homologada de procedimento concursal para a categoria de assistente operacional.

Nos termos, n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, torna-se público que por meu despacho de 20 de setembro de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal, para a carreira e categoria de assistente operacional, cujo procedimento concursal foi publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE202107/0034. A referida lista de ordenação final pode ser consultada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em aecostamatos.pt.

21 de setembro de 2021. — O Diretor, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

314591002



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal — Almada

Aviso n.º 18717/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente técnico.

Despacho de homologação da lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, homologo a proposta da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como todas as deliberações tomadas pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 7883/2021, publicitado em DR 2.ª série n.º 83, de 29 de abril de 2021, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202104/0836. Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 36.º da aludida Portaria, os candidatos aprovados devem ser notificados do presente despacho de homologação. De acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada já se encontra afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal Almada e disponibilizada na sua página eletrónica, em <http://www.esfmp.pt/>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação. Do ato de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, conforme o admite o n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

17 de setembro de 2021. — A Diretora, *Ana Isabel Pina*.

314588817



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, São João da Madeira

Aviso n.º 18718/2021

Sumário: Delegação de competências da diretora do Agrupamento de Escolas João Silva Correia no subdiretor e adjuntos durante o quadriénio de 2021-2025.

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 7 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a diretora do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, Ana Magda de Oliveira Simões Jorge, delega no subdiretor e adjuntos abaixo nomeados as seguintes competências:

1 — No Subdiretor, José Rui Ribeiro Sá, delego as competências para praticar os seguintes atos:

- a) Integrar o Conselho Administrativo na qualidade de vice-presidente;
- b) Planear e assegurar a execução de todas as atividades financeiras, no âmbito das suas competências, como elemento do conselho administrativo juntamente com os restantes elementos desse conselho, bem como autorizar os pagamentos nas plataformas eletrónicas para o efeito;
- c) Supervisionar e assegurar os procedimentos de concursos relativos a contratos públicos de aquisição de bens e serviços, em articulação, com os restantes elementos do conselho administrativo;
- d) Supervisionar os serviços administrativos nos domínios financeiro e contabilístico;
- e) Supervisionar o funcionamento do Serviço de Ação Social Escolar e dos respetivos setores em funcionamento na escola sede do agrupamento, nomeadamente bufete, papelaria, refeitório e reprografia;
- f) Distribuir e monitorizar o serviço do pessoal não docente da escola sede do agrupamento e exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente;
- g) Coordenar e operacionalizar a avaliação do pessoal não docente da escola sede;
- h) Superintender os processos concursais no que respeita ao pessoal não docente;
- i) Superintender e monitorizar os procedimentos da gestão patrimonial da escola sede do agrupamento;
- j) Superintender os processos de concurso nacional e contratação de pessoal docente dos 2.º; 3.º CEB, Ensino secundário e técnicos especializados;
- k) Supervisionar a elaboração dos horários dos alunos e pessoal docente dos 2.º e 3.º Ciclos e ensino Secundário e Profissional;
- l) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos na escola sede;
- m) Gerir as instalações, espaços e equipamentos
- n) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende/acompanhe e coordene;
- o) Fazer despacho de expediente.

2 — Na adjunta, Sílvia Fontinha da Costa Augusto, delego as competências para praticar os seguintes atos:

- a) Superintender em questões relacionadas com a educação Pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico;
- b) Coordenar as atividades pedagógicas da educação Pré-escolar e do 1.º ciclo;
- c) Articular com os coordenadores de Estabelecimento os procedimentos conducentes ao desenvolvimento e organização das atividades letivas e não letivas, no 1.º Ciclo e na educação Pré-escolar;



- d) Monitorizar e acompanhar as Atividades de Enriquecimento Curricular e de Apoio à Família;
- e) Elaborar a distribuição de serviço do pessoal docente do 1.º Ciclo e da Educação Pré-escolar, em articulação com a Diretora;
- f) Superintender no processo de gestão de recursos humanos em atividades de substituição de docentes ausentes nas Escolas Básicas e Jardins de Infância do agrupamento;
- g) Superintender a gestão dos apoios educativos do 1.º ciclo do ensino básico;
- h) Superintender a elaboração de horários do pessoal docente das escolas do 1.º ciclo do Agrupamento e da educação Pré-escolar;
- i) Coordenar o processo de matrículas e transferências de alunos na Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo;
- j) Coordenar a constituição de turmas da educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo;
- k) Superintender os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 1.º ciclo — provas de aferição, em articulação com o coordenador do secretariado de exames;
- l) Organizar, verificar e assinar atas e pautas de avaliação dos alunos;
- m) Articular com a Câmara Municipal a gestão e avaliação do pessoal não docente;
- n) Proceder à avaliação do desempenho dos assistentes operacionais dos jardins de infância e do 1.º ciclo do ensino básico e da escola sede;
- o) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos da educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo e da escola sede;
- p) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;
- q) Fazer despacho de expediente.

3 — Na Adjunta da Diretora, Ana Paula Gonçalves Ferreira Teles, delego as competências para praticar os seguintes atos:

- a) Representar a Diretora como elemento permanente da EMAEI;
- b) Supervisionar a educação especial do Agrupamento;
- c) Superintender, nos serviços de administração escolar, à área de alunos;
- d) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas dos 2.º e 3.º ciclos, ensino secundário e ensino profissional;
- e) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, transferências de escola e mudanças de turma e cursos e apoios educativos;
- f) Superintender e assegurar a execução das atividades relativas a provas de aferição, exames e provas finais dos alunos do Ensino Básico e Ensino Secundário em articulação com o secretariado de exames;
- g) Organizar e verificar atas e pautas de avaliação adstritas aos cursos e níveis de ensino que superintende;
- h) Proceder ao acompanhamento e avaliação de projetos em articulação com a coordenadora de projetos;
- i) Supervisionar o funcionamento das bibliotecas escolares do Agrupamento;
- j) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;
- k) Fazer despacho de expediente.

4 — No Adjunto da Diretora, Carlos Alberto Barbosa Silva, delego as competências para praticar os seguintes atos:

- a) Coordenar superiormente as atividades do Pessoal não docente da Escola Básica e Secundária;
- b) Exercer poder hierárquico em relação ao pessoal não docente da Escola Básica e Secundária;
- c) Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente da Escola Básica e Secundária;
- d) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos na Escola Básica e Secundária;



- e) Supervisionar a monitorização, reporte de informação e funcionamento e da plataforma Office 365;
- f) Gerir as instalações, espaços e equipamentos e respetiva manutenção, bem como outros recursos educativos, especialmente na área das TIC e do PTE;
- g) Coordenar a área da segurança: superintender às questões relacionadas com a segurança de espaços, pessoas e bens;
- h) Superintender e monitorizar os procedimentos da gestão patrimonial da Escola Básica e Secundária;
- i) Supervisionar e apoiar a organização das atividades a nível do desporto escolar;
- j) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende/acompanhe e coordene;
- k) Fazer despacho de expediente.

21/09/2021. — A Diretora, *Ana Magda de Oliveira Simões Jorge*.

314591821



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo

Aviso n.º 18719/2021

Sumário: Nomeação para o cargo de subdiretor e adjuntos do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo para o quadriénio de 2021-2025.

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e de acordo com o n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de subdiretor, com funções de vice-presidente do conselho administrativo do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo, o docente António José Pinto, e para os cargos de adjunto os docentes Virgínia Maria Frazão Isidro Teófilo, José António do Carmo Dias e José Manuel Rodrigues Fontes Coelho, para o quadriénio de 2021/2025, a partir de 20 de julho de 2021.

20 de setembro de 2021. — O Diretor, *Jorge Manuel da Luz Tavares*.

314587601



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira

Aviso n.º 18720/2021

Sumário: Nomeação do subdiretor e adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira para o quadriénio de 2021-2025.

Por meu despacho de 30 de junho de 2021, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, designo como subdiretor Augusto Emanuel Proença Pereira, Professor do Quadro de Agrupamento, e como adjuntos do diretor, Teresinha de Jesus Alvim Cardoso Aguiar, Educadora de Infância do Quadro de Agrupamento, José Abílio de Oliveira Coimbra e Vale, e José de Jesus Torcato, Professores do Quadro de Agrupamento, com efeitos à data do despacho.

22 de setembro de 2021. — O Diretor, *Alcides José de Sousa Sarmento*.

314592404



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Seixal

Aviso (extrato) n.º 18721/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, de 16 de setembro de 2021, em cumprimento do disposto no Despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 29 de julho de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, no período compreendido entre 17 de setembro de 2021 e 07 de junho de 2022, para 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa.

Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória, considerando a data de nascimento.

Locais de publicitação do aviso de abertura integral: Bolsa de Emprego Público (BEP), sítio da Internet e local de estilo junto aos Serviços Administrativos da Escola Básica da Cruz de Pau.

22 de setembro de 2021. — A Diretora, *Margarida Maria Roque Garcia*.

314594373



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 18722/2021

Sumário: Procedimento concursal para seis postos de trabalho para a categoria de assistente operacional.

Nos termos do artigo 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro torna-se público que por despacho de 29/07/2021, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para 6 assistentes operacionais, até 30/06/2022, com 3,5 horas diárias e 17,5 horas semanais ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o texto integral do presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página eletrónica do agrupamento. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

21 de setembro de 2021. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

314589602



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 18723/2021

Sumário: Nomeação de coordenadores de estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia.

No âmbito das competências que me estão conferidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio como coordenadores de estabelecimento, ao abrigo do artigo 40.º do supracitado normativo legal, os seguintes docentes:

Maria da Conceição Mateus Pêgas Fernandes Coordenadora EB1/JI Cadavão.
Isabel Maria Carvalho Rosa — Coordenadora EB1/JI da Capela.
Lino João da Costa Lobão — Coordenador EB1/JI de Francelos.
Renato Ferreira de Sousa — Coordenador EB1/JI da Junqueira.
Ana Isabel Sameiro Rodrigues da Silva — Coordenadora EB1/JI Lagos.
Carla Márcia Silva Machado — Coordenadora EB1 da Marinha.
Maria da Conceição Rocha Correia Lobão — Coordenadora EB1/JI de Vila Chã.
Isabel Maria Moraes Soares Pinto Carvalho — Coordenadora EB1/JI Campolinho n.º 1.
Cristina Pinto de Almeida Mota — Coordenadora EB1/JI Campolinho n.º 2.
Maria Manuela Batista Canaverde de Castro — Coordenadora JI de Valadares.

O despacho tem efeitos a partir de 01-09-2021.

21 de setembro de 2021. — A Diretora, *Maria Fernanda Pereira Teixeira Ferrão*.

314591449



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

Despacho n.º 9664/2021

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso da trabalhadora Catarina Pissarro Lopes Soares.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Conclusão do período experimental da trabalhadora Catarina Pissarro Lopes Soares

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea *b*) e n.º 2 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º a 50.º do mesmo Diploma, por meu despacho de 21 de setembro de 2021, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Catarina Pissarro Lopes Soares, na sequência da celebração em 24 de março de 2021, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, no âmbito do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 12406/2020, publicado no *Diário da República* n.º 166, 2.ª série, de 26/08/2020 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE202008/0791, em 31/08/2020, ficando posicionada na posição 05, nível 05, da Tabela Remuneratória Única.

21 de setembro de 2021. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues*.

314591554

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 18724/2021

Sumário: Delegação e subdelegação de competências da diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Nossa Senhora da Conceição na diretora técnica.

Torna-se público que a diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento N.ª Senhora da Conceição (CED NSC), da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano Nunes, no exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 1173/2019, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 216/2019, de 11/11 e pelo Despacho n.º 5634/2020, da Presidente do Conselho Diretivo, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90/2020, de 08/05, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01 e do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 24/2013, de 24/01, delegou e subdelegou, na licenciada Ana Sofia Reis Leite Furtado Gonçalves Nuno, diretora técnica, cargo de direção intermédio de 3.º grau, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão socioeducativa:

1.1 — Supervisionar o processo de admissão e desenvolvimento em respostas educativas e formativas;

1.2 — Intervir nos processos de planeamento e controlo, no âmbito dos quais apresenta contributos para o projeto socioeducativo, plano de ação e relatório anual do CED NSC, assegurando a respetiva monitorização;

1.3 — Acompanhar a intervenção socioeducativa, monitorizando a atividade dos serviços no âmbito dos processos de educação e formação, assegurando relativamente as respetivas respostas educativas:

a) A articulação curricular entre a educação pré-escolar e os ciclos/níveis de ensino;

b) O planeamento e a execução das medidas de apoio educativo, promotoras das aprendizagens e do acesso ao sucesso educativo;

c) O cumprimento das orientações curriculares, dos planos de estudo, e das metas de aprendizagem definidos a nível nacional e a sua articulação com o projeto socioeducativo do CED NSC e o Plano de Atividades da CPL, I. P.;

1.4 — Superintender na constituição das salas e turmas e ações e na elaboração dos respetivos horários.

2 — No âmbito do processo de gestão de recursos humanos, e relativamente ao pessoal não docente com funções educativas:

2.1 — Elaborar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos Serviços de Educação e Formação;

2.2 — Elaborar o plano anual de férias e submetê-lo à aprovação da diretora executiva;

2.3 — Proceder à avaliação do desempenho (SIADAP);

2.4 — Identificar as necessidades de formação específica e propor as ações de formação adequadas ao suprimento das mesmas.

3 — No âmbito da gestão dos equipamentos e instalações superintender o cumprimento das orientações superiores em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho.

4 — No âmbito da gestão dos Serviços Administrativos e Manutenção:

4.1 — Proceder à conferência de cofre, com periodicidade mensal, elaborando informação à diretora executiva;

4.2 — Superintender à execução dos contratos de prestação de serviços, existentes no CED NSC.



5 — Nos termos do artigo 41.º, n.º 2 do CPA, fica designada a diretora técnica, Ana Sofia Reis Leite Furtado Gonçalves Nuno para substituir a diretora executiva nas ausências, faltas ou impedimentos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pela diretora técnica desde o dia 14 de fevereiro de 2020.

17/09/2021. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva*.

314592907



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 9665/2021

Sumário: Cessação de funções de Ana Bela dos Santos Antunes.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, Ana Bela dos Santos Antunes cessa, a seu pedido, o exercício de funções, em regime de substituição, de Chefe de Divisão da Divisão de Formação Profissional da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, com efeitos a 30 de setembro de 2021, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

24 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, *Ana Couto de Olim*.

314608678



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 18725/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço no cargo de diretora-adjunta do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco da licenciada Sílvia Ramalho Daira.

Na sequência do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., deliberou, na sua reunião de 12 de janeiro de 2021, não renovar a comissão de serviço da licenciada, Sílvia Ramalho Daira, no cargo de Diretora-Adjunta de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco, a qual cessou no seu termo, com efeitos a 31 de março de 2021.

2021-09-28. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

314609309



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 18726/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 10 de setembro de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares, do mapa de pessoal do Município de Nelas, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 4.ª posição remuneratória e no nível 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 10 de setembro de 2021.

2021-09-28. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

314609252

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 9666/2021

Sumário: Subdelegação de competências da vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., no diretor da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia.

No uso dos poderes que me foram conferidos pela Deliberação n.º 1028/2020, de 24 setembro de 2020, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 16 de outubro de 2020, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, no licenciado Fernando dos Santos Almeida, Diretor da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia (UTAE), os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua versão atual, com exceção das competências que digam respeito aos equipamentos e respostas sociais, designadamente:

1 — Dirigir a respetiva unidade orgânica encarregada de prosseguir as atribuições previstas no artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012 de 8 de maio, na sua versão atual, despachando e decidindo todos os processos e assuntos relacionados com as competências adstritas às respetivas áreas de atuação, emitindo as instruções que entender por necessárias e convenientes à boa consecução dos seus objetivos e elaborando propostas de orientações técnicas para a aplicação de normativos, procedimentos e circuitos administrativos, bem como de manuais, guiões técnicos e de outros documentos que visem a modernização administrativa do sistema no âmbito funcional específico em causa;

2 — Apoiar tecnicamente todos os serviços do ISS, I. P.;

3 — Praticar os atos necessários ao acompanhamento e emissão dos pareceres previstos nas alíneas g) a i) do n.º 2 do artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS I. P., na sua versão atual;

4 — Designar o diretor de fiscalização, o coordenador de higiene e segurança bem como aprovar o plano de segurança e saúde em obra;

5 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

6 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.

7 — Autorizar a realização de despesas urgentes e inadiáveis de montante não superior a € 500 para assegurar o normal funcionamento dos serviços do ISS, I. P. sob sua responsabilidade.

8 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

8.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção da Unidade;

8.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

8.3 — Despachar os pedidos de crédito de horário;

8.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores afetos à respetiva Unidade;

8.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

8.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

8.7 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento do serviço;



8.8 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

8.9 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

8.10 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

9 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

7 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sofia Margarida Baptista Cruz de Carvalho de Campos Miranda*.

314589798

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Castelo Branco

Despacho n.º 9667/2021

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Contribuições nos chefes de equipa.

Subdelegação de competências

O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Castelo Branco, Luís Carlos Mendes Plácido, pelo Despacho n.º 9211/2021, datado de 2 de setembro de 2021, publicado no DR n.º 182, 2.ª série, de 17 de setembro, subdelegou competências em mim, Elisabete Lima Alves, Diretora do Núcleo de Contribuições, com faculdade de subdelegação.

Nos termos dos artigos 46 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da respetiva competência, subdelego:

1 — Na chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, Maria do Rosário Pires Carmona Morgado Mendes, a competência para:

1.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.5 — Autorizar os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime geral de trabalhadores independentes;

1.6 — Fornecer elementos relativos a enquadramento, vinculação, inscrição, identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas nos regimes de segurança social e na segurança social;

1.7 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

1.8 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 83.º do Código do Procedimento Administrativo;

1.9 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

1.10 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.11 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

1.12 — Decidir sobre os processos de Seguro Social Voluntário, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.13 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

2 — No chefe de Equipa de Histórico de Remunerações, licenciado Paulo Jorge Marques Silvestre, a competência para:

2.1 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.2 — Decidir sobre os processos de Seguro Social Voluntário, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.3 — Despachar os processos de bonificação de tempo de serviço;

2.4 — Autorizar a anulação de registos de remunerações, articulando, quando necessário, com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, para anular as correspondentes contribuições;

2.5 — Fornecer elementos relativos a registo de remunerações, nomeadamente através de extratos, certidões e declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.6 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

2.7 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 83.º do Código do Procedimento Administrativo;

2.8 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

2.9 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

3 — Na chefe de Equipa de Gestão de Contribuições, licenciada Paula Cristina Gonçalves Roque dos Santos, a competência para:

3.1 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

3.2 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

3.3 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

3.4 — Autorizar a transferência de contribuições entre regimes;

3.5 — Emitir quaisquer certidões e declarações relativas a beneficiários;

3.6 — Emitir certidões, ao abrigo do artigo 83.º do Código do Procedimento Administrativo;

3.7 — Emitir quaisquer certidões relativas à situação contributiva perante a segurança social de pessoas singulares e coletivas;

3.8 — Participar as infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

3.9 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

3.10 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

3.11 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

4 — Subdelego ainda nos referidos chefes de Equipa, a competência genérica para:

4.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços do Núcleo de Contribuições, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

5 — As competências ora subdelegadas entendem-se feitas, sem prejuízo do disposto no artigo 49 do C.P.A. designadamente os poderes de avocação e supervisão.

6 — O presente despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 47 do C.P.A., será publicado no *Diário da República*, 2.ª série, é de aplicação imediata, ratificando-se, desde já, todos os atos praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

17 de setembro de 2021. — A Diretora do Núcleo de Contribuições, *Elisabete Lima Alves*.

314590963

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 18727/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes de medicina geral e familiar.

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 60 postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira médica e especial médica, dos estabelecimentos de saúde com natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde, área de Medicina Geral e Familiar, a que respeita o Aviso n.º 10184-A/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio, esta ARSC, I.P. celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores médicos:

Luciana Isabel Lopes Paulo, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2754,48 €, com efeitos a 16-08-2021;

Cláudia Sofia Oliveira Galamba, Assistente MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2754,48 €, com efeitos a 23-08-2021;

Diogo João Figueiredo da Silva, Assistente MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2754,48 €, com efeitos a 01-09-2021;

Vasco Miguel de Almeida Mota, Assistente MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2754,48 €, com efeitos a 01-09-2021;

Ana Sofia Ascensão Dias de Lima Fontes, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2754,48 €, com efeitos a 21-10-2021;

Ana Catarina Abreu Lucas, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2754,48 €, com efeitos a 28-10-2021;

17 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314593182



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9668/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente de medicina geral e familiar Dr.ª Ana Catarina Raposo Luís.

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 23 de agosto de 2021, foi ratificada a consolidação da mobilidade interna na categoria da Assistente de Medicina Geral e Familiar, Dr.ª Ana Catarina Raposo Luís, da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Mourão, para a Unidade de Saúde Familiar — SALUS do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central da Administração Regional de Saúde do Alentejo ao abrigo do artigo 99, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 23 de agosto de 2021.

20 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

314592064



SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso (extrato) n.º 18728/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para a carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica — áreas profissionais da ortóptica e da farmácia.

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na categoria de técnico superior diagnóstico e terapêutica — Áreas profissionais da Ortopédia e da Farmácia.

Nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, de 15 de setembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, na categoria de técnico superior diagnóstico e terapêutica para as áreas profissionais:

Referência A — Ortopédia — 1 posto;

Referência B — Farmácia — 1 posto.

1 — Local de trabalho: As funções serão exercidas nas instalações do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, sem prejuízo do exercício de funções noutras Instituições com as quais o Instituto tenha protocolo.

2 — Tipo de concurso: Procedimento concursal comum aberto a todos os técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde.

3 — Condições de candidatura: O recrutamento para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, faz-se de entre os detentores, na profissão correspondente, do título profissional previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante nos artigos 5.º, 6.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

5 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto em www.igpinto.min-saude.pt.

15 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Erica Grilo Cardoso*.

314587675



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 9669/2021

Sumário: Designa o Doutor Eduardo Manuel Cabrita Fortunato para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

A Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, prevê que os membros do conselho diretivo são designados por despacho do membro do Governo da tutela, na sequência de procedimento concursal, ao qual se aplicam, com as necessárias adaptações, as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com todas as alterações em vigor.

Nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do mencionado Estatuto, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública realizou o procedimento concursal n.º 1156_CReSAP_06_01/21, de recrutamento para o cargo de vogal do conselho diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., tendo sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública.

Determina ainda o n.º 8 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública que, após a conclusão da aplicação dos métodos de seleção previstos, o júri elabora uma proposta de designação, indicando para o efeito três candidatos, e submete-a ao membro do Governo que tenha o poder de superintendência e tutela sobre o serviço.

Assim, considerando a proposta de designação elaborada pelo júri do referido procedimento, cumpre designar o vogal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11146/2020, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020, designo o Doutor Eduardo Manuel Cabrita Fortunato, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia 20 de setembro de 2021.

6 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: Eduardo Manuel Cabrita Fortunato.

Data de nascimento: 6 de junho de 1967.

Situação profissional: Investigador Principal com Habilitação do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC).

2 — Graus Académicos e científicos:

Licenciatura em Engenharia Civil (ramo Estruturas), na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), em 1991.

Mestrado em Estruturas de Engenharia Civil, na FEUP, em 1994.

Doutoramento em Engenharia Civil, na FEUP, em 2005.

Mestrado em Gestão, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), em 2009.

Título de Habilitado para o exercício de funções de coordenação científica, pelo LNEC, na área científica de Estradas, Caminhos de Ferro e Aeródromos, em 2016.

Título de Agregado no ramo de conhecimento em Engenharia Civil, pela FEUP, em 2018.

3 — Funções desempenhadas:

Chefe do Núcleo de Infraestruturas de Transportes do Departamento de Transportes do LNEC, desde 2013.

Chefe do Núcleo de Infraestruturas Ferroviárias do Departamento de Transportes do LNEC (2007-2013).

4 — Associações profissionais e científicas:

Ordem dos Engenheiros (Membro, desde 1991; Membro Sénior, desde 2007; Especialista em Geotecnia, desde 2013; Especialista em Transportes e Vias de Comunicação, desde 2020); Sociedade Portuguesa de Geotecnia; Associação Portuguesa de Mecânica Teórica, Aplicada e Computacional; Associação Portuguesa de Análise Experimental de Tensões; International Society of Soil Mechanics and Geotechnical Engineering (ISSMGE).

5 — Atividade de investigação científica:

Principais temas científicos: Infraestruturas de transportes e barragens de aterro (conceção, construção, renovação, caracterização, monitorização, modelação física e numérica e análise do comportamento); Caracterização laboratorial e *in situ* de geomateriais; Gestão de ativos em infraestruturas de transporte.

Dissertação de mestrado em Engenharia Civil: Escavações escoradas em maciços argilosos moles. Uma contribuição para o seu dimensionamento (1994).

Tese de doutoramento: Renovação de plataformas ferroviárias. Estudos relativos à capacidade de carga (2005).

Programa de Investigação para a obtenção do grau de Habilitado: Comportamento estrutural de vias-férreas balastradas. Contributos para melhorar a eficiência e a qualidade da operação (2016).

Coordenação e execução de diversos projetos de investigação na sua área de atividade.

Autor ou coautor de mais de 400 publicações que incluem livros, relatórios realizados no âmbito das atividades do LNEC, artigos em revistas científicas e comunicações a reuniões científicas e técnicas.

Orientação ou coorientação de 29 dissertações de mestrado, de 4 teses de doutoramento, de 4 trabalhos de doutoramento em curso e de 25 estágios científicos.

Editor Associado e Editor Convidado de revistas científicas, revisor de artigos submetidos para publicação em mais de 30 revistas científicas internacionais e revisor de comunicações em cerca de 20 eventos científicos e técnicos.

Participação em cerca de 250 eventos científicos e técnicos, como congressos, conferências e *workshops*.

6 — Atividade de ensino:

Docente no Departamento de Engenharia Civil da FEUP (desde 2006), atualmente com a categoria de Professor Catedrático Convidado (desde 2018).



Regente de unidades curriculares em várias universidades e membro do corpo docente de cerca de 30 cursos de curta duração.

7 — Outras atividades:

Projetista e consultor em projetos e obras de Engenharia Civil, em regime de profissão liberal (2000-2003).

Vice-Presidente da Sociedade Portuguesa de Geotecnia, desde 2020.

Vice-Presidente da Comissão Portuguesa de Geotecnia nos Transportes, desde 2012.

Membro do Conselho Estratégico da Plataforma Ferroviária Portuguesa, desde 2017.

Membro da Comissão Executiva de Especialização em Geotecnia da Ordem dos Engenheiros, tendo exercido os cargos de Vogal (2010-2013), de Coordenador Adjunto (2013-2016) e de Coordenador (2016-2019).

Membro da Comissão Técnica de Certificação da Associação Portuguesa para a Normalização e Certificação Ferroviária, desde 2021.

Membro da Comissão Técnica de Normalização CT 143 — Aplicações ferroviárias, desde 2012.

Membro da Comissão Técnica de Normalização CT 154 — Agregados, desde 2003.

Membro de vários comités técnicos da ISSMGE — TC 202 — *Transportation Geotechnics* (desde 2010), TC 3 — *Geotechnics of pavements and rail tracks* (2002-2010); TC 13 — *Mechanics of Granular Materials* (1996-2000).

Membro do Comité Técnico Terraplenagem, Drenagem e Leito do Pavimento da Associação Internacional Permanente dos Congressos de Estradas (AIPCR) (2004-2007).

314591992

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso n.º 18729/2021

Sumário: Aprovação de dois modelos de publicitação do financiamento público ao abrigo do 1.º Direito, a utilizar na fase de realização.

Através do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, foi estabelecido o 1.º Direito — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, na redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, as entidades beneficiárias de financiamento público ao abrigo do 1.º Direito estão obrigadas a proceder à publicitação do apoio deste programa nas intervenções em edifícios ou empreendimentos objeto do referido financiamento público, de forma facilmente visível ao público, no local das obras de reabilitação ou de construção do mesmo, durante a sua realização, bem como no próprio edifício ou num dos edifícios do empreendimento, no prazo máximo de três meses após a respetiva aquisição ou a conclusão das obras, nos termos a definir pelo IHRU, I. P.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, na redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, o Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., aprovou dois modelos de publicitação do financiamento público ao abrigo do 1.º Direito, nos termos em anexo, a utilizar na fase de realização das obras, a garantir por via de tela própria, resistente às intempéries e à luz solar, permitindo-se às entidades beneficiárias, o direito de opção por um dos referidos modelos.

13 de julho de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Isabel Maria Martins Dias*.

ANEXO

Modelo “quadrado” — Com uma altura mínima real de 2,4 metros

Modelo “horizontal” — Com uma altura mínima real de 1,3 metros



314612751

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Deliberação n.º 1019/2021

Sumário: Distribuição de pelouros e delegação de competências do conselho diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., nos seus membros.

Distribuição de pelouros e delegação de competências

Considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 21.º, n.ºs 1, 2 e 6, e 38.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no artigo 5.º da Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação, bem como a nova estrutura organizacional do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pela Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, e complementada pela Deliberação n.º 926/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2021, o Conselho Diretivo do IHRU, I. P., em reunião de 23 de julho de 2021, deliberou:

1 — Proceder à delegação de competências do Conselho Diretivo do IHRU, I. P., mediante a atribuição de pelouros, com possibilidade de subdelegação e com referência às competências das unidades orgânicas de primeiro nível do IHRU, I. P., definidas nos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, bem como às competências das unidades orgânicas de segundo nível definidas pela Deliberação n.º 926/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2021, nos seguintes termos:

1.1 — Presidente do Conselho Diretivo, licenciada Isabel Maria Martins Dias:

- a) Direção de Programas de Apoio à Habitação (DPAH);
- b) Observatório da Habitação, Arrendamento e Reabilitação Urbana (OHARU);
- c) Direção de Administração e Recursos Humanos (DARH);
- d) Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria (DEPA).

1.2 — Vogal do Conselho Diretivo, licenciado Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves:

- a) Direção de Promoção e Reabilitação do Património Imobiliário (DPRPI);
- b) Direção Jurídica (DJ);
- c) Gabinete de Inventariação do Património (GIP).

1.3 — Vogal do Conselho Diretivo, licenciado Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira:

- a) Direção de Gestão do Património Arrendado (DGPA);
- b) Direção de Gestão Financeira (DGF);
- c) Direção de Sistemas de Informação DSI).

2 — A presente delegação abrange, em geral, as competências para coordenar e dirigir as unidades orgânicas atribuídas com os pelouros e praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências e, em especial, para:

a) Assinar quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação da locação e da aquisição de bens e de serviços e à realização de empreitadas, incluindo a aprovação do procedimento, a autorização da despesa, a assinatura do contrato e a consequente execução contratual, até aos montantes fixados para cada membro do Conselho Diretivo, nos termos do n.º 3 da presente deliberação;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, acima dos limites estabelecidos no n.º 3 da presente deliberação, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

c) Autorizar a prorrogação de quaisquer prazos em relação a quaisquer contratos, procedimentos ou operações dos respetivos pelouros, quando os encargos com a prorrogação, em relação a cada contrato, procedimento ou operação, sejam de valor igual ou inferior aos limites estabelecidos no n.º 3 da presente deliberação;

d) Praticar todos os atos de gestão do pessoal afeto às unidades orgânicas atribuídas com os pelouros, bem como das que integram as mesmas, incluindo os atos relativos a deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo, gozo de férias, justificação de faltas e prestação de trabalho suplementar.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 7, as competências abrangidas pela presente delegação e pela respetiva subdelegação têm por objeto atos, factos ou procedimentos cuja responsabilidade ou valor, sem IVA, não exceda os seguintes limites:

- a) Presidente do Conselho Diretivo: 150.000 €;
- b) Vogal do Conselho Diretivo: 100.000 €.

4 — A atribuição do pelouro da DPAH inclui a delegação para decidir sobre a concessão e a prorrogação de quaisquer empréstimos e respetiva utilização, bem como sobre o enquadramento de contratos no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível.

5 — A atribuição do pelouro da DJ inclui a delegação para decidir e praticar todos os atos da competência desta unidade orgânica, incluindo os relativos a quaisquer minutas e contratos, ao exercício de direitos de preferência e à interposição e acompanhamento de ações judiciais e de execuções fiscais, bem como à confissão, transação ou desistência nos processos e celebração de acordos de regularização de dívidas.

6 — A atribuição do pelouro da DPRPI inclui a delegação para aprovar os pareceres emitidos no âmbito e para efeito do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual,

7 — A atribuição do pelouro da DGF inclui a delegação de competências para praticar todos os atos relativos a pedidos de desembolso e de utilização de crédito, alterações orçamentais e operações financeiras, incluindo para os respetivos pagamentos, para aprovar planos de regularização de créditos do programa SOLARH, dentro dos limites de competência do Conselho Diretivo para o efeito.

8 — As competências delegadas em cada um dos membros do Conselho Diretivo, nos termos da presente deliberação, podem ser subdelegadas por estes, com possibilidade de subdelegação, nos dirigentes das unidades orgânicas competentes em função da matéria.

9 — No que não estiver previsto por lei em matéria de faltas, ausências ou impedimentos dos membros do Conselho Diretivo observar-se-á o seguinte:

a) A Presidente do Conselho Diretivo, licenciada Isabel Maria Martins Dias, será substituída pelo Vogal, licenciado Luís Maria Pereira Vieira Roxo Gonçalves e, na ausência deste, pelo Vogal, licenciado Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira;

b) O Vogal do Conselho Diretivo, licenciado Luís Maria Pereira Vieira Roxo Gonçalves, será substituído pelo Vogal, licenciado Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira e, na ausência deste, pela Presidente, licenciada Isabel Maria Martins Dias;

c) O Vogal do Conselho Diretivo, licenciado Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira, será substituído pela Presidente, licenciada Isabel Maria Martins Dias, e, na ausência desta, pelo Vogal, licenciado Luís Maria Pereira Vieira Roxo Gonçalves.

10 — São ratificados todos os atos praticados pelos membros do Conselho Diretivo e pelos dirigentes intermédios, no período compreendido entre o dia 28 de maio de 2021 e a data de produção de efeitos da presente deliberação, no âmbito da gestão das unidades orgânicas a que



se refere o n.º 1 da presente deliberação, bem como todos os atos praticados pelos membros do Conselho Diretivo nos seguintes casos:

- a) Pela Presidente do Conselho Diretivo, licenciada Isabel Maria Martins Dias, em relação à DJ;
- b) Pelo Vogal do Conselho Diretivo, licenciado Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves em relação à DGPA;
- c) Pelo Vogal do Conselho Diretivo, licenciado Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira, em relação ao Departamento de Contratação Pública e Administração da DARH.

11 — A presente deliberação produz efeitos desde o dia 1 de agosto de 2021.

12 — É revogada a Deliberação n.º 508/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2019, bem como as deliberações que lhe introduziram alterações.

7 de setembro de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves*.

314555014



AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso (extrato) n.º 18730/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior para exercício de funções na Divisão de Gestão e Contratação Pública e Património.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, para candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 5, artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se publico que por meu de 27 de julho de 2021, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, para exercício de funções na Divisão de Gestão e Contratação Pública e Património, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (www.dgav.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente anúncio.

5 de agosto de 2021. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

314605234



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 18731/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Teresa Alexandra Marcelino Lisboa.

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação pelo Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, Hugo Lobo, em 6 de setembro de 2021, da ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Teresa Alexandra Marcelino Lisboa, com a classificação final de 16,50 valores, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10 de setembro de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Hugo Lobo*.

314587537



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9670/2021

Sumário: Nomeia os representantes do Ministério do Mar na secção interministerial do conselho consultivo da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, e nos termos do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2008, de 22 de outubro, nomeio como representante efetiva do Ministério do Mar, na secção interministerial do conselho consultivo da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, a Dr.ª Ana Cristina Cascarejo Chéu, subdiretora-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, em regime de comissão de serviço, e, como representante suplente, a Dr.ª Maria Inês Patrício Lopes Gameiro, técnica especialista no Gabinete do Ministro do Mar.

Foi colhida a anuência prévia das nomeadas.

23 de setembro de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

314599728



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9671/2021

Sumário: Define a composição e estabelece as regras de funcionamento da comissão consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de afetação com o objetivo de identificar os locais para a imersão de dragados.

A aprovação do Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM) para as subdivisões Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, constituiu um passo determinante na prossecução dos objetivos do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional e um instrumento fundamental para a criação das condições necessárias para que o uso privativo de espaço marítimo nacional ocorra sem colocar em causa o usufruto comum, a sustentabilidade dos recursos e a liberdade de circulação nos oceanos.

Não obstante o PSOEM em vigor ter resultado de um intenso trabalho entre a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), serviço responsável pela sua elaboração, e a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), entidade com competências partilhadas em matéria de gestão do litoral, a dinâmica intrínseca do sistema costeiro, no contexto das alterações climáticas em curso, resultou na necessidade de rever e aumentar os locais previstos para a imersão de sedimentos arenosos, uma vez que os locais definidos atualmente no PSOEM não são suficientes para dar resposta ao estipulado na Lei n.º 49/2006, de 29 de agosto, em particular na costa sul do Algarve.

Neste contexto, no âmbito da articulação entre a DGRM e a APA, I. P., foram identificados novos locais com potencial para a imersão de dragados com o objetivo de aperfeiçoar o PSOEM em vigor e incrementar a proteção das zonas costeiras sedimentares, incluindo das praias com uso balnear, sujeitas aos efeitos da erosão marinha.

Na sequência do trabalho efetuado, que culminou na elaboração de um relatório técnico, cabe dar início ao processo de elaboração do plano de afetação — mecanismo legal que permite a gestão adaptativa do PSOEM —, com vista ao aumento do número de locais para a imersão de dragados, bem como ao ajuste e otimização dos locais atualmente definidos para o efeito, com o propósito de vir a criar a Rede Nacional de Gestão de Sedimentos Marinhos Costeiros (RNLID).

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, determino:

1 — Cometer à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, na qualidade de Autoridade Nacional para a Imersão de Resíduos, de acordo com o disposto na alínea *bb*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, a elaboração de um plano de afetação na zona do espaço marítimo nacional, nomeadamente em águas interiores marítimas e no mar territorial, com o objetivo de identificar novos locais para a imersão de dragados e de rever os locais definidos no Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, no que concerne à subdivisão do Continente.

2 — Estabelecer que a composição e as regras de funcionamento da comissão consultiva que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de afetação são publicadas no anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O plano de afetação não está sujeito a avaliação de impacte ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

4 — O plano de afetação deve considerar o relatório ambiental do PSOEM, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.



5 — O plano de afetação deve estar concluído no prazo de 12 meses a contar da publicação do presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

25 de setembro de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2)

Artigo 1.º

Objeto

O presente regimento define a composição e estabelece as regras de funcionamento da comissão consultiva (CC) que apoia e acompanha o desenvolvimento do plano de afetação com o objetivo de identificar novos locais para a imersão de dragados e de rever os locais definidos no Plano de Situação de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, no que concerne à subdivisão do Continente, nos termos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Função, composição e designação

1 — A CC tem por finalidade apoiar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do plano de afetação referido no número anterior, promovendo uma adequada concertação de atribuições e interesses.

2 — A CC integra um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), que preside;
- b) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- c) Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.);
- d) Autoridade Marítima Nacional;
- e) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- f) Direção-Geral do Património Cultural;
- g) Instituto Hidrográfico, I. P.;
- h) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- i) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- j) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- k) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- l) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

3 — Cada uma das entidades que integra a CC designa um representante efetivo e um representante suplente, que substitui o primeiro nas respetivas faltas e impedimentos.

4 — O representante efetivo e o representante suplente podem participar conjuntamente na mesma reunião e podem fazer-se acompanhar por um ou mais técnicos da mesma entidade, quando a especificidade da matéria a analisar o justifique, devendo, todavia, respeitar o princípio de uma única voz e um só voto por entidade representada e com direito de voto na reunião.

5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, a designação dos representantes para a CC inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes necessários à vinculação dos serviços e entidades nela representadas.

6 — As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional têm direito de voto em matérias relativas às respetivas áreas geográficas de atuação.

7 — A Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) participa, sem direito de voto, nas reuniões da CC, nomeadamente para a apresentação do desenvolvimento dos trabalhos inerentes à elaboração do plano.

Artigo 3.º

Atribuições e competências da CC

1 — No âmbito do exercício das suas atribuições e competências, a CC deve:

- a) Convocar outras entidades ou especialistas de reconhecido mérito, sempre que tal se justifique face à natureza das matérias em discussão;
- b) Emitir os pareceres não vinculativos sobre matérias específicas do plano de afetação, solicitados pela DGRM, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 14.º, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março;
- c) Emitir o parecer final, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 14.º, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

2 — Na prossecução das atribuições e competências referidas no número anterior, compete à CC:

- a) Assegurar o apoio e o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do plano de afetação, promovendo a concertação de atribuições e interesses;
- b) Apresentar propostas, sugestões e recomendações no âmbito da elaboração do plano de afetação.

Artigo 4.º

Presidência e secretariado da CC

1 — A CC é presidida pelo representante da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM).

2 — O secretariado da CC é assegurado pela DGPM.

3 — Compete ao presidente da CC:

- a) Assegurar a articulação com a DGRM;
- b) Programar, coordenar e dirigir os trabalhos da CC;
- c) Convocar as reuniões da CC e estabelecer a respetiva ordem de trabalhos;
- d) Presidir às reuniões da CC, nomeadamente procedendo à sua abertura, suspensão e encerramento;
- e) Submeter à aprovação dos membros da CC os projetos de atas das reuniões elaborados pelo secretariado da CC;
- f) Diligenciar no sentido de ser dada resposta aos pedidos de pareceres solicitados pela DGRM;
- g) Promover a elaboração do parecer final da CC;
- h) Garantir as condições necessárias ao bom funcionamento da CC, nomeadamente através do cumprimento do presente regimento;
- i) Comunicar às entidades da tutela dos representantes dos serviços da administração direta ou indireta do Estado eventuais situações de alegada falta de poderes de representação por parte dos membros da CC, bem como a sua ausência reiterada ou injustificada, nomeadamente quando seja posto em causa o bom desempenho da CC e, especificamente, a emissão do parecer final;
- j) Manter, através do secretariado da CC, um processo administrativo atualizado do qual devem constar, além da correspondência emitida e recebida, as convocatórias das reuniões e as respetivas atas, cópia dos documentos de trabalho, as propostas, sugestões e recomendações escritas apresentadas pelos membros, bem como o parecer final emitido pela CC.

Artigo 5.º

Competências dos membros da CC

Compete aos membros da CC, no âmbito exclusivo das atribuições e competências das entidades que representam:

- a) Manter uma participação assídua e uma colaboração ativa na CC;
- b) Manter a entidade que representam informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos e sobre as propostas apresentadas pela DGRM, em especial quando haja lugar a discordância sobre o sentido dessas soluções ou conflito entre essas soluções e as atribuições e interesses setoriais que representa;
- c) Emitir, atempadamente e por escrito, e no estrito interesse das competências das entidades que representam, as tomadas de posição que lhe sejam solicitadas pelo presidente da CC;
- d) Exercer as demais faculdades expressamente previstas no presente regimento.

Artigo 6.º

Funcionamento

- 1 — A CC realiza reuniões plenárias.
- 2 — As deliberações da CC que tenham lugar ao longo do processo de apoio e acompanhamento consideram-se, para todos os efeitos, preparatórias da instrução do parecer final e as posições nelas assumidas pelos membros da CC vinculam as respetivas entidades representadas.
- 3 — Os trabalhos da CC e as suas deliberações têm por base os documentos de trabalho desenvolvidos no âmbito do plano de afetação, os quais devem ser disponibilizados pela DGRM com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data da reunião.
- 4 — Para efeitos do número anterior, os elementos produzidos ao longo do processo de elaboração do plano de afetação, designadamente toda a informação escrita ou gráfica, que fundamente as opções estabelecidas, é disponibilizada em formato digital e distribuída a todos os membros da CC através do recurso a meios informáticos, nomeadamente através de correio eletrónico ou de uma plataforma eletrónica.
- 5 — A ausência reiterada do representante de uma entidade integrante da CC, quando não justificada, será sempre comunicada ao dirigente máximo da entidade representada.

Artigo 7.º

Reuniões

- 1 — As reuniões devem realizar-se, no mínimo, no início da elaboração do plano e no momento da aprovação do parecer final da CC.
- 2 — Na primeira reunião da CC devem, nomeadamente, ser assegurados os seguintes procedimentos:
 - a) Apresentação pela DGRM do programa de trabalhos da elaboração do plano de afetação, incluindo a metodologia e o respetivo cronograma;
 - b) Aprovação da calendarização indicativa das reuniões subsequentes, em articulação com o referido plano de trabalhos.

3 — Na última reunião plenária, a CC aprova o parecer final previsto no n.º 6 do artigo 14.º, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

Artigo 8.º

Convocatórias

- 1 — A realização de reuniões é da iniciativa do presidente da CC, podendo também ser proposta pela DGRM ou por qualquer membro da CC.



2 — As convocatórias de reunião devem ser enviadas aos membros da CC com uma antecedência mínima de 10 dias úteis e delas devem constar a data, local e hora de início da reunião, bem como a proposta de ordem de trabalhos, o projeto de ata da reunião anterior e a indicação da documentação relativa à ordem de trabalhos.

3 — O presidente da CC pode convocar, com uma antecedência mínima de 48 horas, reuniões extraordinárias, com caráter de urgência, sempre que ocorram factos que o justifiquem.

Artigo 9.º

Quórum das reuniões

1 — As reuniões da CC só podem realizar-se na presença da maioria dos membros com direito a voto.

2 — Caso a reunião ocorra sob proposta de um dos membros da CC, a sua presença é obrigatória.

3 — Na falta de quórum ou perante outras circunstâncias excecionais que o justifiquem, mediante decisão fundamentada a registar na ata, o presidente suspende a reunião e convoca nova reunião com um intervalo de pelo menos 24 horas.

4 — A convocatória da nova reunião nos termos do número anterior deve mencionar expressamente que a CC delibera desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

Artigo 10.º

Deliberações

1 — As deliberações da CC são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, nos termos do artigo 32.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — As deliberações da CC são tomadas por voto não secreto dos seus membros.

3 — Nos termos do disposto no artigo 30.º do Código do Procedimento Administrativo, não é admissível a abstenção dos membros da CC que estejam presentes à reunião e não se encontrem impedidos de intervir.

4 — Em caso de empate, o presidente da CC tem voto de qualidade.

Artigo 11.º

Atas das reuniões

1 — As atas das reuniões da CC devem indicar, para além dos membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e, de forma resumida, clara e objetiva, as posições assumidas por cada um dos membros.

2 — A posição manifestada pelos representantes dos serviços e entidades na CC substitui os pareceres que aqueles serviços e entidades devam emitir, a qualquer título, sobre o plano de afetação nos termos legais e regulamentares.

3 — Caso o representante de um serviço ou entidade não manifeste fundamentadamente a sua discordância, nem o serviço ou entidade que representa manifeste a sua posição até à emissão do parecer final, considera-se que o serviço ou entidade nada tem a opor à proposta de plano de afetação.

Artigo 12.º

Parecer final da CC

1 — Concluído o projeto de plano de afetação, este deve ser formalmente enviado pela DGRM ao presidente da CC, para apreciação pela comissão, tendo em vista a elaboração do parecer final.

2 — Caso algum membro da CC discorde expressa e fundamentadamente das propostas do plano de afetação, há lugar à realização de reunião de concertação antes da emissão do parecer

final da CC, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

3 — A CC emite o parecer final no prazo de 30 dias a contar da data de submissão do projeto de plano de afetação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do n.º 8 do artigo 14.º, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual.

4 — O parecer final da CC é assinado por todos os seus membros e deve evidenciar as objeções que não foram ultrapassadas nos termos do n.º 2, através de posição dos respetivos membros, devidamente fundamentada, ficando expressa a orientação defendida.

Artigo 13.º

Dever de informação

Após a participação prevista no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, a DGRM informa a CC da versão final do plano resultante da ponderação efetuada às observações e sugestões recebidas.

Artigo 14.º

Extinção

A CC extingue-se uma vez obtida a informação prevista no artigo 13.º

Artigo 15.º

Regime subsidiário

Ao funcionamento da CC aplica-se subsidiariamente o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

314608304



MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 18732/2021

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior na Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo aquela Lei, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 21 de julho de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Pedro Miguel Vieira de Lima que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13962/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 15 de setembro de 2020, concluindo, assim, com sucesso, o período experimental.

21/09/2021. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

314593133



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 762/2021

Sumário: Não conhece o recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições dirigida ao Presidente da Câmara Municipal do Porto e ao Vereador do Pelouro da Educação, quer por não constituir um ato recorível ou impugnável, quer por não se tratar de um autêntico ato de administração eleitoral.

Processo n.º 951/21

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se não conhecer o presente recurso.

Sem custas.

Atesto o voto de conformidade do Senhor Conselheiro Presidente *João Caupers* (com declaração de voto) do Senhor Vice-Presidente *Pedro Machete* (com declaração de voto) do Senhor Conselheiro *José António Teles Pereira*, da Senhora Conselheira *Joana Fernandes Costa* (com declaração de voto) da Senhora Conselheira *Maria José Rangel Mesquita* (com declaração de voto), da Senhora Conselheira *Assunção Raimundo*, do Senhor Conselheiro *Gonçalo de Almeida Ribeiro*, do Senhor Conselheiro *Fernando Vaz Ventura*, da Senhora Conselheira *Mariana Canotilho*, da Senhora Conselheira *Maria de Fátima Mata-Mouros* e do Senhor Conselheiro *José João Abrantes* (com declaração de voto), nos termos do disposto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio). *Lino Rodrigues Ribeiro*.

Lisboa, 14 de setembro de 2021. — *Lino Rodrigues Ribeiro*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20210762.html>

314609852

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 760/2021

Sumário: Decide anular deliberação da Comissão Nacional de Eleições, na parte em que determinou ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas a remoção ou a total ocultação dos *outdoors*, alusivos ao «Futuro Parque da Cidade», negando, no mais, provimento ao recurso.

Processo n.º 945/21

III — Dispositivo

Pelo exposto, decide-se:

- a) Anular a deliberação impugnada, na parte em que determinou a remoção ou a total ocultação dos *outdoors* referidos no ponto 6.2.1., alusivos ao «Futuro Parque da Cidade»;
- b) Negar, no mais, provimento ao recurso.

O relator atesta o voto de conformidade dos Senhores Conselheiros *Mariana Canotilho, Lino Ribeiro, Teles Pereira, Assunção Raimundo, Gonçalo de Almeida Ribeiro* que intervieram por meios telemáticos. *Fernando Vaz Ventura*

Lisboa, 14 de setembro de 2021. — *Fernando Vaz Ventura — Pedro Machete — Maria de Fátima — José João Abrantes — Joana Fernandes Costa — Maria José Rangel de Mesquita — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20210760.html>

314610297



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 750/2021

Sumário: Nega provimento ao recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições, no âmbito da qual foi ordenado procedimento contraordenacional contra o Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, foi ordenada a notificação daquele para proceder à remoção de todos os conteúdos de publicidade institucional que constam da página da Câmara Municipal da Covilhã no Facebook e recomendado que, no decurso do período eleitoral, se abstenha de efetuar todo e qualquer tipo de publicidade institucional.

Processo n.º 930/21

III. Decisão

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso.

Sem custas (artigo 2.º Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro, a contrario).

A relatora atesta o voto de conformidade dos Senhores Conselheiros Lino Ribeiro e José Teles Pereira, que intervieram por meios telemáticos.

Lisboa, 23 de setembro de 2021. — *Assunção Raimundo — Gonçalo Almeida Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Pedro Machete — Mariana Canotilho — Maria de Fátima Mata-Mouros — José João Abrantes — Joana Fernandes Costa — Maria José Rangel de Mesquita — João Pedro Cau-pers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20210750.html>

314608589



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 9672/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço no Supremo Tribunal de Justiça da escritã adjunta Florbela Maria Leonardo Roque.

Cessação da comissão de serviço da Escrivã Adjunta, Florbela Maria Leonardo Roque, no Supremo Tribunal de Justiça

Do quadro de pessoal da Secretaria Judicial do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) faz parte, nos termos do mapa anexo à Portaria n.º 296/2018, de 8 de novembro, a Escrivã Adjunta, Florbela Maria Leonardo Roque a exercer o cargo na Secção Criminal deste Supremo Tribunal de Justiça.

Decorrente do Movimento Anual dos Oficiais de Justiça, publicado pelo Aviso n.º 16474/2021, de 31 de agosto, a referida Escrivã foi colocada no Tribunal de Execução de Penas de Lisboa.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, 40.º, alínea *b*), e 54.º, n.º 3, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, e 62.º, n.º 1, alínea *f*), da Lei de Organização do Sistema Judiciário, determino a cessação da comissão de serviço no Supremo Tribunal de Justiça, a Escrivã Adjunta, Florbela Maria Leonardo Roque, com efeitos a 31 de agosto de 2021.

31 de agosto de 2021. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *Henrique Araújo*.

314591068



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 9673/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do escrivão auxiliar Manuel Evaristo Esgueira Mendes Gomes Cardoso no exercício de funções nas 3.ª e 5.ª secções criminais da Secretaria Judicial do Supremo Tribunal de Justiça.

Renovação da Comissão de Serviço do Escrivão Auxiliar Manuel Evaristo Esgueira Mendes Gomes Cardoso no exercício de funções na 3.ª e 5.ª secções criminais da Secretaria Judicial do Supremo Tribunal de Justiça

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 09 de agosto, no artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, e pelo artigo 62.º, n.º 1, alínea f), da Lei da Organização do Sistema Judiciário, renovo a comissão de serviço do Escrivão Auxiliar Manuel Evaristo Esgueira Mendes Gomes Cardoso, no exercício de funções na 3.ª e 5.ª Secções da Secretaria Judicial do Supremo Tribunal de Justiça, por mais três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2021.

7 de setembro de 2021. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *Henrique Araújo*.

314591116



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 9674/2021

Sumário: Designação de Eunice Andreia Baptista da Silva Matias de Mello de Sampayo como técnica especialista do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

**Designação de Eunice Andreia Baptista da Silva Matias de Mello de Sampayo
como técnica especialista do meu Gabinete**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto; na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete a senhora Eunice Andreia Baptista da Silva Matias de Mello Sampayo, para realizar estudos e trabalhos técnicos específicos em matéria de difusão junto da comunicação social das iniciativas; preparação de conferências de imprensa, de entrevistas e de outros contactos com os meios de comunicação social; resposta a pedidos de informação da comunicação social; análise e acompanhamento de notícias; preparação de *dossiers* de imprensa.

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 13.º do mesmo diploma, o estatuto remuneratório da designada corresponderá a 80 % do valor padrão fixado para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, a que acresce 20 % da remuneração base a título de suplemento remuneratório.

A designação produz efeitos a 13 de setembro de 2021.

10 de setembro de 2021. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *Henrique Araújo*.

Nota curricular

Nome: Eunice Andreia Baptista da Silva Matias de Mello de Sampayo
Habilitações académicas e profissionais:

4.º ano do curso de Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; 3.º ano do curso de Artes e Humanidades — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Pós-graduação em Comunicação e Imagem — IADE. Iniciou a atividade de jornalista no semanário O Jornal, tendo ainda trabalhado no Diário Popular, no Público e no Diário de Notícias. Foi Assessora de Imprensa no gabinete do Ministro da Justiça, entre 1995 e 1999; no Gabinete de Apoio à Transição em Timor-Leste, entre 1999 e 2000; no gabinete do Ministro da Educação, entre 2000 e 2001; no gabinete do Ministro da Cultura, entre 2001 e 2002; no gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, entre 2002 e 2005; no gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, entre 2005 e 2009; no gabinete do Ministro da Defesa Nacional, entre 2009 e 2011; no gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, entre 2013 e 2015; no gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, entre 2015 e 2019, e entre 2019 e 2021.

314591149

**ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE****Edital n.º 1087/2021**

Sumário: Abertura de concurso documental para professor adjunto, área científica de Ciências Sociais.

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECP-DESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento n.º 509/2010, Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2010 torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH) de 29 de julho de 2021, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente edital no *Diário da República*, para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP, para a área científica de Ciências Sociais, com particular destaque para as temáticas associadas ao Inglês Comercial aplicado à área da Gestão Portuária e Gestão de Transportes e Logística.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Disciplinar — Ciências Sociais, nomeadamente para ministrar as unidades curriculares de Inglês, Inglês Comercial I e Inglês Comercial II.

4 — Validade do concurso:

a) O Concurso é válido apenas para o preenchimento de um posto de trabalho indicado, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos;

b) O Concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do presidente da ENIDH, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do Artigo 3.º do ECDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do Artigo 10.º-B do ECDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no Artigo 17.º do ECDESP, detentores do grau de Doutor ou de Especialista, na área disciplinar para que é aberto o concurso ou áreas consideradas afins pelo júri.

8 — Forma de apresentação das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da ENIDH, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para a ENIDH, Av. Eng. Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, Portugal.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instruções da candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Cópia da identificação fiscal (no caso de bilhete de identidade);

c) Seis exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado e organizado por forma a responder claramente aos critérios de avaliação e de seleção e ordenação constantes nas tabelas anexas a este edital, datado e assinado pelo próprio, podendo ser um exemplar em papel e os restantes em suporte digital no formato PDF;

d) Seis exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *Curriculum Vitae*, obrigatoriamente, em suporte digital no formato PDF;

e) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

f) Lista completa da documentação apresentada.

11 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada como currículo apresentado.

12 — Elementos do *Curriculum Vitae* — Do *Curriculum Vitae* deverão constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e e-mail;

c) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos) incluindo as cópias dos certificados de habilitações com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Documentos comprovativos de todos os elementos apresentados no currículo;

e) Formação e experiência profissional;

f) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato);

g) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências);

h) Trabalhos publicados devem ser selecionados e enviados até 5 trabalhos mais representativos;

i) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso.

13 — Júri — Por Despacho do Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, de 20 de setembro de 2021, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Vitor Manuel Franco Correia, por delegação de competências do Presidente da ENIDH, Presidente do Conselho Técnico-científico da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

Vogais efetivos:

Doutora Isabel Maria Fernandes Silva, Professora Associada na Universidade Autónoma de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Marques Gouveia, Professor Associado com Agregação na Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa.

Doutora Paula Cristina do Rosário Lopes, Professora Associada na Universidade Autónoma de Lisboa

Doutor Eduardo Anselmo de Castro, Professor Associado na Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Clara Bicudo de Azeredo Keating, Professora Associada na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes:

Doutora Ana Alexandre Ribeiro Luís, Professora Associada na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Elisabete Fátima Simões Vieira, Professora Coordenadora do ISCA-UA, Universidade de Aveiro (UA).

14 — Substituição do Presidente — O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efetivo.

15 — As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

16 — Admissão e exclusão de candidaturas — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no Regulamento n.º 509/2010.

17 — Critérios de seleção e ordenação — A seleção e ordenação baseiam-se na avaliação curricular. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, a aptidão profissional na área para que é aberto o concurso, a capacidade pedagógica do candidato na área para que é aberto o concurso, o desempenho técnico-científico do candidato na mesma área e ainda o desempenho de outras atividades relevantes para a missão da ENIDH que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, nos termos definidos no artigo 25.º do Regulamento n.º 509/2010. Os parâmetros de avaliação e os respetivos fatores de ponderação, P_i e P_{ij} , estão definidos nas Tabelas I-a, I-b e I-c, anexas ao presente edital e do qual fazem parte integrante. A cada parâmetro de avaliação será atribuída uma classificação C_{ij} , na escala de 0 a 100 pontos, sendo a classificação final calculada pela fórmula:

$$CF = \sum_{i=1}^3 P_i \times \sum_{j=1}^n (P_{ij} \times C_{ij}).$$

18 — Apreciação das candidaturas — Em conformidade com a legislação e as normas regulamentares aplicáveis, designadamente o Regulamento n.º 509/2010, o júri procederá à ordenação dos candidatos, de acordo com a respetiva classificação final, a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, conforme definido no ponto anterior, em que:

- a) A capacidade pedagógica tem um peso relativo de 40 % (fator de ponderação P_1).
- b) O desempenho técnico-científico e/ou profissional tem um peso relativo de 30 % (fator de ponderação P_2).
- c) As outras atividades relevantes para a missão da ENIDH têm um peso relativo de 30 % (fator de ponderação P_3).

19 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no Artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

20 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do Artigo 23.º do ECDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

21 — Classificação final dos candidatos — Concluída a fase de apreciação dos candidatos, incluindo as audições públicas, o júri delibera, de forma fundamentada, à luz dos critérios de seleção e seriação fixados no edital, procedendo à elaboração de uma lista dos candidatos não aprovados e de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, conforme definido no artigo 28.º do Regulamento n.º 509/2010.

22 — Publicação do edital do concurso — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da ENIDH, nas línguas portuguesa e inglesa, em www.enautica.pt.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a ENIDH, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO

TABELA I-A

Tabela de Atividades relevantes para avaliação da capacidade pedagógica

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{ij} numa escala de 0 a 100 pontos)
Capacidade Pedagógica $P_1=0.4$	$P_{11}=0.4$	Responsabilidade e lecionação de disciplinas na área disciplinar: Segurança Marítima II, Planeamento de Viagem, Navegação I e Navegação II.
	$P_{12}=0.2$	Publicações pedagógicas e produção de outros materiais relevantes de apoio à componente teórica das disciplinas.
	$P_{13}=0.1$	Produção de materiais de apoio às aulas práticas.
	$P_{14}=0.1$	Elaboração de programas das disciplinas em causa
	$P_{15}=0.2$	Experiência de docência nas componentes teóricas e práticas das disciplinas em causa.

TABELA I-B

Tabela de Atividades relevantes para avaliação do desempenho técnico-científico e profissional

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{ij} numa escala de 0 a 100 pontos)
Desempenho Técnico-Científico $P_2=0.3$	$P_{21}=0.1$	Artigos científicos em revistas internacionais e livros com <i>revisão</i> .
	$P_{22}=0.2$	Artigos noutras publicações científicas, <i>proceedings</i> de conferências, etc.
	$P_{23}=0.2$	Arguição de teses e orientação de teses e/ou estágios.
	$P_{24}=0.1$	Participação em projetos de investigação e desenvolvimento nacionais e internacionais.
	$P_{25}=0.4$	Experiência profissional com relevância para as áreas disciplinares em concurso.

TABELA I-C

Tabela de Atividades relevantes para a missão da Instituição

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_{ij} numa escala de 0 a 100 pontos)
Atividades relevantes para a Missão da Instituição. $P_3=0.3$	$P_{31}=0.5$	Participação em órgãos colegiais e desempenho de cargos de gestão no ensino superior, comissões coordenadoras, comissões de trabalho, júris de seriação e outras atividades relevantes para a missão da Instituição.
	$P_{32}=0.2$	Atividades de divulgação de ciência e tecnologia.



Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação C_3 numa escala de 0 a 100 pontos)
	$P_{33} = 0.2$	Organização de atividades extracurriculares.
	$P_{34} = 0.1$	Publicações técnicas, normas e patentes registadas e experiência de prestação de serviços e consultorias.

20 de setembro de 2021. — O Presidente, *Luís Filipe Baptista*.

314587901

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 9675/2021

Sumário: Alteração do plano de estudos do doutoramento em Média-Arte Digital.

Sob proposta do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta e da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, nos termos das disposições legais em vigor, nos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das duas universidades a alteração do Plano de Estudos do Doutoramento em Média-Arte Digital, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), publicada em 11 de dezembro de 2020, por 6 anos, incluindo a alteração curricular, com o n.º de processo ACEF/1819/1001251; aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação n.º 116/CC/2021, na sessão de 28 de julho de 2021, e pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Reunião Plenária (Virtual) n.º 137 de 21 de julho de 2021; e registada a alteração curricular na Direção Geral do Ensino Superior com a referência n.º R/A-Cr 212/2011/AL01, em 13 de agosto de 2021, homologa a alteração do Doutoramento em Média-Arte Digital e o respetivo plano de estudos, que seguidamente se publica.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade Aberta; Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (1400;0201)
- 2 — Tipo de curso: Doutoramento — 3.º ciclo
- 2.1 — Curso ministrado a distância
- 3 — Denominação: Média-Arte Digital
- 4 — Grau ou diploma: Doutor
- 4.1 — Atribuído em associação ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do RJGDES
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Especialidades em: Comunicação, Cultura e Arte (180 ECTS); Computação, Tecnologia e Arte (180 ECTS)
- 7 — Estrutura curricular:

Especialidade em Comunicação, Cultura e Arte

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Média-Arte Digital	MAD	145	
Ciências da Comunicação	CC	28	
Tecnologias da Informação e Comunicação.	TIC	2	
Expressões Artísticas	EA	5	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>		180	



Especialidade em Computação, Tecnologia e Arte

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Média Arte Digital	MAD	145	
Ciências da Comunicação	CC	2	
Tecnologias da Informação e Comunicação.	TIC	28	
Expressões Artísticas	EA	5	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>		180	

8 — Observações:

Regime de Ensino a Distância

Plano de estudos:

Especialidade em Comunicação, Cultura e Arte

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Formação Avançada em Arte e Comunicação Digital.	CC/TIC	1.º	Anual	780,0		92,0						175,0		267,0	30,0	28 ECTS em CC e 2 em TIC.
Seminário de Investigação e Produção Artística	MAD	1.º	Anual	520,0		40,0			16,0			100,0		156,0	20,0	
Curadoria e Intervenção Artística Digital	EA	1.º	2.º Semestre.	130,0		5,0		10,0				15,0		30,0	5,0	
Planeamento de Tese	MAD	1.º	1.º Semestre.	130,0								30,0		30,0	5,0	
Seminário de Tese	MAD	2.º	Outra.	3120,0					60,0			120,0		180,0	120,0	

Especialidade em Computação, Tecnologia e Arte

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Formação Avançada em Tecnologia e Arte Com-putacional.	CC/TIC	1.º	Anual	780,0		92,0						175,0		267,0	30,0	28 ECTS em TIC e 2 em CC
Seminário de Investigação e Produção Artística	MAD	1.º	Anual	520,0		40,0			16,0			100,0		156,0	20,0	
Curadoria e Intervenção Artística Digital	EA	1.º	2.º Semestre.	130,0		5,0		10,0				15,0		30,0	5,0	
Planeamento de Tese	MAD	1.º	1.º Semestre.	130,0								30,0		30,0	5,0	
Seminário de Tese	MAD	2.º	Outra.	3120,0					60,0			120,0		180,0	120,0	

15 de setembro de 2021. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

314574974



UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 228/2021

Sumário: Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado integrado em Arquitetura.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, da Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, vem publicar a alteração ao plano de estudos do curso de mestrado integrado em Arquitetura. O registo de alteração na Direção-Geral do Ensino Superior tem o n.º R/A-Ef 1149/2011/AL04, com data de 08 de setembro de 2021. A anterior estrutura curricular e o plano de estudos foram publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 9 de dezembro de 2019, Anúncio n.º 199/2019.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões
- 2 — Tipo de curso: Mestrado integrado
- 3 — Denominação: Arquitetura
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 4.1 — É atribuído o grau de licenciado em Estudos de Arquitetura aos alunos que concluíam os primeiros 180 créditos ECTS
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Arquitetura	ARQ	300	
Subtotal		300	
Total		300	



8 — Observações: Não aplicável

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Projeto I	ARQ	1.º	Semestral	275,0		135,0							135,0	11,0	
Desenho I	ARQ	1.º	Semestral	162,0		75,0							75,0	6,0	
Geometria I	ARQ	1.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
História da Arquitetura I	ARQ	1.º	Semestral	108,0		60,0							60,0	4,0	
Metodologia do Trabalho Científico	ARQ	1.º	Semestral	90,0		45,0							45,0	3,0	
Tecnologias da Arquitetura I	ARQ	1.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
Projeto II	ARQ	1.º	Semestral	275,0		135,0							135,0	11,0	
Desenho II	ARQ	1.º	Semestral	162,0		75,0							75,0	6,0	
Geometria II	ARQ	1.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
História da Arquitetura II	ARQ	1.º	Semestral	108,0		60,0							60,0	4,0	
Geografia e Território	ARQ	1.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
Tecnologias da Arquitetura II	ARQ	1.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
Projeto III	ARQ	2.º	Semestral	324,0		135,0							135,0	12,0	
Desenho III	ARQ	2.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
Informática I	ARQ	2.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
História da Arquitetura III	ARQ	2.º	Semestral	108,0		60,0							60,0	4,0	
Tecnologias da Arquitetura III	ARQ	2.º	Semestral	108,0		45,0							45,0	4,0	
Estática I	ARQ	2.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Matemática	ARQ	2.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
Projeto IV	ARQ	2.º	Semestral	324,0		135,0							135,0	12,0	
Desenho IV	ARQ	2.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
Informática II	ARQ	2.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
História da Arquitetura IV	ARQ	2.º	Semestral	108,0		60,0							60,0	4,0	
Tecnologias da Arquitetura IV	ARQ	2.º	Semestral	108,0		45,0							45,0	4,0	
Estática II	ARQ	2.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Organização do Espaço	ARQ	2.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
Projeto V	ARQ	3.º	Semestral	324,0		135,0							135,0	12,0	
Filosofia/Estética	ARQ	3.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
História da Arquitetura V	ARQ	3.º	Semestral	108,0		60,0							60,0	4,0	
Antropologia do Espaço	ARQ	3.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Tecnologias da Arquitetura V	ARQ	3.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Estruturas I	ARQ	3.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
Física dos Edifícios	ARQ	3.º	Semestral	108,0		45,0							45,0	4,0	
Projeto VI	ARQ	3.º	Semestral	351,0		150,0							150,0	13,0	
História da Arquitetura VI	ARQ	3.º	Semestral	108,0		60,0							60,0	4,0	
Sociologia Urbana	ARQ	3.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Tecnologias da Arquitetura VI	ARQ	3.º	Semestral	108,0		60,0							60,0	4,0	
Estruturas II	ARQ	3.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
Seminário de Construção	ARQ	3.º	Semestral	108,0		45,0							45,0	4,0	
Projeto VII.	ARQ	4.º	Semestral	432,0		135,0							135,0	16,0	
Urbanística e Desenho da Cidade I	ARQ	4.º	Semestral	108,0		45,0							45,0	4,0	
Seminário I	ARQ	4.º	Semestral	27,0					22,5				22,5	1,0	
Pensamento e Comunicação I	ARQ	4.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Tecnologias da Arquitetura VII	ARQ	4.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Património Arquitetónico e Metodologias de Re- cuperação I.	ARQ	4.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
História da Cidade I	ARQ	4.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Projeto VIII	ARQ	4.º	Semestral	432,0		135,0							135,0	16,0	
Urbanística e Desenho da Cidade II.	ARQ	4.º	Semestral	108,0		45,0							45,0	4,0	
Seminário II	ARQ	4.º	Semestral	27,0					22,5				22,5	1,0	
Pensamento e Comunicação II	ARQ	4.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Tecnologias da Arquitetura VIII.	ARQ	4.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Património Arquitetónico e Metodologias de Re- cuperação II.	ARQ	4.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
História da Cidade II.	ARQ	4.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Projeto IX	ARQ	5.º	Semestral	432,0		150,0							150,0	16,0	
Seminário III	ARQ	5.º	Semestral	27,0					22,5				22,5	1,0	
Teoria e História da Arquitetura e da Cidade I	ARQ	5.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
Pensamento e Comunicação III	ARQ	5.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Estudo da Paisagem I	ARQ	5.º	Semestral	108,0		60,0							60,0	4,0	
Sistema em Edifícios I	ARQ	5.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Tecnologias da Arquitetura IX.	ARQ	5.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Projeto X.	ARQ	5.º	Semestral	432,0		150,0							150,0	16,0	
Seminário IV.	ARQ	5.º	Semestral	27,0					22,5				22,5	1,0	
Teoria e História da Arquitetura e da Cidade II.	ARQ	5.º	Semestral	81,0		45,0							45,0	3,0	
Pensamento e Comunicação IV	ARQ	5.º	Semestral	54,0		30,0							30,0	2,0	
Estudo da Paisagem II	ARQ	5.º	Semestral	108,0		60,0							60,0	4,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Sistema em Edifícios II.....	ARQ	5.º	Semestral.....	54,0		30,0							30,0	2,0	
Tecnologias da Arquitetura X.....	ARQ	5.º	Semestral.....	54,0		30,0							30,0	2,0	

21 de setembro de 2021. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor José Amado da Silva*.

314591076

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 18733/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-21-10869.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 02/08/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-21-10869.

2 — Local de trabalho: Departamento de Engenharia Civil (DEC) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC).

3 — Habilitações literárias: áreas de: Engenharia Civil, Engenharia Geológica e Geologia.

4 — Caracterização do posto de trabalho: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O/A candidato/a deverá integrar a equipa de investigação da Universidade de Coimbra, no projeto Life4Stone, cujo objetivo é o estudo e caracterização de soluções técnicas para utilização de resíduos provenientes do corte e serragem de pedra natural em duas vertentes a desenvolver em paralelo: a incorporação de lamas nas pastas utilizadas como matéria-prima em indústria cerâmica e o desenvolvimento de compósitos que integrem os resíduos e que permitam produzir peças de mobiliário urbano. Desenvolverá trabalho de pesquisa, conceção e análise, incluindo a realização de ensaios laboratoriais e implementação de modelos numéricos, de acordo com o programa do projeto.

Mais especificamente, irá colaborar em atividades de:

Recolha e análise de informação sobre requisitos técnicos dos produtos a desenvolver, para apoio ao projeto dos novos produtos e soluções tecnológicas; Colaboração no desenvolvimento e de formulação de possíveis materiais compósitos incorporando resíduos resultantes da transformação da pedra natural e sua caracterização laboratorial; Implementação de modelos numéricos; Colaboração na definição conceptual de protótipos; Colaboração na análise de sustentabilidade e desempenho das novas soluções tecnológicas desenvolvidas; e, Compilação e análise de resultados relevantes.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica <https://apply.uc.pt/>.

22/09/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314600747

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 18734/2021**

Sumário: Designação, em regime de substituição, da licenciada Catarina Alexandra Rodrigues Freire como coordenadora da Unidade de Planeamento do Circuito Turístico e Front Office do Núcleo de Turismo.

Por despacho exarado a 24 de agosto de 2021, pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a Licenciada Catarina Alexandra Rodrigues Freire, Técnica Superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi designada, em regime de substituição, a partir de 1 de setembro de 2021, para titular do cargo de direção intermédia de 4.º grau de Coordenadora da Unidade de Planeamento do Circuito Turístico e Front Office, do Núcleo de Turismo, previsto no n.º 3, do artigo 6.º-E da Alteração ao Regulamento da Reitoria, em conjugação com o artigo 8.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, para ocupação do cargo supra referenciado, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

ANEXO

Nota Curricular**Dados Pessoais:**

Nome: Catarina Alexandra Rodrigues Freire
Naturalidade: Sé Nova — Coimbra
Data de Nascimento: 15 de outubro 1975
Estado civil: solteira

Formação Académica e Profissional:

Certificação T — Guide- tourist guides for people with intellectual & learning difficulties in Europe pela FEG — European Federation of Tourist Guide Associations (2020);
Pós-graduação em História com especialização em Museologia pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, (2015);
Licenciatura em Turismo pela Escola Superior de Educação de Coimbra (2001);
Certificação de Guia Intérprete pela Escola de Hotelaria de Coimbra (2001).

Formação Complementar:

Mentoria para os desafios da inovação e da liderança (2021) — INA;
Eventos Marcantes da História de Portugal (2021) — Liga dos amigos da Biblioteca Geral da UC;
Selo Clean and Safe — Guias Intérpretes (2021) — Turismo de Portugal;
Turismo Acessível e Inclusivo (2021) — Turismo de Portugal;
Olhares sobre Coimbra Medieval (2021) — Faculdade de Letras.

Funções e Cargos Ocupados:

De 2017 a 2021 — Formadora da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;
De 2017 a 2021 — Membro da Direção do Sindicato Nacional da Atividade Turística, Tradutores e Intérpretes;
Até 2016 — Tutora responsável de estágios curriculares no Projeto Especial Turismo e Loja UC de alunos de várias instituições de Ensino na área do turismo;



De 2008 a 2021 — Técnica Superior na área do Turismo na Universidade de Coimbra;
De 2004 a 2008 — Prestadora de serviços à Universidade de Coimbra na área do Turismo.

Outras Atividades Relevantes:

Divisão de Comunicação (DCom), lançou recentemente um novo espaço destinado à comunicação interna

Membro fundador do departamento SNATTI — Guias de Portugal 4 ALL

Membro eleito da U. F. Santa Clara e Castelo Viegas até 2019

27 de setembro de 2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314607649

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Regulamento n.º 892/2021**

Sumário: Regulamento do Programa Interuniversitário de Doutoramento em Envelhecimento e Doenças Crónicas — PhDOC.

Nos termos da alínea x) do artigo 49.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 12.º, todos dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, de 19 de março, homologo o Regulamento do Programa Interuniversitário de Doutoramento em Envelhecimento e Doenças Crónicas — PhDOC, em anexo.

1 de junho de 2020. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

ANEXO

Regulamento do Programa Interuniversitário de Doutoramento em Envelhecimento e Doenças Crónicas — PhDOC

Preâmbulo

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, publicados no n.º 168, da 2.ª série do *Diário da República*, dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 5 de dezembro, publicados no n.º 236, da 2.ª série do *Diário da República* e dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 22087/2008, de 26 de agosto, publicados no n.º 164, da 2.ª série, do *Diário da República*, foi aprovada a criação do Programa Interuniversitário de Doutoramento em Envelhecimento e Doenças Crónicas (PhDOC), doravante designado Programa de Doutoramento, da Universidade de Coimbra, da Universidade do Minho e da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do regulamento que a seguir se publica, registado pela Direção-Geral de Ensino Superior com o n.º R/A — Cr. 158/2013.

A população-alvo são titulares do grau de Mestre, em áreas das Ciências da Saúde e da Vida, Ciências Sociais e Ciências Exatas, como Matemática, Física e Engenharia, bem como Mestres noutras áreas que queiram desenvolver estudos em temas ligados ao envelhecimento e doenças crónicas e cuja experiência prévia demonstre uma preparação adequada em áreas científicas relacionadas com o tema do Programa de Doutoramento. Este programa destina-se a alunos nacionais e estrangeiros.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto o estabelecimento das normas regulamentares do Programa de Doutoramento, no que se refere aos objetivos, organização, gestão e enquadramento deste curso de Doutoramento e à realização de provas públicas para obtenção do grau de Doutor.

Artigo 2.º

Definição

A Universidade de Coimbra, a Universidade do Minho e a Universidade Nova de Lisboa conferem o grau de Doutor em Envelhecimento e Doenças Crónicas e ministram o 3.º ciclo de estudos a ele conducente.

Artigo 3.º

Atribuição do grau

O grau de Doutor em Envelhecimento e Doenças Crónicas é concedido conjuntamente pela Universidade de Coimbra, pela Universidade do Minho e pela Universidade Nova de Lisboa, ao abrigo da alínea a) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 4.º

Entidades Parceiras

1 — De acordo com o Acordo de Cooperação, previamente estabelecido, as Entidades Parceiras que promovem o Programa de Doutoramento são a Universidade de Coimbra, a Universidade do Minho e a Universidade Nova de Lisboa.

2 — Define-se como Instituição de Acolhimento para cada aluno a Entidade Parceira onde este desenvolve a maioria do trabalho laboratorial conducente ao grau de Doutor e onde é afiliado um dos orientadores.

3 — As instituições que acolhem o Programa de Doutoramento em cada Entidade Parceira são a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, a Escola de Medicina da Universidade do Minho e a NOVA Medical School da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

4 — Os Centros de investigação participantes, e onde o aluno desenvolve o trabalho laboratorial conducente ao grau de Doutor, são o Centro de Neurociências e Biologia Celular (CNBC) e o Instituto de Imagem Biomédica e Ciências da Vida (IBILI) da Universidade de Coimbra, o Instituto de Investigação em Ciências da Vida e Saúde (ICVS), Laboratório Associado ICVS/3Bs, da Universidade do Minho e o Centro de Estudos de Doenças Crónicas (CEDOC) da NOVA Medical School da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

5 — As Entidades Parceiras, em coordenação com a Comissão Diretiva do Programa de Doutoramento, assumem a responsabilidade da gestão administrativa e académica de cada edição do Programa de Doutoramento abarcando a totalidade dos semestres que o constituem, nomeadamente:

- a) Trabalho de secretariado na receção e organização das candidaturas;
- b) Publicitação de resultados, inscrição e matrícula dos alunos admitidos;
- c) Receção de propinas e taxas, envio e receção de correio;
- d) Requisição de serviços diversos de apoio, pagamento de despesas correntes, organização e logística das sessões presenciais;
- e) Gestão contabilística de receitas e despesas, entre outros.

6 — A gestão administrativa do Programa de Doutoramento é assegurada em regime de rotatividade, sendo esta atribuída, alternadamente, para cada edição, a cada uma das três Entidades Parceiras.

7 — Os órgãos científicos competentes para decidir no âmbito do Programa do Doutoramento em cada Entidade Parceira são o Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, o Conselho Científico da Escola de Medicina da Universidade do Minho e o Conselho Científico da NOVA Medical School da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

8 — As condições de acesso para cada edição do Programa de Doutoramento são definidas pela Comissão Diretiva, cuja composição, competências e funcionamento são definidas nos termos do artigo 14.º e publicadas na página de internet do Programa de Doutoramento e outros meios de divulgação considerados adequados, após aprovação pelos órgãos científicos competentes.

Artigo 5.º

Objetivos do Programa de Doutoramento

O objetivo do Programa de Doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica originais na área do Envelhecimento e Doenças Crónicas, maximizando os recursos humanos, técnicos e tecnológicos existentes nas Entidades Parceiras. Recorrendo a competências bem estabelecidas, e de reconhecido mérito, em cada uma das Entidades Parceiras, este Programa de Doutoramento pretende não só proporcionar o desenvolvimento de projetos de investigação transdisciplinares, abordando de uma forma mais abrangente, transversal e coerente, temas atuais e de grande impacto na área do Envelhecimento e Doenças Crónicas, bem como promover e fortalecer a colaboração científica, pedagógica e académica entre as Entidades Parceiras.

Artigo 6.º

Regulamentação

Para além deste Regulamento, a gestão do Programa de Doutoramento é realizada de acordo com a regulamentação em vigor nas Entidades Parceiras, nomeadamente os Regulamentos dos 3.º Ciclos de Estudos, Regulamento n.º 341/2015 em vigor na Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2015, Regulamento Académico em vigor na Universidade do Minho e Regulamento Geral dos Ciclos de Estudo conducentes ao grau de Doutor da NOVA Medical School da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, n.º 320/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2015, bem como os Protocolos e Adendas assinados entre as partes.

CAPÍTULO II

Habilitações de acesso, critérios de seriação e processo de candidatura

Artigo 7.º

Habilitações de acesso e critérios de seriação

1 — O acesso e o ingresso regem-se pelo disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 setembro.

2 — Podem candidatar-se a este Programa de Doutoramento os titulares do grau de Mestre, com média igual ou superior a 14, em áreas das Ciências da Saúde e da Vida, Ciências Sociais e Ciências Exatas.

3 — Excecionalmente poderão ser admitidos candidatos que, não cumprindo o estabelecido como critério mínimo para admissão, apresentem um *curriculum* académico, científico ou profissional de elevado mérito e adequado ao tema deste Programa de Doutoramento.

4 — São necessários para ingressar neste Programa de Doutoramento, conhecimentos de inglês, escrito e falado.

5 — Os candidatos são selecionados através de avaliação curricular (50 % da nota final), nos itens experiência profissional, trabalho científico e formação académica, seguindo-se uma entrevista presencial (50 % da nota final) para os mais bem classificados na avaliação curricular.

6 — O número de alunos admitidos no Programa de Doutoramento, em cada edição, será acordado pelas entidades parceiras.

7 — Para além do disposto no n.º 2 do presente artigo, podem ainda solicitar a admissão a este Programa de Doutoramento os alunos que pretendam pedir transferência de outros Programas de Doutoramento, centrados em áreas científicas afins e com objetivos pedagógicos e científicos idênticos ao PhDOC, das Entidades Parceiras, mediante acordo previamente estabelecido.



8 — Apenas alunos com subsídio mensal atribuído, durante um período mínimo de 4 anos, poderão integrar o Programa de Doutoramento, exceto os alunos que solicitem transferência ao abrigo do n.º 7 do presente artigo.

Artigo 8.º

Candidaturas e requisitos de admissão

1 — Os alunos podem candidatar-se ao Programa de Doutoramento em prazo definido anualmente e publicitado nas páginas da internet do Programa de Doutoramento e das Entidades Parceiras.

2 — As Entidades Parceiras procederão anualmente à divulgação de aviso de abertura conjunto, que definirá os termos, local e identificação da Entidade Parceira responsável pela receção das candidaturas e seleção dos candidatos.

3 — Para além do número de vagas, no aviso de abertura referido no número anterior, serão ainda definidas as condições de admissão e documentos exigidos, os critérios de seleção e a forma de publicitação dos resultados e notificação dos candidatos.

4 — O processo de candidatura deve ser acompanhado, entre outros, dos seguintes documentos:

- a) Comprovativos de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo anterior;
- b) *Curriculum vitae* atualizado, incluindo lista de trabalhos publicados;
- c) Carta de motivação para a realização do Programa de Doutoramento e duas cartas de referência;
- d) Formulário de candidatura, de acordo com o estipulado pela Entidade Parceira responsável pelos procedimentos administrativos;

5 — A Comissão Diretiva delibera sobre a admissão dos candidatos, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 3 do artigo 14.º do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Matrícula e inscrição

1 — Os estudantes deverão matricular-se no primeiro ano letivo da frequência do Programa de Doutoramento na Entidade Parceira responsável pela gestão do Programa nesse ano, nos prazos divulgados para o efeito.

2 — A inscrição anual nos anos subsequentes deve ser realizada na Entidade Parceira que desempenhe para cada aluno o papel de Instituição de Acolhimento, tal como definido no n.º 2 do artigo 4.º

3 — As matrículas e as inscrições anuais realizar-se-ão segundo os Regulamentos da Instituição de Acolhimento.

Artigo 10.º

Direitos e deveres dos estudantes

Os estudantes do Programa de Doutoramento estão sujeitos ao cumprimento das normas e Regulamentos internos vigentes, na parte que lhes for aplicável, das Entidades Parceiras em que estiverem inscritos e ou a frequentar.

Artigo 11.º

Propinas

1 — O pagamento de propinas devido pela matrícula e inscrição na Instituição de Acolhimento e pela frequência do Programa de Doutoramento, obedece ao Regulamento n.º 340/2015 da

Universidade de Coimbra, Regulamento Académico da Universidade do Minho, ao Regulamento n.º 822/2010 da Universidade Nova de Lisboa e ao Regulamento n.º 310/2009 da NOVA Medical School da Faculdade de Ciências Médicas.

2 — O valor da propina é aprovado anualmente pelas Entidades Parceiras de acordo com as regras impostas pelos seus Estatutos e é suportada, integral ou parcialmente, pela FCT no âmbito das Bolsas de Doutoramento concedidas ao Programa de Doutoramento, ou por outra entidade financiadora de Bolsas de Doutoramento no contexto do Programa de Doutoramento, até 4 anos letivos por aluno, exceto os alunos que solicitem transferência ao abrigo do n.º 8 do artigo 7.º

3 — Todos os emolumentos e propinas não suportados pela FCT, devem ser diretamente suportados pelos alunos.

4 — O valor da Propina relativa ao 1.º ano do Programa de Doutoramento de cada aluno deverá reverter para a Entidade Parceira responsável pela gestão do Programa de Doutoramento, onde é feita a matrícula nesse ano. Nos anos seguintes, o valor da propina deverá reverter para a Instituição de Acolhimento, onde é realizada, anualmente, a inscrição.

CAPÍTULO III

Gestão e Órgãos de Acompanhamento do Programa de Doutoramento

Artigo 12.º

Órgãos do Programa de Doutoramento

São órgãos de gestão o Diretor do Programa de Doutoramento, aprovado pela entidade financiadora do programa (FCT), e a Comissão Diretiva, ambos nomeados por despacho dos órgãos legal e estatutariamente competentes das Entidades Parceiras.

Artigo 13.º

Competências do Diretor do Programa de Doutoramento

1 — O Diretor tem as funções de direção e coordenação geral do Programa de Doutoramento, em articulação com a Comissão Diretiva.

2 — Compete ao Diretor:

- a) Garantir o bom funcionamento do Programa de Doutoramento;
- b) Preparar e executar o plano e orçamento do Programa de Doutoramento e elaborar os relatórios de execução;
- c) Representar oficialmente o Programa de Doutoramento;
- d) Promover a divulgação nacional e internacional do Programa de Doutoramento;
- e) Elaborar a proposta de Despacho de Funcionamento de cada edição do Doutoramento, incluindo as regras sobre a admissão ao Programa de Doutoramento, em especial as condições de natureza académica e curricular, normas de candidatura, critérios de seleção e *numerus clausus*, ouvida a Comissão Diretiva;
- f) Despachar os assuntos correntes e submeter à aprovação ou homologação pelos órgãos competentes das Entidades Parceiras, todos e quaisquer assuntos que requeiram aprovação superior.

3 — O Diretor pode nomear um subdiretor de entre os membros da Comissão Diretiva e pode delegar neste algumas das competências enunciadas no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 14.º

Competências e funcionamento da Comissão Diretiva

1 — A Comissão Diretiva do Programa de Doutoramento é presidida pelo Diretor do Programa de Doutoramento e composta por um representante de cada uma das três Entidades Parceiras (Coordenador do Programa de cada Entidade Parceira).

2 — Os representantes previstos no número anterior são designados de acordo com o estabelecido por cada uma das Entidades Parceiras.

3 — Compete à Comissão Diretiva:

a) Aprovar as propostas de plano e orçamento do Programa de Doutoramento, bem como os relatórios de execução;

b) Propor anualmente eventuais adaptações do elenco e o conteúdo das unidades curriculares do curso de Doutoramento;

c) Dar parecer sobre as condições do Despacho de Funcionamento de cada edição do Programa de Doutoramento;

d) Selecionar os candidatos ao Programa de Doutoramento;

e) Colaborar com os alunos na escolha dos orientadores;

f) Apreciar e dar parecer sobre o projeto de tese/intenção de Doutoramento, incluindo o plano de trabalhos detalhado submetido pelo aluno;

g) Propor a constituição da Comissão de Tese para cada aluno, ouvidos os orientadores, e submetê-la aos órgãos legais competentes para aprovação e nomeação.

4 — À Comissão Diretiva compete ainda apoiar a gestão global do Programa de Doutoramento, garantir o bom funcionamento do mesmo e contribuir para a sua divulgação nacional e internacional.

5 — A Comissão Diretiva reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor do Programa de Doutoramento.

6 — Compete ao Diretor do Programa de Doutoramento convocar e dirigir as reuniões, as quais devem ser convocadas com a antecedência mínima de 10 dias e 48 horas para as reuniões de carácter ordinário e extraordinário, respetivamente.

7 — A Comissão Diretiva só pode reunir quando esteja presente a maioria absoluta dos seus membros, admitindo-se a participação de forma não presencial através de recurso a soluções de telecomunicação (vídeo ou audioconferência), sempre que haja condições técnicas para tal.

8 — As deliberações da Comissão Diretiva são tomadas por maioria absoluta, tendo o Diretor do Programa de Doutoramento voto de qualidade em caso de empate.

9 — De cada reunião da Comissão Diretiva é lavrada uma ata, assinada pelo Diretor do Programa de Doutoramento e por um(a) secretário(a).

Artigo 15.º

Orientação da tese Orientadores e Doutoramento

1 — A orientação de cada aluno cabe a dois membros Doutorados, Docentes e/ou Investigadores, das Entidades Parceiras ou dos Centros de Investigação que participam no Programa de Doutoramento, sendo uma delas obrigatoriamente a Instituição de Acolhimento.

2 — O Conselho Científico da Instituição de Acolhimento aprova os orientadores propostos pelos alunos mediante parecer positivo da Comissão Diretiva do Programa de Doutoramento e aceitação expressa dos professores ou investigadores propostos.

3 — Por forma a cumprir um dos principais objetivos do Programa de Doutoramento, nomeadamente promover a interação e colaboração científica, académica e pedagógica entre as várias Entidades Parceiras, permitindo o desenvolvimento de trabalhos mais abrangentes e transversais envolvendo estratégias complementares, cada aluno terá dois orientadores, sendo cada um deles obrigatoriamente de distintas Entidades Parceiras ou dos Centros de Investigação que participam no Programa de Doutoramento. Em casos excecionais e devidamente justificados, poderá ser designado

um terceiro orientador, com base na necessidade de um elevado nível de especialização técnica e/ou científica, imprescindíveis para o adequado desenvolvimento da maior parte do trabalho proposto ou por saída de um dos orientadores de uma das Entidades Parceiras para outra Instituição que não integre o Programa de Doutoramento. Esta designação terá que ter o parecer favorável da Comissão Diretiva e aprovação do Conselho Científico da Instituição de Acolhimento.

4 — Compete aos orientadores:

- a) Orientar científica e tecnicamente o aluno;
- b) Acompanhar e garantir a prossecução dos trabalhos experimentais conducentes ao grau de Doutor;
- c) Avaliar as necessidades de formação complementar do aluno;
- d) Dar parecer sobre a possibilidade de submissão da tese, nos termos do artigo 22.º do presente Regulamento.

5 — Os alunos podem propor ao Conselho Científico da Instituição de Acolhimento uma mudança de orientador, através de requerimento, ao qual devem juntar o plano de trabalhos, um parecer favorável da Comissão Diretiva, declaração de aceitação do novo orientador, declaração de acordo do orientador anterior e declaração de acordo do orientador que se mantém.

Artigo 16.º

Comissão de Tese

1 — A monitorização da evolução do projeto de Doutoramento é efetuada por uma Comissão de Tese designada especificamente para cada aluno.

2 — A nomeação da Comissão de Tese é feita pelo Conselho Científico da Instituição de Acolhimento, sob proposta da Comissão Diretiva do Programa de Doutoramento e deve ocorrer nos três meses seguintes à aprovação do projeto de tese/intenção de Doutoramento.

3 — A Comissão de Tese é constituída por dois Doutorados externos à Instituição de Acolhimento, sendo um de cada uma das outras Entidades Parceiras.

4 — São competências da Comissão de Tese:

- a) Monitorizar a evolução do projeto de tese;
- b) Elaborar um parecer sobre o relatório de progresso anual;
- c) Pronunciar-se sobre qualquer questão que lhe seja posta pela Comissão Diretiva do Programa relativa ao progresso dos trabalhos do aluno.

5 — As reuniões do aluno e/ou da Comissão Diretiva com a Comissão de Tese poderão ser feitas por videoconferência ou teleconferência.

CAPÍTULO IV

Estrutura e Organização do Programa de Doutoramento

Artigo 17.º

Organização do Programa de Doutoramento, duração e estrutura curricular

1 — O Programa de Doutoramento tem uma duração normal de quatro anos, a que corresponde um total de 240 ECTS.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Envelhecimento e Doenças Crónicas integra um curso de Doutoramento e a realização de uma tese original especialmente elaborada para este fim, sendo que:

- a) A frequência do curso de Doutoramento não pode ser dispensada;
- b) A elaboração da tese não pode ser substituída por qualquer outro regime alternativo, nomeadamente pela compilação de trabalhos de investigação publicados antes do início dos trabalhos no

contexto do Programa de Doutoramento ou outros que não resultem do trabalho de investigação desenvolvido no contexto do Programa de Doutoramento.

3 — O Programa de Doutoramento é composto por vários elementos de acordo com a área científica e o plano de estudos em anexo ao presente regulamento, incluindo:

- a) Formação obrigatória em Métodos e Técnicas de Investigação, correspondente a 10 ECTS;
- b) Formação avançada em Envelhecimento e Doenças Crónicas, realizada em cada uma das três Entidades Parceiras, correspondente a um total de 15 ECTS;
- c) Rotações laboratoriais, realizadas em cada uma das três Entidades Parceiras, correspondente a um total de 30 ECTS;
- d) Elaboração e apresentação, no final do 1.º ano, do projeto de tese, correspondente a 5 ECTS;
- e) Apresentação de uma tese original no final do programa, totalizando esta 180 ECTS.

4 — A formação avançada será composta por três cursos avançados, correspondentes a 5 ECTS cada, realizados em cada uma das Entidades Parceiras.

5 — As rotações laboratoriais têm a duração de 4 semanas. No final de cada uma delas deverá ser apresentado um relatório em Inglês, em formato próprio, e ser feita uma apresentação oral do trabalho. Estes serão avaliados por um júri nomeado para o efeito pelo Regente ou Coordenador da unidade curricular.

6 — No final do 1.º ano, o aluno deve apresentar e defender, na forma oral e escrita, o seu projeto de tese e, caso se aplique, resultados preliminares, perante a Comissão Diretiva do Programa de Doutoramento, que poderá:

- a) Incentivar o aluno a prosseguir o seu projeto de acordo com o que está estipulado;
- b) Propor alterações ao projeto ou à sua orientação.

7 — A intenção de Doutoramento deve ser submetida ao Conselho Científico da Instituição de Acolhimento, durante o primeiro trimestre do 2.º ano curricular, de acordo com o modelo aprovado nessa Instituição e respetivos documentos exigidos.

8 — No final dos 2.º e 3.º anos, de acordo com o prazo estipulado por cada Instituição de Acolhimento, o aluno deve apresentar à Comissão de Tese o progresso dos trabalhos realizados através de relatório escrito em formulário próprio. Este relatório, juntamente com um parecer fundamentado sobre o decurso dos trabalhos, elaborado pela Comissão de Tese deve ser submetido ao Conselho Científico da Instituição de Acolhimento. O parecer da Comissão de Tese deve também ser entregue ao Coordenador do Programa de Doutoramento na Instituição de Acolhimento e aos orientadores.

9 — Anualmente, o aluno deve fazer uma apresentação do trabalho desenvolvido, no Encontro Anual do Programa de Doutoramento, na presença da Comissão Externa de Acompanhamento do Programa de Doutoramento, sendo esta Comissão nomeada pela Comissão Diretiva e constituída por três elementos externos ao Programa de Doutoramento, que serão três cientistas de renome com vasta experiência em ensino pós-graduado e com mérito reconhecido em áreas de investigação em Envelhecimento e Doenças Crónicas; no 4.º ano do Programa, esta apresentação será substituída pela entrega e apresentação pública da tese.

10 — Todos os trabalhos escritos e apresentações orais produzidos pelo aluno no âmbito do seu projeto de Doutoramento, devem mencionar que o aluno integra o Programa de Doutoramento (ex: PhDOC PhDProgram, CNC/ IBILI, Faculty of Medicine, University of Coimbra, Portugal; PhDOC PhD Program, ICVS/3B's, School of Medicine, University of Minho, Portugal; ou PhDOC PhD Program, NOVA Medical School da Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Nova de Lisboa).

Artigo 18.º

Avaliação das Unidades Curriculares

1 — A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares será feita de acordo com as regras em vigor nas Entidades Parceiras que os alunos tiverem frequentado no período correspondente à avaliação.

2 — Os alunos são avaliados no final de cada unidade curricular do curso de Doutoramento.

3 — A avaliação realizada no final de cada unidade curricular é da responsabilidade do Regente ou Coordenador dessa unidade curricular.

4 — A classificação final de cada unidade curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sendo o aluno considerado aprovado se obtiver uma classificação igual ou superior a 10 valores.

5 — No final de cada ano letivo, a Instituição frequentada comunicará às outras Entidades Parceiras a classificação de cada aluno, correspondente às unidades curriculares aí frequentadas.

Artigo 19.º

Creditações

1 — A mobilidade dos estudantes entre os estabelecimentos de ensino superior e o reconhecimento da formação prévia e da experiência profissional é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, e 63/2016, de 13 setembro, do regulamento de creditações da NMS|FCM publicado pelo Regulamento n.º 338/2013, de 2 de setembro, com a alteração do Despacho n.º 80/2014, de 20 de agosto de 2014.

2 — A homologação das creditações é da responsabilidade do Conselho Científico da Entidade Parceira onde o aluno está inscrito, sob proposta da Comissão Diretiva do Programa de Doutoramento.

Artigo 20.º

Aproveitamento, transição de ano e prescrição

1 — Considera-se que o aluno obtém aproveitamento num determinado ano curricular e reúne as condições para transitar de ano se, cumulativamente:

- a) Obter aproveitamento a um mínimo de 50 ECTS;
- b) Apresentar trabalho efetuado perante a Comissão Diretiva do Programa;
- c) Entregar o relatório de progresso anual dentro dos prazos previstos e obter a aprovação do Conselho Científico da Instituição de Acolhimento.

2 — Em caso de incumprimento do número anterior, o aluno tem de repetir a inscrição no mesmo ano curricular.

3 — Um aluno que não complete os 60 ECTS do 1.º ano do Programa de Doutoramento, apenas o poderá fazer no ano letivo seguinte.

4 — A duração normal do Programa de Doutoramento é de 4 anos.

5 — O aluno poderá efetuar uma 5.ª ou 6.ª inscrição no Programa de Doutoramento, mediante autorização da Comissão Diretiva e do Conselho Científico da Entidade Parceira onde o aluno está inscrito.

6 — Para efeitos do número anterior do presente artigo, o aluno deverá submeter atempadamente ao Conselho Científico, um pedido de prorrogação do prazo para entrega da Tese, devidamente fundamentado, acompanhado do Relatório de Progresso Anual e do parecer dos orientadores.

7 — O indeferimento do número anterior dá lugar à prescrição do aluno no Programa de Doutoramento, caso o mesmo não submeta o pedido de admissão a provas públicas até ao final do respetivo ano letivo.

CAPÍTULO V

Tese e Provas de Doutoramento

Artigo 21.º

Registo das teses de Doutoramento em curso

A tese é objeto de registo nos termos do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 22.º

Projeto de tese, Intenção de Doutoramento, Tese e Provas de Doutoramento

As regras sobre a elaboração e apresentação do projeto de tese ou intenção de Doutoramento, da tese e das provas públicas de Doutoramento devem seguir o estipulado no Regulamento n.º 341/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2015, em vigor na Universidade de Coimbra, no Regulamento Académico em vigor na Universidade do Minho e no Regulamento n.º 320/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2015, em vigor na NOVA Medical School da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, nomeadamente os artigos 16.º a 22.º, com exceção do capítulo III deste último Regulamento.

Artigo 23.º

Requerimento de admissão a provas de Doutoramento

1 — Terminada a elaboração da tese, o aluno deve requerer a admissão e a realização das provas de Doutoramento, entregando para o efeito na Divisão Académica da Instituição de Acolhimento, os documentos por esta requeridos.

2 — São requisitos mínimos para admissão a provas de doutoramento ter completado com sucesso os 60 ECTS referentes ao 1.º ano do Programa de Doutoramento e ter aprovados pelo Conselho Científico da Instituição de Acolhimento os relatórios de progresso relativos ao 2.º e 3.º anos, e ter publicado pelo menos um artigo científico com dados originais, como primeiro autor, numa revista indexada no *Thomson Reuters (ISI) Web of Knowledge*.

3 — No caso de artigos científicos em que dois alunos de doutoramento partilhem a primeira autoria, este artigo poderá constar de uma das teses e servir o propósito de requisito mínimo a um dos alunos.

Artigo 24.º

Qualificação final do grau de Doutor

1 — A qualificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado; em caso de aprovação, podem ser atribuídas as menções para além de apenas “Aprovado”, “Aprovado com distinção” ou “Aprovado com distinção e louvor”. Qualquer uma destas menções deve ser acompanhada da referência a “por maioria” ou “por unanimidade”.

2 — São requisitos mínimos para a atribuição de aprovação com a menção “Aprovado com distinção e louvor” que a tese ou trabalhos apresentados atinjam o nível de excelência e que resultado na publicação de um trabalho com primeira autoria em revista indexada no *Thomson Reuters (ISI) Web of Knowledge*, situada no Quartil 1 do *Journal Citation Reports* da área científica em

que se apresenta a provas. Recomenda-se ainda que sejam tomadas em conta as classificações obtidas no curso de Doutoramento.

Artigo 25.º

Certidão e carta Doutoral

1 — Pela conclusão, com aprovação, das unidades curriculares efetuadas no âmbito do Programa de Doutoramento ou creditadas no mesmo, pode ser atribuído um certificado comprovativo, emitido pelos serviços académicos da Instituição de Acolhimento, após respetivo requerimento, sob a forma de:

- a) Certidão de Aproveitamento;
- b) Diploma de Estudos Avançados.

Os referidos certificados não conferem ao seu titular a equivalência a qualquer grau universitário.

2 — O grau de Doutor é titulado por uma carta Doutoral conjunta emitida pela Universidade de Coimbra, Universidade do Minho e Universidade Nova de Lisboa, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro. A carta Doutoral deve ser datada e nela devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação dos Reitores das Universidades Parceiras;
- b) Nome, n.º de cartão de cidadão e nacionalidade do Doutor;
- c) Data de conclusão do grau, identificação das Instituições Parceiras, identificação do grau de Doutor e respetiva classificação.

3 — A emissão da carta Doutoral, bem como da respetiva certidão, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

4 — As regras sobre os prazos de emissão da carta Doutoral, certidões, emolumentos e suplemento ao diploma são as estabelecidas pelos regulamentos dos 3.º ciclos de estudos de cada uma das Entidades Parceiras.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 26.º

Casos omissos

1 — Aos casos omissos no presente regulamento aplicam-se as normas previstas no Regulamento n.º 341/2015 da Universidade de Coimbra, no Regulamento Académico da Universidade do Minho e no Regulamento geral dos ciclos de estudos conducente ao grau de Doutor da NOVA Medical School da Faculdade de Ciências Médicas n.º 320/2015 e no Regulamento dos Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Se ainda assim subsistirem dúvidas, essas dúvidas serão resolvidas pelo Conselho Científico da Instituição de Acolhimento, mediante parecer da Comissão Diretiva, não cabendo recurso dessa decisão, salvo se existir vício de forma.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

Este regulamento, uma vez homologado pelos Reitores da Universidade de Coimbra, da Universidade do Minho e da Universidade Nova de Lisboa, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



ANEXO

(a que se refere o n.º 3 do artigo 17.º)

Área Científica: Saúde = 240 ECTS**Plano de Estudos****Programa Doutoral PhDOC****1.º Ano**

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Horas de Trabalho	Horas de Contacto	ECTS
Métodos e Técnicas de Investigação	SAU	Semestral	270	T — 40; TP — 20; PL — 10; OT — 20	10
Envelhecimento e Doenças Crónicas I (Universidade de Coimbra).	SAU	Semestral	135	T — 35; TP — 10	5
Envelhecimento e Doenças Crónicas II (Universidade do Minho).	SAU	Semestral	135	T — 35; TP — 10	5
Envelhecimento e Doenças Crónicas III (Universidade Nova de Lisboa).	SAU	Semestral	135	T — 35; TP — 10	5
Rotação Laboratorial I (Universidade Nova de Lisboa).	SAU	Semestral	270	PL — 80; TP — 5; OT — 5	10
Rotação Laboratorial II (Universidade de Coimbra)	SAU	Semestral	270	PL — 80; TP — 5; OT — 5	10
Rotação Laboratorial III (Universidade do Minho)	SAU	Semestral	270	PL — 80; TP — 5; OT — 5	10
Projeto de Tese.	SAU	Semestral	135	T — 5; OT — 40	5
<i>Total</i>			1620		60

Observações: Os créditos correspondentes às unidades curriculares Envelhecimento e Doenças Crónicas I, II e III são obtidos por frequência formal e avaliação positiva em unidades curriculares “Cursos Avançados” estruturantes ou complementares lecionadas na Universidade de Coimbra, na Universidade do Minho e na Universidade Nova de Lisboa, ou por creditação de formação obtida ou realizada em instituições congéneres nacionais ou internacionais.

Programa Doutoral PhDOC**2.º, 3.º e 4.º Anos**

Unidades Curriculares	Área Científica	Duração	Horas de Trabalho	Horas de Contacto	ECTS
Dissertação.	SAU	Anual	4860	OT — 160; PL — 1460	180

T: Ensino teórico

TP: Ensino teórico-prático

OT: Orientação tutorial

PL: Ensino prático e laboratorial

314587512



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 673/2021

Sumário: Retifica a alteração do mestrado em Ciências da Comunicação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Alteração de ciclo de estudos

Mestrado em Ciências da Comunicação

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 8772/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2021, referente à alteração do mestrado em Ciências da Comunicação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, retifica-se no artigo 2.º que onde se lê «Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2098/2011, em 2 de agosto de 2021, entram em vigor a partir do ano letivo de 2021/2022, aplicando-se a todos os alunos e serão publicadas no *Diário da República*.» deve ler-se «Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2098/2011/AL04, em 2 de agosto de 2021, entram em vigor a partir do ano letivo de 2021/2022, aplicam-se a todos os alunos e serão publicadas no *Diário da República*.».

23 de setembro de 2021. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

314599599

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 1088/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal documental internacional para recrutamento de um lugar de professor catedrático, área disciplinar de Gestão.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Professor Catedrático na área disciplinar de Gestão do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa).

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos “candidato”, “recrutado”, “professor” e outros similares não são usados neste Edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por Despacho de 25 de agosto de 2021, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do ISCSP-ULisboa.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão

1 — São requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos e detentor do título de agregado, nos termos do disposto no artigo 40.º do ECDU;

b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato seja ordenado em lugar elegível;

c) Instruir a candidatura com os documentos descritos nos capítulos IX e X deste Edital.

2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir o reconhecimento daquele grau a idêntico grau concedido por instituição de ensino superior portuguesa, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

3 — O reconhecimento do grau de doutor, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto no capítulo VIII e nos termos indicados nos Capítulos IX e X do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do ISCSP-ULisboa previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

5 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, ser detentor do título de agregado e de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e que seja compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste Edital.

A avaliação de cada membro do Júri sobre o mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes:

- a) Capacidade pedagógica;
- b) Desempenho científico;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Catedrático;
- d) Projeto Científico e Pedagógico relativo ao desenvolvimento da área disciplinar a que se refere o presente concurso no ISCSP-ULisboa, conforme previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, sendo a ponderação global deste projeto de 40 %.

As vertentes indicadas nos critérios 3. e 4. da tabela devem ser consideradas no âmbito da alínea c) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior.

A avaliação das atividades curriculares, com a ponderação global das atividades de 60 %, inclui os seguintes critérios e fatores, cuja ponderação é a que consta na tabela seguinte, devendo os candidatos apresentar o respetivo currículo de acordo a estrutura abaixo indicada, sem prejuízo de poderem acrescentar em rubricas adicionais outros dados que considerem relevantes.



Crítérios	Pesos dos Crítérios	Fatores	Pesos dos Fatores
1 — Capacidade pedagógica	30 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	25 %
		Atividade letiva	45 %
		Avaliação da atividade letiva pelos alunos	10 %
2 — Desempenho científico	35 %	Produção científica	40 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	5 %
3 — Atividades de Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização do Conhecimento	15 %	Atividades de construção normativa	30 %
		Prestação de serviços	15 %
		Serviços à comunidade científica	25 %
		Serviços à sociedade	25 %
		Ações de formação profissional	5 %
4 — Atividades de Gestão Universitária	20 %	Atividades em órgãos de gestão	20 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação	20 %
		Atividades nos Centros e nos Institutos de Investigação	30 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	30 %

Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100.

A metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no art.º n.º 20.º do Regulamento, em particular no seu n.º 5.

VI — Parâmetros preferenciais

Experiência de docência nas unidades curriculares da área disciplinar para a qual o concurso é aberto, nomeadamente: Gestão da Qualidade; Introdução à Gestão; Metodologia de Investigação; Gestão e Administração de Organizações de Saúde e Gestão da Saúde.

Curriculum vitae relevante na lecionação, produção de material de apoio pedagógico, acompanhamento tutorial de alunos, participação em projetos de investigação, em projetos de extensão universitária e publicações nacionais e internacionais nas unidades curriculares de Gestão da Qualidade; Introdução à Gestão; Metodologia de Investigação; Gestão e Administração de Organizações de Saúde e Gestão da Saúde.

Experiência de lecionação em programas do ensino pós-graduado no âmbito de projeto pedagógico e de internacionalização do ensino superior. Experiência de supervisão de alunos de mestrado e doutoramento na área disciplinar de Gestão.

Os parâmetros preferenciais serão apenas utilizados em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do Júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 15.º e o 30.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Núcleo de Recursos Humanos do ISCSP-ULisboa, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedidas até ao termo do referido prazo.

IX — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do requerimento tipo disponibilizado na página da internet do ISCSP-ULisboa (<https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt/institucional/docentes/procedimentos-concursais>), que é dirigido ao Presidente do ISCSP-ULisboa, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone, endereço eletrónico, situação laboral presente e consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento sejam efetuadas por correio eletrónico;

b) Preenchimento de Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente Edital relativos à admissão ao concurso, disponibilizada na página da internet do ISCSP-ULisboa;

c) Dois exemplares, impressos ou policopiados do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado obrigatoriamente de acordo com a sequência dos critérios de seleção e seriação e respetivos parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente Edital;

d) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado obrigatoriamente de acordo com a sequência dos critérios de seleção e seriação e respetivos parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente Edital, a apresentar em “pen drive”;

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar e das respetivas unidades curriculares;

e) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, a apresentar em “pen drive”;

f) Dois exemplares, impressos ou policopiados do Projeto Científico e Pedagógico, o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas;

g) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) do Projeto Científico e Pedagógico, a apresentar em “pen drive”.

h) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) relativo ao índice onde refere todos os trabalhos apresentados no procedimento, nos termos da alínea d), a apresentar em “pen drive”.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.



XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o Júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutora Maria Engrácia Leandro, Professora Catedrática Aposentada do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutor José Ramos Pires Manso, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutor João Fernandes Rebelo, Professor Catedrático do Departamento de Economia, Sociologia e Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Jorge Filipe da Silva Gomes, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel Ricardo Catarino, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

17 de setembro de 2021. — O Presidente, *Ricardo Ramos Pinto*, professor catedrático.

314589887

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 1089/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal documental internacional para recrutamento de um lugar de professor auxiliar, área disciplinar de Ciências da Comunicação.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Professor Auxiliar na área disciplinar de Ciências da Comunicação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa).

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado Regulamento).

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados com elevado potencial de investigação que pretendam ingressar na carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos “candidato”, “recrutado”, “professor” e outros similares não são usados neste Edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por Despacho de 25 de agosto de 2021, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do ISCSP-ULisboa.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão

1 — São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU;
- b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato seja ordenado em lugar elegível;
- c) Instruir a candidatura com os documentos descritos nos capítulos IX e X deste Edital.

2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir o reconhecimento daquele grau a idêntico grau concedido por instituição de ensino superior portuguesa, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

3 — O reconhecimento do grau de doutor, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

4 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto no capítulo VIII e nos termos indicados nos Capítulos IX e X do presente edital, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do ISCSP-ULisboa previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

5 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

Ser titular do grau de doutor, ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e que seja compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste Edital.

A avaliação de cada membro do Júri sobre o mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes:

- a) Capacidade pedagógica;
- b) Desempenho científico;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar;
- d) Projeto Científico e Pedagógico relativo ao desenvolvimento da área disciplinar a que se refere o presente concurso no ISCSP-ULisboa, conforme previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, sendo a ponderação global deste projeto de 40 %.

As vertentes indicadas nos critérios 3. e 4. da tabela devem ser consideradas no âmbito da alínea c) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior.

A avaliação das atividades curriculares, com a ponderação global das atividades de 60 %, inclui os seguintes critérios e fatores, cuja ponderação é a que consta na tabela seguinte, devendo os candidatos apresentar o respetivo currículo de acordo a estrutura abaixo indicada, sem prejuízo de poderem acrescentar em rubricas adicionais outros dados que considerem relevantes.

Critérios	Pesos dos critérios	Fatores	Pesos dos fatores
1 — Capacidade pedagógica . . .	45 %	Coordenação e gestão de projetos pedagógicos	20 %
		Produção de material pedagógico	25 %
		Atividade letiva	50 %
		Avaliação da atividade letiva pelos alunos	5 %
2 — Desempenho científico	30 %	Produção científica	40 %
		Coordenação e realização de projetos científicos	20 %
		Constituição de equipas científicas	20 %
		Intervenção na comunidade científica	15 %
		Dinamização da atividade científica	5 %
3 — Atividades de Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização do Conhecimento.	10 %	Atividades de construção normativa	10 %
		Prestação de serviços	10 %
		Serviços à comunidade científica	50 %
		Serviços à sociedade	25 %
		Ações de formação profissional	5 %
4 — Atividades de Gestão Universitária.	15 %	Atividades em órgãos de gestão	10 %
		Atividades nas Unidades de Coordenação	30 %
		Atividades nos Centros e nos Institutos de Investigação	30 %
		Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização	30 %

Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100.

A metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no artigo 20.º do Regulamento, em particular no seu n.º 5.

VI — Parâmetros preferenciais:

Experiência de docência nas unidades curriculares da área disciplinar para a qual o concurso é aberto, nomeadamente: Comunicação nas Organizações; Assessoria Mediática; Publicidade e Relações Públicas; Comunicação, Cultura e Identidade Organizacional; Mercados e Regulamentação dos Media; Pesquisa e Avaliação em Comunicação Estratégica.

Curriculum vitae relevante na lecionação, produção de material de apoio pedagógico, acompanhamento tutorial de alunos, participação em projetos de investigação, em projetos de extensão universitária e publicações nacionais e internacionais nas unidades curriculares: Comunicação nas Organizações; Assessoria Mediática; Publicidade e Relações Públicas; Comunicação, Cultura e Identidade Organizacional; Mercados e Regulamentação dos Media; Pesquisa e Avaliação em Comunicação Estratégica.

Experiência de lecionação em programas do ensino pós-graduado no âmbito de projeto pedagógico e de internacionalização do ensino superior. Experiência de supervisão de alunos de mestrado e doutoramento na área disciplinar de Ciências da Comunicação.

Os parâmetros preferenciais serão apenas utilizados em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do Júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 15.º e o 30.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos can-

didatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

3 — As audições públicas podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar, relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Núcleo de Recursos Humanos do ISCSP-ULisboa, sito na Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedidas até ao termo do referido prazo.

IX — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do requerimento tipo disponibilizado na página da internet do ISCSP-ULisboa (<https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt/institucional/docentes/procedimentos-concursais>), que é dirigido ao Presidente do ISCSP-ULisboa, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone, endereço eletrónico, situação laboral presente e consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento sejam efetuadas por correio eletrónico;

b) Preenchimento de Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente Edital relativos à admissão ao concurso, disponibilizada na página da internet do ISCSP-ULisboa;

c) Dois exemplares, impressos ou fotocopiados do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado obrigatoriamente de acordo com a sequência dos critérios de seleção e seriação e respetivos parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente Edital;

d) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado obrigatoriamente de acordo com a sequência dos critérios de seleção e seriação e respetivos parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente Edital, a apresentar em “pen drive”;

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar e das respetivas unidades curriculares;

e) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, a apresentar em “pen drive”;

f) Dois exemplares, impressos ou fotocopiados do Projeto Científico e Pedagógico, o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas;

g) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) do Projeto Científico e Pedagógico, a apresentar em “pen drive”.

h) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) relativo ao índice onde refere todos os trabalhos apresentados no procedimento, nos termos da alínea d), a apresentar em “pen drive”.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.



XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o Júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor João Carlos Ferreira Correia, Professor Associado com Agregação do Departamento de Comunicação, Filosofia e Política da Universidade da Beira Interior;

Doutora Teresa Augusta Ruão Correia Pinto, Professora Associada do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutora Inês de Oliveira Castilho e Albuquerque Amaral, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Sónia Margarida Pedro Sebastião, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutora Alice Maria Quelhas Donat Trindade, Professora Associada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

17 de setembro de 2021. — O Presidente, *Ricardo Ramos Pinto*, professor catedrático.

314593709



UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 18735/2021

Sumário: Lista unitária definitiva de classificação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 18173/2020, de 10 de novembro.

Divulga-se a lista unitária de classificação final dos candidatos aprovados em procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Universidade da Madeira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Universidade da Madeira, aberto pelo Aviso n.º 18173/2020, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série, de 10 de novembro, cuja homologação foi feita por despacho de 13 de setembro de 2021, do Reitor da Universidade da Madeira:

Lista Definitiva Unitária de Ordenação Final de Candidatos Aprovados

Ordem	Nome do candidato	Classificação final	Situação jurídico-funcional
1.º	Carla Patrícia Faria Spínola	17,20 Valores	S/ RJEP
2.º	Sónia Patrícia Gouveia Ferraz Alves	15,638 Valores	S/ RJEP
3.º	Dina Maria Sousa Henriques	15,325 Valores	S/ RJEP

S/ RJEP — Sem Relação jurídica de emprego público.

14 de setembro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Sílvio Moreira Fernandes*.

314586824



UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso (extrato) n.º 18736/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um/a doutorado/a de nível inicial no âmbito do projeto «BONE-PURI(NO)AGEING».

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Doutoramento de nível inicial

Por despacho de 17 de setembro de 2021 do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e do Regulamento do pessoal de investigação, de ciência e tecnologia da Universidade do Porto — Regulamento n.º 487/2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador/a Doutoramento de nível inicial, no âmbito do projeto “BONE-PURI(NO)AGEING — Regeneração do osso humano envelhecido através da ativação do purinoma em células estaminais mesenquimatosas — estudos pré-clínicos”, com a referência POCI-01-0145-FEDER-029398.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Euraxess, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio do ICBAS.

17 de setembro de 2021. — O Diretor do ICBAS-UP, *Prof. Doutor Henrique Cyrne Carvalho*.

314591254



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 674/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 6897/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão, o n.º 1 do Despacho 6897/2021 «Procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, cargo de Coordenadora da Área de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau», no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2021, procede-se à retificação do mesmo, sendo que onde se lê:

«1 — [...] com a designação da Técnica Superior Rute João da Silva Xavier, [...]»

deve ler-se:

«1 — [...] com a designação da Especialista de Informática Rute João da Silva Xavier, [...]»

15 de setembro de 2021. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia*.

314589165

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Aviso n.º 18737/2021**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas de professores adjuntos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José de Jesus Gaspar, no uso de competência delegada, autorizou, por despacho de 26 de julho de 2021, as seguintes contratações no âmbito de procedimentos concursais restritos a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para a Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra:

De Catarina Maria Neto da Cruz como Professora Adjunta na área científica de Matemática em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir 26 de julho de 2021, com o posicionamento remuneratório correspondente ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

De Ana Elisa Esteves Santiago como Professora Adjunta na área científica de Educação Matemática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir 26 de julho de 2021, com o posicionamento remuneratório correspondente ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

As autorizações de contratação resultam da publicação do procedimento concursal de regularização, no âmbito do PREVPAP, pelo que as docentes ficam dispensadas do período experimental, previsto pelo artigo 10.º-B, do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior politécnico por se verificarem cumpridos os requisitos previstos no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

24/09/2021. — O Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Montezuma de Carvalho*.

314611009



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 18738/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas de técnicos superiores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José de Jesus Gaspar, no uso de competência delegada, autorizou as seguintes contratações no âmbito de procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários — PREVPAP para a Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra:

Por despacho de 11 de agosto de 2020, do trabalhador Rui Pedro Santos de Oliveira, na carreira e categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de setembro de 2020, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória;

Por despacho de 30 de agosto de 2021, da trabalhadora Mariana Sofia Alves Baptista Martins, na carreira e categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de setembro de 2021, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória.

24/09/2021. — O Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Montezuma de Carvalho*.

314610986



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 18739/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores.

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 10/09/2021, do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José de Jesus Gaspar, no uso de competência delegada, concluíram com sucesso o período experimental, os seguintes trabalhadores:

Bárbara Alexandrino de Azevedo Antunes Barata, Assistente Técnica a exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra com a classificação de 16,43 valores;

Sara Joana Pinto Costa da Cunha Leal Girão, Assistente Técnica a exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra com a classificação de 16 valores;

Sofia Guedes Santos Pedrosa, Assistente Técnica a exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra com a classificação de 16,29 valores;

Helena Maria Pereira Baptista, Assistente Operacional a exercer funções na Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra com a classificação de 18 valores;

José Manuel Simões Rodrigues, Assistente Operacional a exercer funções na Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra com a classificação de 17 valores;

Luís Flípe Batista Gomes, Assistente Operacional a exercer funções na Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra com a classificação de 17 valores.

24/09/2021. — O Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Montezuma de Carvalho*.

314610953



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 675/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 12045-B/2020, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, suplemento, de 10 de dezembro de 2020.

Por terem sido detetadas incorreções no Despacho n.º 12045-B/2020, de 10 de dezembro, relativo às alterações dos elementos caracterizadores do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, retifica-se que onde se lê:

- «5 — Localidades de ministração: Cantanhede; Oliveira do Hospital.
- 6 — Número máximo de estudantes:
- 6.1 — A admitir em cada ano letivo: 50.
- 6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 100.»

deve ler-se:

- «5 — Localidades de ministração: Oliveira do Hospital; Mealhada; Cantanhede.
- 6 — Número máximo de estudantes:
- 6.1 — A admitir em cada ano letivo: 75.
- 6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 125.»

20 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente do IPC, *Daniel Gomes*.

314589676



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 18740/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na categoria de especialista de informática.

José Carlos Rodrigues Gomes, na qualidade de Pró-Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do recurso à reserva de recrutamento existente no âmbito do concurso externo de admissão a estágio para ocupação de um posto de trabalho da carreira não revista de especialista de informática, categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Brigite Pinto Pedro;
Fernando António Santos Gomes;
André Jorge Lindo Petinga;
Márcio Jorge Pereira Dinis.

Os trabalhadores foram contratados com data de início de funções a 01/08/2021, ficando sujeitos ao regime de estágio de seis meses.

20 de setembro de 2021. — O Pró-Presidente, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

314600585



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 18741/2021

Sumário: Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Clara Maria do Espírito Santo na carreira de técnico superior.

Rui Filipe Pinto Pedrosa, na qualidade de Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho, aberto através do Aviso (extrato) n.º 7914/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril e na BEP, com o código de oferta n.º OE202104/0758, no âmbito da Gestão do projeto RUN-EU, — Regional University Network — European University, liderada pelo Politécnico de Leiria e o Projeto H2020 RUN -EU PLUS, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses com a trabalhadora Clara Maria Lopes do Espírito Santo na carreira e categoria de técnica superior.

O contrato foi celebrado com efeitos a 20/09/2021, com um período experimental de 30 dias, ficando a trabalhadora a auferir mensalmente 2031,43 €, montante correspondente ao nível remuneratório 31.

20 de setembro de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

314595401



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 18742/2021

Sumário: Celebração de um contrato de trabalho com Acácio Jorge Faria da Silva Franco na carreira e categoria de assistente operacional.

José Carlos Rodrigues Gomes, na qualidade de Pró-Presidente, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, aberto através do Aviso (extrato) n.º 1175/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro, e na BEP com o código OE202001/0966, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Acácio Jorge Faria da Silva Franco com início a 01/09/2021.

O trabalhador foi contratado na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à RMMG, ficando sujeito a um período experimental de 90 dias, cujo júri nomeado é o mesmo do procedimento concursal.

20 de setembro de 2021. — O Pró-Presidente, *José Carlos Rodrigues Gomes*.

314596147

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 9676/2021

Sumário: Extensão de encargos do concurso público 27/000/A/409_2021, relativo à aquisição de serviços de higiene e limpeza.

O Instituto Politécnico do Porto pretende iniciar um procedimento visando a aquisição de serviços de higiene e limpeza, com fornecimento de consumíveis de casa de banho, para as instalações do Instituto Politécnico do Porto [Serviços Comuns e Unidades Orgânicas] e Serviços de Ação Social pelo prazo contratual previsível de 3 anos:

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico do Porto, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e cujo prazo de execução exceda os três anos, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 7351/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*, a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2021 a 2024;

vi) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas próprias.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 de março, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7351/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho, determino o seguinte:

1) Fica o Instituto Politécnico do Porto autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Aquisição de serviços de higiene e limpeza, com fornecimento de consumíveis de casa de banho, para as instalações do Instituto Politécnico do Porto [Serviços Comuns e Unidades Orgânicas] e Serviços de Ação Social, até ao montante global estimado de 1.770.872,69€ (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e setenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



2) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato referido no parágrafo anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) 2021: 34.666,62€ (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos);

b) 2022: 564.524,44€ (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos);

c) 2023: 595.465,18€ (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e dezoito cêntimos);

d) 2024: 576.216,45€ (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e dezasseis euros e quarenta e cinco cêntimos).

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4) Os encargos emergentes da presente autorização relativos aos anos de 2022 a 2024 serão satisfeitos pelas verbas inscritas/a inscrever no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias para os respetivos anos vindouros, nas rubricas de classificação económica 020104 — aquisição de bens — limpeza e higiene e na 020202 — aquisição de serviços — limpeza e higiene.

5) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de setembro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Manuel Simões da Rocha*.

314589846

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Aviso n.º 18743/2021**

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, para a base da carreira — área de medicina nuclear (M/F).

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, para a base da carreira — Área de Medicina Nuclear (M/F)

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., de 19 de agosto de 2021, proferida ao abrigo do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum conducente ao preenchimento dos postos de trabalho, abaixo indicados, para a categoria de Técnico Superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E. para celebração de Contratos Individuais de Trabalho por Tempo Indeterminado e a Termo Incerto, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho:

Referência A — 1 posto de trabalho — Área de Medicina Nuclear — Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado;

Referência B — 1 posto de trabalho — Área de Medicina Nuclear — Celebração de Contrato de Trabalho a Termo incerto.

1 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica que detenham:

Referência A — Requisitos obrigatórios:

- a) Licenciatura em Medicina Nuclear;
- b) Cédula Profissional vigente na respetiva profissão a concurso;

Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional mínima de 4 anos em Medicina Nuclear Convencional, PET-CT e Radiofarmácia;

Referência B — Requisitos obrigatórios:

- a) Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia;
- b) Cédula profissional vigente na respetiva área profissional a concurso (MN)

Requisitos preferenciais:

- a) Disponibilidade imediata para iniciar funções.

1.1 — Os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previsto nos art. 17.º e seguintes da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os requisitos estabelecidos no art. 8.º do DL n.º 111/2017 de 31 de agosto;

1.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos

de trabalho idênticos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPOLFG, para cuja ocupação se publicita no presente procedimento concursal;

1.3 — Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 1 do presente aviso até à data limite de apresentação da candidatura.

2 — Modalidade do procedimento concursal e tipo de concurso: O procedimento concursal é comum, podendo ser opositores todos os técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica que, sejam detentores dos requisitos de admissão.

2.1 — No caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada previsto no Código do Trabalho, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas: Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Métodos de seleção: Será aplicado o método de seleção de avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, que visa analisar a qualificação dos candidatos.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 110/2017 e artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, ambos de 31 de agosto.

6 — Posicionamento remuneratório: O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, prevista no anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro.

7 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, em Lisboa, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

8 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, assim como para futuras necessidades que vierem a ocorrer, sendo constituída uma reserva de recrutamento interna, a ser utilizada sempre que necessário para ocupação de idênticos postos de trabalho, no prazo máximo de dezoito meses contados da data da homologação da lista de ordenação final.

9 — Legislação aplicável: O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 110/2017 e 111/2017, ambos de 31 de agosto e na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

10 — Horário de trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais.

11 — Formalização das candidaturas

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, de forma eletrónica, mediante requerimento, enviadas até às 24 horas do último dia do período de candidatura para o seguinte endereço eletrónico: rhrecrutamento@ipolisboa.min-saude.pt, indicando no assunto o número de aviso de abertura e a referência a que se candidata.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista);

b) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da profissão, carreira, categoria, referência do posto de trabalho e alusão ao respetivo código, indicação do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 17.º da LTFP e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

ii) Os relativos aos requisitos de habilitação profissional, incluindo, sendo o caso, as exigências particulares técnico-profissionais;

- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento,
- e) Endereço de correio eletrónico para onde deve ser remetida qualquer comunicação referente ao procedimento de recrutamento.
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.3 — A candidatura deverá ser acompanhada obrigatoriamente dos seguintes elementos:

- a) Cópia de documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na profissão a que respeita o posto ou postos de trabalho concursados;
- b) Certificado de habilitação académica ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;
- c) Um exemplar do *curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
- d) Cópia de certificados comprovativos da formação profissional quando referidos no *curriculum vitae*;
- e) Cópia de certificados /declarações comprovativos da experiência profissional quando referidos no *curriculum vitae*.

11.4 — A não apresentação dos documentos definidos no ponto 11.3 da formalização das candidaturas determina a exclusão do candidato do procedimento.

11.5 — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 15.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o júri poderá ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos curricula relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles.

11.6 — A comprovada apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Composição e identificação do Júri:

Referência A e B — Medicina Nuclear:

Presidente — Ana Maria Pato Caeiro — TSDT Especialista-Coordenadora dos TSDTs da Medicina Nuclear do IPOFG de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo — Paulo Miguel Abrantes Barreto Gomes Saragoça — TSDT — Medicina Nuclear do IPOFG de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Iva Paula Silveira Meneses Martins Luís — TSDT — Medicina Nuclear do IPOFG de Lisboa;

1.ª Vogal Suplente: Ângela Maria Patronilho Carvalho — TSDT — Medicina Nuclear do IPOFG de Lisboa;

2.ª Vogal Suplente: Silvana Filipa Lebrinhas Sebastião — TSDT — Medicina Nuclear do IPOFG de Lisboa.

Sendo o primeiro vogal efetivo o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

13 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos: Os resultados da avaliação curricular são expressos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitadas no *site* do IPOFG, E. P. E.



16 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no *site* do IPOLFG, E. P. E. e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo ainda publicado no *Diário da República*, 2.ª série, aviso com a informação da publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos

17 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

24 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes Oliveira*.

314601435



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 676/2021

Sumário: Retificação do Aviso n.º 3947/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março de 2021.

O Aviso n.º 3947/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março de 2021, foi publicado com incorreções que, a seguir se retificam:

No ponto 7, onde se lê:

«Presidente: Dr. António Luís Miranda dos Santos Serra, Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários;

Vogais Efetivos: Eng.º João Pedro Abrantes Pinto Bernardes Barranca, Presidente do Conselho de Administração e Dr.ª Maria de Fátima Azeredo Domingues Cabral, Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares;

Vogal Suplente: Dr. José Manuel Martins Valbom, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública da Unidade de Saúde Pública.»

deve ler-se:

«Presidente: Dr. António Luís Miranda dos Santos Serra, Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Primários;

Vogais Efetivos: Dr.ª Maria de Fátima Domingues Azeredo Cabral, Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Hospitalares e Dr. José Manuel Martins Valbom, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública, da Unidade de Saúde Pública;

Vogal Suplente: Maria Eugénia Serra Pereira Cavaleiro, Coordenadora da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Guarda.»

20 de setembro de 2021. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Lobão*.

314587634



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 18744/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de jardineiro.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de nove postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de jardineiro

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de nove postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de jardineiro, aberto pelo Aviso n.º 6044/19, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 03 de abril de 2019, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 17 de setembro de 2021.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

23 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

314597532



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso (extrato) n.º 18745/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico, na área de biblioteca e documentação.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, faz-se público que, realizado o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, área de atividade de biblioteca e documentação, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Ana Marina Fagueiro Louro, para a carreira/categoria de assistente técnico, posição 1, nível 5, remuneração base de € 703,13, com efeitos a 8 de setembro de 2021.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

23 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

314597143



MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 18746/2021

Sumário: Discussão pública de alteração ao loteamento dos Brejos da Carregueira de Cima, titulado pelo Alvará n.º 2/2004, de 7 de junho.

Alteração ao Loteamento dos Brejos da Carregueira de Cima, titulado pelo Alvará n.º 2/2004, de 07 de junho

Manuel Vítor Nunes de Jesus, Vereador da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público, nos termos e para os efeitos previstos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, relativamente às alterações regulamentares do Loteamento dos Brejos de Carregueira de Cima, Freguesia de Comporta.

A alteração proposta incide sobre o artigo 11.º, que regula a delimitação dos lotes, e pretende assegurar o enquadramento conceptual, urbano, ambiental e paisagístico do loteamento, garantindo o enquadramento da linguagem arquitectónica do mesmo, com vista a esclarecer e definir critérios objetivos e garantir a salvaguarda da segurança dos utilizadores dos logradouros.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 09 às 16 horas, na secretaria da Divisão Planeamento e Gestão Urbanística, sita no Edifício dos Serviços Técnicos, Avenida João Soares Branco, em Alcácer do Sal, ou na página do município, em www.cm-alcacerdosal.pt, podendo todos os interessados apresentar, por escrito, as suas reclamações e/ou sugestões, dirigidas à Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Praça Pedro Nunes, em Alcácer do Sal, ou por correio eletrónico para o endereço dpgu@m-alcacerdosal.pt.

22 de setembro de 2021. — O Vereador do Pelouro, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

314594365



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 18747/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de denúncia de contrato de trabalho celebrado com António Miguel Santos Cristóvão.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, a qual aprovou em anexo, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que por motivo de denúncia de contrato de trabalho com esta Câmara, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o seguinte trabalhador:

Trabalhador	Carreira/ categoria	Posição	Nível	Produção de efeitos
António Miguel Santos Cristóvão	Assistente Operacional.	4.ª	4	01/09/2021

21/09/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

314595815



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 18748/2021

Sumário: Notificação da sanção disciplinar de multa ao trabalhador Vítor Manuel Pereira Silva, no âmbito do processo disciplinar n.º 41/2019 e apensos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 222.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por impossibilidade de realização de notificação por via pessoal e postal, notifica-se Vítor Manuel Pereira da Silva, assistente operacional do Mapa de Pessoal do Município de Almada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 41/2019 e Apensos, por deliberação da Câmara Municipal de Almada, em reunião realizada a 31 de maio de 2021, foi decidido aplicar-lhe a sanção disciplinar de multa no valor de €665.00, por violação dos deveres gerais de assiduidade e pontualidade previstos nas alíneas i) e j) do n.º 2 e n.º 11, do artigo 73.º conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 185.º do mesmo diploma legal.

A sanção disciplinar produz efeitos 15 dias após a data da publicação deste aviso e poderá ser impugnada jurisdicionalmente, nos termos dos artigos 223.º e 224.º respetivamente, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21/09/2021. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

314595904



MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 18749/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (jardineiro).

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, notificam-se todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que por meu despacho, datado de 21 de setembro de 2021 foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal abaixo mencionados:

Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Jardineiro) previstos no Mapa da Câmara Municipal de Anadia para o ano 2021 — aberto pelo Aviso (extrato) n.º 8389/2021 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2021.

Informa-se ainda os referidos candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da mesma disposição legal, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada para consulta dos interessados, em local visível e público do Edifício Paços do Concelho de Anadia, sito na Praça do Município de Anadia, em Anadia, junto à Secção de Administração e Gestão de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-anadia.pt.

21 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

314594632

**MUNICÍPIO DE ANADIA****Aviso n.º 18750/2021**

Sumário: Conclusão do período experimental de vários trabalhadores.

Conclusão do Período Experimental

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi concluído com sucesso, o período experimental dos trabalhadores Sónia Ferreira Almeida, Maria da Conceição Pires Moreira, Cristiana Margarida Fernandes de Sousa, Tiago André Abrantes Madureira, Marisa Alexandra Ferreira Almeida, Maria Faustina Cruzeiro de Melo, Susana Margarida Maurício Raposo, Maria Lucília Dias Soares da Costa, Sónia Cristina Simões dos Santos, Carla Susana Lourenço Rodrigues, Graça Maria Pereira Coelho Ferreira, Ana Rita Almeida, Jeanette de Jesus Ramalheira, Maria Alice Assunção Lira, Maria Leonor Cristina Ferreira Cardeira, Ana Raquel Midões Fernandes Montezinho, Maria de Fátima Oliveira Nogueira Barandas, Ausenda Rosa Santos Ribeiro Casimiro, Cristina Maria de Jesus Fernandes Nogueira, Lúcia Maria Martins Ferreira Pereira, Maria Tereza Batista de Almeida, Joana Filipa Henriques Costa, Rita Inês Pereira Alves, Margarete Vitória Fernandes Sousa Machado, Isabel Martins Mariz Gonçalves, Raquel Beatriz Brandão de Nóbrega Alves, Maria Clarinda Almeida Moreira, Tatiana Rossana Esteves Lucas, Ana Gabriela Fernandes da Silva, Dina Isabel da Silva Calado, Margarida Simões da Fonseca e Regina Augusta Sousa Martins dos Santos recrutados no âmbito do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) — Aberto por Aviso (extrato) n.º 10582/2020 — *Diário da República*, 2.ª série, N.º 137 de 16 de julho de 2020, tendo-lhes sido atribuída a classificação final de 15,20 valores; 13,00 valores; 15,20 valores; 16,40 valores; 15,20 valores; 15,00 valores; 13,80 valores; 14,60 valores; 15,20 valores; 16,40 valores; 14,00 valores; 12,80 valores; 14,00 valores; 13,80 valores; 12,80 valores; 16,60 valores; 14,40 valores; 13,20 valores; 16,20 valores; 15,00 valores; 15,20 valores; 16,20 valores; 14,40 valores; 15,20 valores; 14,20 valores; 14,20 valores; 14,60 valores; 13,00 valores; 16,00 valores; 15,00 valores; 14,20 valores e 15,20 valores, respetivamente.

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

314599574



MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 18751/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de vários trabalhadores.

Conclusão do Período Experimental

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi concluído com sucesso, o período experimental dos trabalhadores Vítor Manuel Rodrigues Mestre e Carlos Humberto da Conceição Marques recrutados no âmbito do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Canalizador) — Aberto por Aviso (extrato) n.º 10582/2020 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137 de 16 de julho de 2020, tendo-lhes sido atribuída a classificação final de 15,00 valores e 15,00 valores, respetivamente.

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

314599622



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 18752/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para o Serviço Municipal de Proteção Civil, do mapa de pessoal deste Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador José António Gomes Branco, com a remuneração base da 4.ª posição remuneratória da categoria, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 665,00€, com efeitos a 23/08/2021, sujeitos a período experimental de 90 dias. (Isento de fiscalização prévia.)

2 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

314539852



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 18753/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional na área de carpinteiro.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, faz público que, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica da câmara (www.cabeceirasdebasto.pt) a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional na área de Carpinteiro para a Divisão de Obras Municipais (Concurso D), aberto pela oferta na bolsa de emprego público (BEP) com o código: OE202006/0582 e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 9292/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, parte H, de 19 de junho de 2020, homologada a 14 de setembro de 2021.

Conforme previsto no artigo 31.º, n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314597087



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 18754/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional na área de operador de máquinas.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, faz público que, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica da câmara (www.cabeceirasdebasto.pt) a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional na área de Operador de Máquinas para a Divisão de Obras Municipais (Concurso E), aberto pela oferta na bolsa de emprego público (BEP) com o código: OE202006/0583 e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 9292/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, parte H, de 19 de junho de 2020, homologada a 14 de setembro de 2021.

Conforme previsto no artigo 31.º, n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314597119



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 18755/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — técnico superior na área do Gabinete Técnico Florestal.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, faz público que, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, se encontra afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica da câmara (www.cabeceirasdebasto.pt) a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, de um Técnico Superior na área do Gabinete Técnico Florestal para a Divisão de Desenvolvimento Económico (Concurso B), aberto pela oferta na bolsa de emprego público (BEP) com o código: OE202006/0578 e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 9292/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, parte H, de 19 de junho de 2020, homologada a 14 de setembro de 2021.

Conforme previsto no artigo 31.º, n.º 1, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314597151



MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 18756/2021

Sumário: Renovação de comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Renovação da Comissão de Serviço do cargo de dirigente da Unidade Orgânica Flexível da Divisão de Obras e Urbanismo

No cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na atual redação do estatuto do pessoal dirigente, previsto pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi, por meu despacho de 14/06/2021, renovada por mais 3 anos, a comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º Grau, Eng. Rui Manuel Branco Carneiro, enquanto Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, com efeitos a 12/06/2021.

21 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Marciano Azinhais Muacho*.

314599055

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 18757/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com vários trabalhadores.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com vários trabalhadores

Para os devidos e legais efeitos e em conformidade com a alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais, abertos pelo aviso (extrato) n.º 4757/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 52, de 16 de março de 2021, cujas referências se identificam, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções inerentes às carreiras/ categorias, com os seguintes trabalhadores:

Carreira/Categoria de técnico superior:

Ref. A) — Andreia Sofia Mulano Militão, posicionada na posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, com data de produção e efeitos a 1 de setembro de 2021;

Ref. B) — Diana Costa Borrega Rabaça, posicionada na posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, com data de produção e efeitos a 1 de setembro de 2021;

Ref. C) — Rute Maria Rodrigues da Silva Corino, posicionada na posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, com data de produção e efeitos a 25 de agosto de 2021;

Carreira/Categoria de assistente operacional:

Ref. D) — Daniel João Carrapiço Ensina, posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, com data de produção e efeitos a 16/09/2021;

Ref. D) — Virgínia Maria do Carmo Cordeiro, posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, com data de produção e efeitos a 16/09/2021;

Ref. E) — Paula Maria Patacas Brito Portela, posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, com data de produção e efeitos a 16/09/2021;

Ref. F) — Maurício Vasco da Silva Guerra, posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, com data de produção e efeitos a 01/09/2021;

Ref. G) — Luís Pedro Bravo Demétrico, posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, com data de produção e efeitos a 01/09/2021.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Marciano Azinhais Mucho*.

314599103



MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 18758/2021

Sumário: Despachos de designação, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia de 2.º grau da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Coimbra.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que, pelos meus despachos abaixo mencionados, foram designados, com precedência de concurso, os candidatos abaixo identificados, para o exercício dos cargos de direção intermédia de 2.º grau da estrutura orgânica desta Câmara Municipal, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, considerando que os mesmos demonstraram possuir o perfil mais adequado ao exercício dos cargos, quer pelos percursos académicos e profissionais demonstrados, quer pela posse das competências essenciais para o desempenho das funções, nos termos das respetivas notas curriculares:

Por Despacho n.º 180/Pr/2021, de 6 de julho de 2021, José António da Rosa Neto, no cargo de Chefe da Divisão de Promoção da Habitabilidade, com efeitos imediatos:

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — José António da Rosa Neto.

Data de nascimento — 7 de junho de 1973.

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Arquitetura pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, concluída em 2000, com a classificação final de 14 valores.

Curso de Especialização em Engenharia Civil e Arquitetura — Reabilitação do Espaço Construído da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, concluído em 2006, com a classificação final de 17 valores.

Formação diversificada nas áreas da arquitetura, reabilitação e planeamento urbano, património, centros históricos, regime jurídico da urbanização e edificação, instrumentos de planeamento e de gestão urbanística, metodologias aplicáveis à análise de projetos de licenciamento urbanístico e à elaboração de projetos urbanos, regime jurídico das obras em prédios arrendados, plano local de habitação e habitação social, contratação pública, sistema de avaliação de desempenho, sistema de gestão documental, entre outras.

Experiência profissional:

Exercício de funções na área da arquitetura, desde 2000, tendo desempenhado funções, como Arquiteto, em regime de contrato de trabalho a termo certo, no Gabinete Técnico Local de Anadia, no ano 2002, e no Gabinete Técnico Local de Maiorca, em 2003.

Inicia funções, como Técnico Superior, na Câmara Municipal de Coimbra, em 19/02/2003, inicialmente, em regime de contrato de trabalho a termo certo e, desde 01/03/2005, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Durante o seu percurso profissional exerceu funções no Departamento de Habitação, na Divisão de Reabilitação de Edifícios, na Divisão de Promoção e Reabilitação da Habitação, tendo sido afeto à Divisão de Projetos de Edificado Municipal, em 23/07/2019.



Por Despacho n.º 181/Pr/2021, de 6 de julho de 2021, Daniel José Domingues Gaudêncio, no cargo de Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Escolares, com efeitos imediatos:

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Daniel José Domingues Gaudêncio.

Data de nascimento — 4 de setembro de 1976.

Habilitações Académicas e Profissionais:

Mestrado em Equipamentos e Sistemas Mecânicos, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, concluído em 31/05/2012, com a classificação final de 17 valores.

Curso de Especialização em Projeto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, concluído em 02/10/2009, com a classificação final de 15 valores.

Licenciatura em Engenharia Mecânica, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, concluída em 13/03/2008, com a classificação final de 13 valores.

Pós-graduação em Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, em 23/09/2016, pelo Instituto Superior de Leiria, com a classificação de 15 valores.

Bacharelado em Engenharia Mecânica, em 12/01/2002, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, com a classificação final de 13 valores.

Formação diversificada nas áreas da engenharia mecânica, eficiência energética, climatização, qualidade e sustentabilidade da construção, robótica, curso de projetista de redes de gás e de gestão da produção, sistemas automáticos de rega por aspersão, sistemas AVAC e de frio, sistemas VAC, perito qualificado SCE — RCCTE e RSECE, projetista solar térmico, certificação energética de edifícios, projeto, instalação e manutenção de sistemas térmicos, pontes térmicas lineares, segurança, higiene e saúde no trabalho, sistema de controlo de empreitadas, realização de despesas públicas e contratação pública, sistema de gestão documental, gestão de processos, monitorização de indicadores, entre outras.

Experiência profissional:

Exercício de funções na área da engenharia mecânica, desde 2002, tendo iniciado funções, na Câmara Municipal de Coimbra, em 01/03/2004, como Engenheiro Técnico, inicialmente, em regime de contrato de trabalho a termo certo e, desde 01/08/2008, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Durante o seu percurso profissional exerceu funções na Divisão de Equipamento e Iluminação Pública, na Divisão de Infraestruturas e Iluminação Pública, no Gabinete de Serviços Especiais e, desde 23/07/2019, no Departamento de Edifícios e Equipamentos Municipais.

Por Despacho n.º 182/Pr/2021, de 6 de julho de 2021, Cláudia Margarida Martinho Ribeiro, no cargo de Chefe da Divisão de Modernização Administrativa, com efeitos imediatos:

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Cláudia Margarida Martinho Ribeiro.

Data de nascimento — 21 de setembro de 1983.

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Informática e de Sistemas pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, concluída em 2006, com a classificação final de 16 valores.

Bacharelato em Engenharia Informática e de Sistemas pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, concluído em 2004, com a classificação final de 14 valores.

Formação diversificada nas áreas da informática e tecnologia, inovação e modernização administrativa, gestão de projetos, proteção de dados, documentação eletrónica, inteligência artificial, cibersegurança, entre outras.

Experiência profissional:

Exercício de funções como Especialista de Informática, desde 2007, na AIRC — Associação de Informática da Região Centro, onde exerceu funções de coordenação da equipa de desenvolvimento e de suporte do MyDoc Gestão Documental, STA e TEC, e como responsável pela gestão e implementação de projetos de “Gestão Documental” em vários Municípios, Empresas e Serviços Municipalizados, no âmbito de processos de modernização administrativa e desmaterialização de processos documentais.

Inicia funções, como Especialista de Informática, na Câmara Municipal de Coimbra, em 01/07/2019, inicialmente, em regime de mobilidade e, desde 09/07/2020, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Neste Município, exerce funções na Divisão de Modernização Administrativa, onde tem colaborado na gestão e implementação de projetos de modernização administrativa, com base na desmaterialização e reengenharia de processos, e sua aplicação nos sistemas de informação da Câmara Municipal de Coimbra; bem como participação em projetos de inovação em parceria com outras entidades, nomeadamente, com a AMA — Agência para a Modernização Administrativa; e colaboração em iniciativas municipais de Cidades Inteligentes e de Economia Circular.

Por Despacho n.º 183/Pr/2021, de 6 de julho de 2021, Carlota Isabel de Sommer Martha Tomé Féteira Belo Soares, no cargo de Chefe da Divisão de Protocolo e Comunicação, com efeitos imediatos:

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Carlota Isabel de Sommer Martha Tomé Féteira Belo Soares.

Data de nascimento — 12 de setembro de 1979.

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Ciências da Informação — Ramo de Relações Públicas, Publicidade e Marketing, pelo Instituto Superior Miguel Torga.

Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL, ministrado, em 2019, pela Fundação CEFA.

Formação diversificada na área do protocolo, organização de eventos e visitas de Estado, tecnologias de informação e marketing, jornalismo e comunicação social, gestão documental, regulamento geral de proteção de dados, riscos de gestão, gestão de reclamações e atendimento ao público, gestão do tempo, relações laborais, sistema de avaliação de desempenho, entre outras.

Experiência profissional:

Exercício de funções como Técnica Superior, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 17/01/2005, inicialmente, em regime de contrato de trabalho a termo certo e, desde 01/10/2008, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Durante o seu percurso profissional exerceu funções na área do protocolo e comunicação.

De 05/06/2014 a 22/07/2019, exerceu o cargo de Chefe do Gabinete de Protocolo e Comunicação (cargo de direção intermédia de 3.º grau), desta Câmara Municipal.

Desde 23/07/2019, exerce, em regime de substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Protocolo e Comunicação (cargo de direção intermédia de 2.º grau), desta Câmara Municipal.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

314596333



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 18759/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior (engenharia civil).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Eng.ª Civil), foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Liliana Margarida Branco Atalaia com efeitos a 06/09/2021, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, correspondente ao valor de 1.205,08 €.

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o Júri do período experimental do contrato tem a seguinte composição:

Presidente: Francisco Pontes Varanda Gonçalves, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras.

Vogais Efetivos: Patrícia Santos Louro Anacleto e Nuno Teixeira Carda, ambos Técnicos Superiores na Divisão de Gestão Urbanística e Obras.

Vogal Suplente: Rui Pedro Gonçalves Marques, Chefe de Unidade de Recursos Humanos.

15 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

314587261



MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 18760/2021

Sumário: Divulgação pública da proposta de contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) da Quinta do Carmo.

Divulgação Pública da Proposta de Contrato para Planeamento para a elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) da Quinta do Carmo

Francisco João Ameixa Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público que a Câmara Municipal de Estremoz deliberou, na sua reunião de 18 de agosto de 2021, aprovar o procedimento de formação de contrato para planeamento com vista à elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) da Quinta do Carmo, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e, bem assim, determinar a abertura de um período de divulgação pública da proposta de contrato, por um período de 10 dias contados a partir da publicação do presente aviso, em conformidade com o n.º 3 do mesmo artigo.

Os interessados poderão consultar os documentos anexos à referida deliberação, nomeadamente a minuta do contrato e os termos de referência para a elaboração do plano, na Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais da Câmara Municipal de Estremoz, durante o horário de expediente, ou na página oficial do município (www.cm-estremoz.pt) e remeter as observações e sugestões por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, por correio, para a morada Rossio Marquês de Pombal, Apartado 86, 7100-513 Estremoz ou por correio eletrónico (dotom@cm-estremoz.pt).

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco João Ameixa Ramos*.

314587253

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ**Aviso n.º 18761/2021**

Sumário: Reinício do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Estremoz.

Reinício do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da cidade de Estremoz, incluindo AESRP (UOPG 5)

Francisco João Ameixa Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em reunião ordinária de 26 de maio de 2021, a Câmara Municipal de Estremoz deliberou, por unanimidade, reiniciar o procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Estremoz, incluindo AESRP Frandina/Casas Novas/Mamporcão (UOPG 5), tendo reaprovaado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e fixado um prazo de 12 meses para a conclusão do referido procedimento.

Mais torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os interessados dispõem de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração. As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz para o endereço Rossio Marquês de Pombal 7100-513 Estremoz, ou remetidas através do endereço eletrónico (cgap@cm-estremoz.pt).

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco João Ameixa Ramos*.

Deliberação

Na sua reunião ordinária de 26 de maio de 2021, a Câmara Municipal de Estremoz deliberou o seguinte:

1 — Reiniciar o procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da cidade de Estremoz, incluindo AESRP Frandina/Casas Novas/Mamporcão — UOPG 5, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aproveitando-se os documentos, estudos e relatórios produzidos no procedimento anterior, nomeadamente os Termos de Referência, aprovados através da sua Deliberação de 29/08/2018;

2 — Fixar um prazo de 12 meses para a conclusão do procedimento supra mencionado;

3 — Estabelecer um prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

4 — Proceder à publicação da presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República* e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet do Município de Estremoz, de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º, ambos do RJIGT.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco João Ameixa Ramos*.

614586168



MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 18762/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Etelvina Maria Salvador Ladeira Dias, assistente técnica, com efeitos a 10 de maio de 2021.

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras

Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e no âmbito da aplicação dos artigos 92.º a 100.º da referida Lei, conjugada com o artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ainda no seguimento do acordo com as partes interessadas, foi autorizada, por Despacho n.º 059/2021/CM, datado de 10/05/2021, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, a consolidação definitiva da situação de mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 10-05-2021, da trabalhadora pertencente ao mapa de pessoal do Município de Faro e consequente celebração do respetivo contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, conforme a seguir se indica:

Etelvina Maria Salvador Dias, na categoria de Assistente Técnico, com a remuneração base mensal fixada em € 840,11 (oitocentos e quarenta euros e onze centimos), correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

9 de junho de 2021. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

314585885

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso (extrato) n.º 18763/2021**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de dois assistentes operacionais, na área funcional de pedreiro.

Procedimento concursal comum para a contratação, por tempo indeterminado, de dois Assistentes Operacionais, na área funcional de Pedreiro

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 16 de agosto de 2021, após aprovação da proposta de recrutamento na reunião da Câmara Municipal realizada em 12 de agosto de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Pedreiro, para a área de Abastecimento de Água, integrada na Divisão de Ambiente e Saneamento, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola para o ano de 2021.

2 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira/categoria de Assistente Operacional, bem como das funções seguintes: Proceder à construção de marcos para ventosas, contadores e bocas-de-incêndio; Proceder à alteração de contadores de água, dos pontos de consumo para um local acessível para verificação e leituras periódicas; Proceder à abertura de roços e caixas nas paredes para a ligação, reparação e remodelação de ramais; Proceder à reparação de instalações sanitárias e cozinhas nos edifícios municipais; Proceder à construção de muros de amarração, sempre que necessário, aquando da remodelação e prolongamento de condutas; Proceder à construção de caixas de descargas de fundo; Proceder à construção de redes para fornecimento de água; Proceder à reposição de pavimentos em zonas intervencionadas; Proceder à construção e remodelação de ramais; Utilizar o software de gestão operacional de redes e contribuir para a atualização de cadastro de infraestruturas; Colaborar em pequenas reparações, na manutenção de instalações e comunicar superiormente as anomalias ocorridas; Proceder à manutenção e reparação dos equipamentos por si utilizados, procedendo, quando necessário, à sua limpeza; Proceder à realização de outras tarefas inerentes à sua função, não especificadas de carácter manual ou com equipamentos mecânicos, exigindo especificação e conhecimento prático, solicitadas pelos superiores hierárquicos e comunicar as anomalias ocorridas.

3 — Local de trabalho: área do Concelho de Grândola.

4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — A publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt).

8 de setembro de 2021. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

314594113

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso (extrato) n.º 18764/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional, na área funcional de cabouqueiro.

Procedimento concursal comum para a contratação, por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional, na área funcional de Cabouqueiro

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 16 de agosto de 2021, após aprovação da proposta de recrutamento na reunião da Câmara Municipal realizada em 12 de agosto de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Cabouqueiro, para a área de Abastecimento de Água, integrada na Divisão de Ambiente e Saneamento, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola para o ano de 2021.

2 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira/categoria de Assistente Operacional, bem como das funções seguintes: Auxiliar na construção de Redes de Abastecimento; Auxiliar na limpeza dos depósitos de águas; Auxiliar na ligação de ramais; Proceder à abertura de roços nos pavimentos e paredes; Auxiliar na construção de passeios; Proceder à preparação de argamassa; Utilizar o *software* de gestão operacional de redes e contribuir para o cadastro de infraestruturas; Colaborar em pequenas reparações, na manutenção de instalações e comunicar superiormente as anomalias ocorridas; Proceder à manutenção e reparação dos equipamentos por si utilizados, procedendo, quando necessário, à sua limpeza; Proceder à realização de outras tarefas inerentes à sua função, não especificadas de carácter manual ou com equipamentos mecânicos, exigindo especificação e conhecimento prático, solicitadas pelos superiores hierárquicos e comunicar as anomalias ocorridas.

3 — Local de trabalho: área do Concelho de Grândola.

4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — A publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt).

9 de setembro de 2021. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

314594098



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 18765/2021

Sumário: Licença sem remuneração da trabalhadora Marisa Coelho Rodrigues Craveiro.

Licença sem Remuneração

Para os devidos efeitos, se faz público que foi concedida licença sem remuneração pelo período de noventa dias, com efeitos a 20 de setembro de 2021, nos termos do artigo 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, à trabalhadora Marisa Coelho Rodrigues Craveiro, com a categoria de Assistente Operacional.

21 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

314601621



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 18766/2021

Sumário: Consolidação de mobilidade na categoria entre órgãos do trabalhador Jorge Heitor Sousa Gomes da Silva Peixoto.

Consolidação da Mobilidade na Categoria entre Órgãos

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 12 de setembro de 2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, entre órgãos ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e após anuência do serviço de origem, Câmara Municipal de Rio Maior, do trabalhador Jorge Heitor Sousa Gomes da Silva Peixoto, Técnico Superior, ficando vinculado por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas do Mapa de Pessoal deste Município, a tempo inteiro, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, posição remuneratória 8 e nível remuneratório 39, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 2.444,60 euros.

21 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

314601516



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 18767/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras para a categoria de técnico superior da trabalhadora Alexandra Carina Abrantes Neves.

Consolidação da mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 24 de setembro de 2021, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promovi, nos termos do artigo 99.º-A do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de outubro de 2021, na Categoria/Carreira de Técnico Superior, da seguinte trabalhadora:

Alexandra Carina Abrantes Neves, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

314602018

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 18768/2021

Sumário: Abertura do período de discussão pública do projeto de operação de reabilitação urbana sistemática (ARU do Parque das Nações).

**Abertura do período de discussão pública do projeto de operação
de reabilitação urbana sistemática (ARU do Parque das Nações)**

Nos termos da subdelegação de competências — Despacho n.º 4/DMU/CML/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1403, de 7 de janeiro de 2021, torna-se público que, com fundamento no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e dos artigos 147.º e 148.º, em articulação com o artigo 89.º n.º 2, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 23 de julho de 2021, de acordo com a Deliberação n.º 521/CM/2021, aprovou por maioria, com 16 votos a favor (6 PS, 2 Independentes, 4 CDS/PP, 2 PPD/PSD, e 2 PCP), 1 voto contra (1 BE) e 0 abstenções, a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Parque das Nações e determinou a abertura de um período de Discussão Pública, de 30 dias úteis, do correspondente projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática.

Torna-se ainda público, por remissão do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, que nos termos do n.º 2 do artigo 89.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, para formulação de reclamações, observações ou sugestões por qualquer interessado sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento.

Os interessados poderão consultar o Projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano — <https://www.lisboa.pt/cidade/urbanismo/planeamento-urbano>, ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, Rua Viriato, n.º 13 E, Núcleo 6 — 2.º, 1050-233 Lisboa, mediante marcação prévia para o *e-mail*: ciul@cm-lisboa.pt;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25, Piso 1.º F, 1749-099 Lisboa, mediante marcação prévia para o *e-mail*: centro.documentacao@cm-lisboa.pt;

Junta de Freguesia do Parque das Nações (Alameda dos Oceanos 37 B, 1990-203 Lisboa); *e-mail*: geral@jf-parquenacoes.pt.

As reclamações, observações ou sugestões, devem ser formuladas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da CML <https://www.lisboa.pt/cidade/urbanismo/planeamento-urbano> e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dpu.dpt@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais, mediante marcação prévia para o *e-mail*: municipe@cm-lisboa.pt:

Loja Lisboa — Alcântara, sita na Rua da Cozinha Económica, 36A — loja E;

Loja Lisboa — Baixa, sita no Largo de S. Julião n.º 8;

Loja Lisboa — Entrecampos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, 25;

Loja Lisboa — Marvila, sita na Loja do Cidadão de Marvila, Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, Av. Santo Condestável, lote 8 — loja 34.

21 de setembro de 2021. — O Diretor do Departamento de Planeamento Urbano, *Paulo Prazeres Pais*.

314600714

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 18769/2021

Sumário: Abertura do período de discussão pública da delimitação da unidade de execução dos Olivais Sul.

**Abertura do período de discussão pública da delimitação
da unidade de execução dos Olivais Sul**

Nos termos da subdelegação de competências — Despacho n.º 4/DMU/CML/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1403, de 7 de janeiro de 2021, torna-se público que, com fundamento no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e dos artigos 147.º e 148.º, em articulação com o artigo 89.º n.º 2, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião de 27 de julho de 2021, de acordo com a Deliberação n.º 608/CM/2021, aprovou por maioria, com 7 votos a favor (5 PS, 2 Independentes), 2 votos contra (2 PCP) e 7 abstenções (1 PS, 4CDS/PP, 1 PPD/PDS e 1BE), a proposta de delimitação da Unidade de Execução dos Olivais Sul, os respetivos Termos de Referência e anexos, para efeitos de abertura de um período de Discussão Pública.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º, em articulação com o n.º 2 do artigo 89.º, e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º, todos do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 20 dias úteis, para formulação de reclamações, observações ou sugestões por qualquer interessado sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento.

Os interessados poderão consultar a proposta de Delimitação da Unidade de Execução dos Olivais Sul e a documentação que a acompanha, no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano — <https://www.lisboa.pt/cidade/urbanismo/planeamento-urbano>, ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, Rua Viriato, n.º 13 E, Núcleo 6 — 2.º, 1050-233 Lisboa, mediante marcação prévia para o *email*: ciul@cm-lisboa.pt;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25, Piso 1.º F, 1749-099 Lisboa, mediante marcação prévia para o *email*: centro.documentacao@cm-lisboa.pt;

Junta de Freguesia do Parque das Nações (Alameda dos Oceanos 37 B, 1990-203 Lisboa); *email*: atendimento@jf-parquedasnacoes.pt.

As reclamações, observações ou sugestões, devem ser formuladas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da CML <https://www.lisboa.pt/cidade/urbanismo/planeamento-urbano> e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dpu.dpt@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais, mediante marcação prévia para o *email*: municipe@cm-lisboa.pt:

Loja Lisboa — Alcântara, sita na Rua da Cozinha Económica, 36A — loja E;

Loja Lisboa — Baixa, sita no Largo de S. Julião n.º 8;

Loja Lisboa — Entrecampos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, 25;

Loja Lisboa — Marvila, sita na Loja do Cidadão de Marvila, Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, Av. Santo Condestável, lote 8 — loja 34.

22 de setembro de 2021. — O Diretor do Departamento de Planeamento Urbano, *Paulo Prazeres Pais*.

314600811



MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 18770/2021

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas da trabalhadora Márcia Daniela Mota Silva Nunes.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Data de produção de efeitos
Márcia Daniela Mota Silva Nunes	Assistente Operacional (Cozinheira)	15/09/2021

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

314597954



MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 18771/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de passagem à situação de aposentado/pensionista.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores deste Município, por motivo de passagem à situação de aposentado/pensionista:

Nome	Categoria	Nível/posição	Data
Maria de Lurdes Pereira Sousa Pinto Correia	Assistente operacional	4/4	01/05/2021
Maria da Glória Ribeiro Magalhães	Assistente operacional	4/4	01/05/2021
Maria Emília Mendes Faria	Assistente operacional	4/4	01/05/2021
Maria Amélia Magalhães Teixeira	Assistente operacional	6/6	01/06/2021
Nair Purificação Carvalho Moreira Teles Martins	Assistente operacional	6/6	01/06/2021
Maria José da Costa Moura Machado Silva	Assistente operacional	4/4	01/08/2021
Maria Teresa Cardoso Alves Freire de Oliveira Coelho	Assistente operacional	6/6	01/08/2021
Belmira da Glória Teixeira da Rocha Regadas	Assistente operacional	4/4	01/09/2021

23 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

314600966

**MUNICÍPIO DA MEALHADA****Aviso (extrato) n.º 18772/2021**

Sumário: Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de técnico superior — área de contratação pública.

Abertura de Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Licenciatura Contabilidade e Auditoria, Economia, Gestão, Gestão e Administração Pública) Ref.ª A — Área de Contratação Pública.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 19 de abril de 2021, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Licenciatura Contabilidade e Auditoria, Economia, Gestão, Gestão e Administração Pública) Ref.ª A — Área de Contratação Pública.

1.1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Licenciatura contabilidade e auditoria, economia, gestão, gestão e administração pública. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: o conteúdo funcional do posto de trabalho consta do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do qual cabe genericamente ao técnico superior: o exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e, ou, científica, que fundamentam e preparam a decisão; A elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; O exercício de funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; A representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Na área da Contratação Pública — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, designadamente: elaboração, acompanhamento e controlo dos processos de aquisição de bens e serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos; organização e acompanhamento dos procedimentos necessários na plataforma eletrónica de contratação pública, tendentes à celebração dos contratos públicos; publicitação de toda a informação exigida nos termos do Código dos Contratos Públicos (publicação no portal da internet dedicado aos contratos públicos, dos elementos referentes à formação e execução dos contratos); gestão económica de stocks; conferência das contas de compras, existências e custo das existências; desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de contabilidade de custos, designadamente as rotinas de correspondência entre as diversas aplicações (SNC — Sistema de Normalização Contabilística, GES — Gestão Económica de Stocks, OAD — Obras por Administração Direta, SGP — Sistema de Gestão de Pessoal e SNP — Sistema de Normalização de Património) e a estrutura, manutenção e interligação das tabelas de centros de custo; Outras funções de natureza técnica e administrativa, de aplicação de métodos e processos, com base no Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas e na Lei das Finanças Locais. Funções exercidas com responsabilidade



e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação dada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro artigo 11.º, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica do Município de Mealhada, <https://www.cm-mealhada.pt>.

4 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), podem ser apresentadas através do correio eletrónico para o endereço recrutamento@cm-mealhada.pt ou entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, dentro do horário de atendimento ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Município de Mealhada, Largo do Município, 3054-001 Mealhada.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

314592518

**MUNICÍPIO DA MEALHADA****Aviso (extrato) n.º 18773/2021**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para técnico superior — área financeira.

Abertura de Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Licenciatura Contabilidade e Auditoria, Economia, Gestão, Gestão e Administração Pública) Ref.ª B — Área Financeira.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 19 de abril de 2021, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Licenciatura Contabilidade e Auditoria, Economia, Gestão, Gestão e Administração Pública) Ref.ª B — Área Financeira.

1.1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Licenciatura contabilidade e auditoria, economia, gestão, gestão e administração pública. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: O conteúdo funcional do posto de trabalho consta do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do qual cabe genericamente ao técnico superior:

O exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e, ou, científica, que fundamentam e preparam a decisão; A elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; O exercício de funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; A representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Na área Financeira — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, designadamente: colaboração na preparação da proposta de orçamento e das opções do plano; acompanhamento da execução dos documentos previsionais mediante a elaboração de relatórios mensais; elaboração de modificações orçamentais; apoio na elaboração e organização dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão e respetiva submissão eletrónica (Tribunal de Contas); classificação orçamental, patrimonial e de custos de documentos e respetivos registos contabilísticos relativos à arrecadação de receita e realização de despesa; acompanhamento e controlo do registo informático dos fundos disponíveis; conferência contabilística mensal dos movimentos de receita refletidos nas aplicações informáticas do ERP AIRC, designadamente SNC — Sistema de Normalização Contabilística, SGT — Sistema de Gestão de Tesouraria, TAX — Sistema de Taxas e Licenças e SGF — Sistema de Gestão de Faturação; reporte de informação financeira e patrimonial nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, através do portal da DGAL; reporte de informação fiscal para a Autoridade Tributária; colaboração na prestação de informação financeira a entidades externas; outras funções de natureza técnica e administrativa, de aplicação de métodos e processos, com base no Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas e na Lei das Finanças



Locais. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação dada pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro artigo 11.º, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica do Município de Mealhada, <https://www.cm-mealhada.pt>.

4 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), podem ser apresentadas através do correio eletrónico para o endereço recrutamento@cm-mealhada.pt ou entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, dentro do horário de atendimento ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Município de Mealhada, Largo do Município, 3054-001 Mealhada.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

314593085



MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 18774/2021

Sumário: Renovação da designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Educação, Cultura e Desporto.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira, de 30 de abril de 2021, no uso de competência própria e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, no âmbito da gestão de pessoal deste município, nos termos do estipulado nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, da licenciada em Gestão das Artes na Cultura e na Educação, Brigitte Maria Capelôa, com efeitos a 1 de junho de 2021.

29 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

314599696

**MUNICÍPIO DE MIRA****Aviso n.º 18775/2021**

Sumário: Designação do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Turismo e Eventos.

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do art. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação e respetiva nota curricular.

Por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2020, na Bolsa de Emprego Público em 23/07/2020 através da oferta de emprego n.º OE202007/0593 e no sítio do Município, foi divulgada a abertura de procedimento concursal tendente à seleção para provimento em regime de comissão de serviço, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe da Unidade de Turismo e Eventos — UTE, ao qual cabem as competências previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, conjugadas com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, e em harmonia com as competências previstas para esta unidade orgânica, constantes do artigo 24.º do regulamento da Estrutura, Organização e Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mira, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13 de 18 de janeiro de 2013, alterada e republicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61 de 26 de março de 2020.

Considerando a proposta de designação apresentada pelo júri nomeado para o procedimento concursal, fundamentada nos resultados obtidos após aplicação dos métodos de seleção, verifica-se que o candidato, licenciado João Manuel Maranhão Cupido possui um perfil que se adequa às exigências do cargo e prossecução das atribuições e objetivos do serviço, demonstrando possuir a competência técnica e aptidão necessárias para o exercício do cargo, por considerar que ela demonstrou possuir a inteligência, a capacidade organizacional e de liderança, bem como, a experiência de coordenação necessários para a função, associados a um conhecimento profundo da área das autarquias locais, tendo ainda manifestado uma clara vontade de responder com grande empenhamento ao desafio que estas funções numa autarquia complexa como Mira.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugada com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30/8, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2011, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo o candidato, João Manuel Maranhão Cupido, técnico Superior, para o cargo Chefe da Unidade de Turismo e Eventos — UTE, da Câmara Municipal de Mira em regime de comissão de serviço por três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir da data do presente despacho, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2011, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nota curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: João Manuel Maranhão Cupido

2 — Habilitações literárias e académicas:

Licenciatura em Turismo e Lazer concluído em 18 de fevereiro de 2005.

Curso de Especialização em Ecoturismo, ministrado pela Escola Superior Agrária de Coimbra concluído em 21 de março de 2011.

Frequência do Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) — 2.ª Edição 2020, concluído em 11 de janeiro de 2021.



Competências técnico-profissionais adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, atualização e de frequência de ações de formação, seminários e de cursos de formação profissional.

3 — Currículo Profissional:

2004 e 2005 — Estágio profissional (nível V) no âmbito do Programa de Estágios Profissionais realizado na área de turismo no Posto de Turismo e Museu Etnográfico da Praia de Mira que decorreu de abril de 2004 a março de 2005;

2005 — Contratado em regime de avença como assistente técnico afeto ao setor da Cultura e Turismo da Divisão de Educação, Cultura e Desporto;

2007 — Contratado a termo certo como Técnico Superior de 2.ª classe, afeto ao setor Cultura e Turismo, exerceu funções inerentes à área de Turismo e Cultura do Município;

2010 — Contratado como técnico superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Município de Mira, afeto ao mesmo setor Cultura e turismo.

2017 — Designado Coordenador do Parque Municipal de Campismo de Mira.

2020 — Designado, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Turismo e Eventos do Município de Mira, desenvolvendo as funções de coordenação da respetiva unidade e assegurando que esta dê resposta às atribuições que lhe estão adstritas.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

314599558

**MUNICÍPIO DE MIRA****Aviso n.º 18776/2021**

Sumário: Designação para o cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Desporto e Juventude.

Em cumprimento do disposto no n.º 10 do art. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro adaptada à Administração Local pelo Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação e respetiva nota curricular.

Por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2020, na Bolsa de Emprego Público em 23/07/2020 através da oferta de emprego n.º OE202007/0594 e no sítio do Município, foi divulgada a abertura de procedimento concursal tendente à seleção para provimento em regime de comissão de serviço, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe da Unidade de Desporto e Juventude — UDJ ao qual cabem as competências previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, conjugadas com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, e em harmonia com as competências previstas para esta unidade orgânica, constantes do artigo 23.º do regulamento da Estrutura, Organização e Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mira, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13 de 18 de janeiro de 2013, alterada e republicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61 de 26 de março de 2020.

Considerando a proposta de designação apresentada pelo júri nomeado para o procedimento concursal, fundamentada nos resultados obtidos após aplicação dos métodos de seleção, verifica-se que a candidata, licenciada Oriana Maria Páscoa Dias possui um perfil que se adequa às exigências do cargo e prossecução das atribuições e objetivos do serviço, demonstrando possuir a competência técnica e aptidão necessárias para o exercício do cargo, por considerar que ela demonstrou possuir a inteligência, a capacidade organizacional e de liderança, bem como, a experiência de coordenação necessários para a função, associados a um conhecimento profundo da área das autarquias locais, tendo ainda manifestado uma clara vontade de responder com grande empenhamento ao desafio que estas funções numa autarquia complexa como Mira.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugada com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30/8, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2011, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo a candidata, Oriana Maria Páscoa Dias, técnica Superior, para o cargo Chefe da Unidade de Desporto e Juventude — UDJ, da Câmara Municipal de Mira em regime de comissão de serviço por três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir da data do presente despacho, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2011, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nota curricular**1 — Dados pessoais:**

Nome: Oriana Maria Páscoa Dias

2 — Habilitações literárias e académicas:

Curso Técnico Profissional de Contabilidade e Gestão concluído em julho de 1994.

Curso Superior de Animadores Socioculturais concluído em janeiro de 2004.

Curso Bietápico de Licenciatura em Animação Sociocultural concluído em outubro de 2004.

Curso de Gestão Pública da Cultura e do Património concluído em abril de 2006.

Curso de Formação Profissional na Área da Qualidade concluído em abril de 2006.

Pós-graduação em Gestão Pública da Cultura e do Património concluído em abril de 2006.

Curso de Gestão Pública na Administração Local concluído em janeiro 2021.

Competências técnico profissionais adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, atualização e de frequência de ações de formação, seminários e de cursos de formação profissional.

3 — Currículo Profissional:

(julho e agosto de 1994) Estágio Curricular no âmbito do Curso Técnico-Profissional de Contabilidade e Gestão na biblioteca do Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação de Calvão.

(1998 a 2003) gerente e monitora de ação educativa no Centro de Apoio Pedagógico de Mira.

(2001 a 2004) Estágio curricular, no âmbito do Curso Superior de Animadores Socioculturais da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Arcozelo, no gabinete de cultura do Município de Mira que decorreu de janeiro de 2001 até janeiro de 2004 (1744 horas).

(janeiro a junho de 2004) Estágio profissional no âmbito do Curso Bietápico de Licenciatura em Animação Sociocultural no gabinete de cultura do Município de Mira que decorreu de janeiro a junho de 2004 (153 horas).

(3 novembro de 2003 a março de 2004) técnica profissional na área de Animação Cultural no gabinete de Cultura no Município de Mira, em prestação de serviços, em regime de avença.

(21 de junho de 2004 a 21 junho de 2005) Técnica Superior de 2.ª classe de Animação Sociocultural, afeta à divisão de Ação Social, Cultura e Desporto no gabinete de Cultura no Município de Mira, em contrato a termo certo.

(16 de agosto de 2005 a 15 de agosto de 2010) Técnica Superior de 2.ª classe na área de Animação Sociocultural afeto ao setor de desporto e juventude do município de mira, no gabinete de Cultura no Município de Mira em contrato a termo resolutivo certo.

(1 de agosto de 2010 a 31 de março de 2020) Técnica Superior de Animação Sociocultural, responsável pela área de desporto e associativismo afeto à divisão de Educação, Cultura e Desporto no Município de Mira, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em 1 de abril de 2020 foi designado, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Desporto e Juventude do Município de Mira, desenvolvendo as funções de coordenação da respetiva unidade e assegurando que esta dê resposta às atribuições que lhes estão adstritas.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

314599614



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso (extrato) n.º 18777/2021

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso de Tânia Filipa Fonseca de Sousa.

Conclusão do período experimental com sucesso de Tânia Filipa Fonseca de Sousa

Na sequência de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, na área ocupacional de economia, referente ao Aviso n.º 4082/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de março de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-jun, torna-se público que Tânia Filipa Fonseca de Sousa, contratado por este Município, por contrato celebrado e com efeitos a 14 de setembro de 2018, concluiu com sucesso o período experimental na referida carreira e categoria, com a avaliação final de 17 valores. O tempo de duração do período experimental conta para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa.

17 de junho de 2020. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Arminda de Lurdes Andrez*.

314587189

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA**Aviso (extrato) n.º 18778/2021**

Sumário: Correção material da alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Mortágua.

1.ª Correção Material à Alteração por Adaptação ao Plano Diretor Municipal

José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 122.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Mortágua, na sua reunião ordinária de 18 de agosto de 2021, deliberou proceder à 1.ª correção material da Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal, publicada através do Aviso n.º 12527/2021, na 2.ª série do *Diário da República* de seis de julho.

O procedimento incide sobre a inclusão das plantas de ordenamento e condicionantes Alteração do Plano Diretor Municipal de Mortágua por Adaptação ao Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira (POAA), bem como da correção da redação do artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mortágua:

- 1) Planta de Ordenamento — Regimes de Proteção da Albufeira da Aguieira — (folha 1.1);
- 2) Planta de Condicionantes — Regimes de Proteção da Albufeira da Aguieira — (folha 2.1).
- 3) Regulamento Plano Diretor Municipal de Mortágua — Artigo 2.º

Mais se informa que o procedimento de correção material foi transmitido previamente à Assembleia Municipal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), nos termos previstos no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

Assim, para os devidos efeitos legais, republica-se no *Diário da República* o artigo do Regulamento sujeito a alteração e as respetivas Plantas de Ordenamento e Condicionantes — Regimes de Proteção da Albufeira da Aguieira, com a respetiva correção material.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

23 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Júlio Henriques Norte*.

Extrato da correção material do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mortágua

O artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mortágua, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mortágua realizada em 05 de maio de 2021 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129/2021, através do Aviso n.º 12527/2021, de 6 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

O PDM de Mortágua abrange todo o território municipal com a delimitação constante da planta de ordenamento à escala de 1:25 000 e é composto pelos elementos fundamentais, designadamente a Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes, incluindo a planta de ordenamento desdobrada com o zonamento da Albufeira da Aguieira e Zona de Proteção, designada Planta de Ordenamento — Regimes de Proteção da Albufeira da Aguieira, a planta de condicionantes desdobrada com as condicionantes da Albufeira da Aguieira e Zona de Proteção, designada Planta de Condicionantes — Regimes de Proteção da Albufeira da Aguieira e o presente Regulamento, elementos complementares e elementos anexos nos termos do Decreto-Lei n.º 69/90.»



**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

61574 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_61574_1808_PO.jpg

61575 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_61575_1808_PC.jpg

614596763



MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 18779/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 09 de agosto de 2021, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, no âmbito do acionamento de reserva de recrutamento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Departamento Municipal de Águas e Saneamento, deliberação tomada pelo órgão executivo a 12/02/2021:

Nome	Categoria	Classificação obtida no período experimental	Conclusão com sucesso
Telma Cristina Vitória Monteiro.	Assistente técnica — para o Departamento Municipal de Águas e Saneamento.	15,519 valores	Sim.

Em consequência do referido despacho foi, nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da LTFP.

10 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara, *Diogo Alves Mateus*, Dr.

314591951



MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 18780/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), foi homologada, por meu despacho de 13 de agosto de 2021, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, no âmbito do acionamento de reserva de recrutamento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Área de Animação Cultural, publicitado no Aviso n.º 2430/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, deliberação tomada pelo órgão executivo a 12/03/2021:

Ref.ª	Nome	Categoria	Classificação obtida no período experimental	Conclusão com sucesso
G	Joana Cristina Neves Gonçalves Silva. . .	Assistente técnico — área de animação cultural.	15,296 valores	Sim.

Em consequência do referido despacho foi, nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da LTFP.

18 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara, *Diogo Alves Mateus*, Dr.

314591927

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 18781/2021

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras ou intercategorias de trabalhadores deste Município.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Pombal, Dr. Diogo Alves Mateus, foi autorizada a consolidação das mobilidades intercarreiras ou intercategorias, relativamente aos seguintes trabalhadores pertencentes ao Mapa de Pessoal do Município de Pombal:

Guilhermino Fernandes Sousa — despacho datado de 06/09/2021 — carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, 1.ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Operacional, correspondente ao nível 8 da tabela remuneratória única, 840,11€ (oitocentos e quarenta euros e onze cêntimos) — produção de efeitos à data do despacho;

Maria Jesus Ferreira Silva — despacho datado de 06/09/2021 — carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, 1.ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Operacional, correspondente ao nível 8 da tabela remuneratória única, 840,11€ (oitocentos e quarenta euros e onze cêntimos) — produção de efeitos à data do despacho; e,

Paulo Jorge Barata Ferreira — despacho datado de 06/09/2021, carreira/categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Técnico, correspondente ao nível 5 da tabela remuneratória única, 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos) — produção de efeitos à data do despacho.

14 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro Filipe Silva Murtinho*, eng.º

314587301

MUNICÍPIO DE REDONDO

Aviso n.º 18782/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de vários trabalhadores por aposentação.

**Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores
por motivo de aposentação**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, dos seguintes trabalhadores:

Ana Maria Pereira Varela, integrada na carreira e categoria de assistente operacional, área de limpeza, posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da TRU, com efeitos a 12.02.2020;

Joaquim José Carracho Roque, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, área de pedreiro, posicionado na 6.ª posição remuneratória, nível 6, da TRU, com efeitos a 01.09.2020;

Mariana Rosa de Jesus Carapinha Carriço, integrada na carreira e categoria de assistente operacional, área de limpeza, posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da TRU, com efeitos a 01.06.2020;

Joaquim José Barco Carriço, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, área de limpeza, posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da TRU, com efeitos a 26.06.2020;

Maria de Fátima Siquenique Carriço Braz, integrada na carreira e categoria de assistente operacional, área de limpeza, posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da TRU, com efeitos a 01.03.2021;

Miguel Inácio Boavida Fanica, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, área de pedreiro, posicionado na 6.ª posição remuneratória, nível 6, da TRU, com efeitos a 01.05.2021;

Luís José Pistola, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, encarregado operacional, área de pedreiro, posicionado na 5.ª posição remuneratória, nível 12, da TRU, com efeitos a 01.08.2021;

José Miguel Carriço Siquenique, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, área de soldador, posicionado na 5.ª posição remuneratória, nível 5, da TRU, com efeitos a 01.10.2021.

21 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *António José Rega Matos Recto*.

314595304

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA**Aviso n.º 18783/2021**

Sumário: Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas na carreira de técnico superior.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de vários postos de trabalho, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados e com efeitos a 31 de março de 2021:

Ana Cristina Lopes Pacheco, Técnica Superior, área de Psicologia, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€

Ana Cristina Costa Marques, Técnica Superior, área de Agronomia, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€

Ana Cláudia Guedes Vilela, Técnica Superior, área de Psicologia, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08 €.

Ana Isabel Alves Dias, Técnica Superior, área de Serviço Social, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08 €.

Ana Paula Miranda Martins Ribeiro, Técnica Superior, área de Serviço Social, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Ana Rafaela Leite Borges Almeida, Técnica Superior, área de Arquitetura Paisagística, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€

Ana Sofia Costa Gonçalves, Técnica Superior, área de Educação de Infância, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Andreia Marisa Carvalho Lopes, Técnica Superior, área de Informática de Gestão, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

António Jorge de Almeida Valadares, Técnico Superior, área de Engenharia Florestal, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Carlos Filipe Teixeira de Oliveira, Técnico Superior — Veterinário, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Cidália Maria Lopes Ribeiro Pereira, Técnica Superior, área de Informática, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Cristina Andreia Mendes Frazão, Técnica Superior, área de Enfermagem, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Diana Raquel Coutinho Ribeiro, Técnica Superior, área de Gestão, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Isabel Cristina Ferreira de Almeida, Técnica Superior, área de Serviço Social, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Jorge Fernando Antunes Campos, Técnico Superior, área de Desporto, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Liliana Dias Gonçalves, Técnica Superior, área de Administração pública, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Marta Susana de Sousa Barreira, Técnica Superior, área de Gestão Sociocultural, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Nuno Gabriel Andrade Martins Ferreira, Técnico Superior, área de Desporto, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Nuno Miguel Lourenço Faria, Técnico Superior, área de Desporto, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.



Rui Miguel Fernandes Teixeira Machado, Técnico Superior, área de Desporto, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Sandra Maria Pereira Leite, Técnica Superior, área de Ensino Básico, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Sílvia Costa Faria, Técnica Superior, área de Animação Sócio Cultural, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Simão Gonçalves Nogueira Machado, Técnico Superior, área de Desporto, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Tiago Gonçalves Duro, Técnico Superior, área de Engenharia Civil, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Virgínia Maria Conceição Moura, Técnica Superior, área de Educação de Infância, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

Victor Manuel de Almeida Assunção Costa, Técnico Superior, área de Engenharia Civil, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1.205,08€.

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a duração de acordo com o determinado na alínea c), do n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e será acompanhado pelos respetivos membros do júri do procedimento concursal.

21 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Noronha*.

314589651



MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 18784/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira especial de fiscalização/categoria de fiscal.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira especial de fiscalização/categoria de Fiscal, com a Ref.ª n.º 12624/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 168 de 28 de agosto de 2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carlos André Mendes Mirandela e Dina Filipa Martins Pereira, a partir de 31 de março de 2021, com a remuneração mensal corresponde à 2.ª posição e ao nível remuneratório 7 da Tabela Remuneração Única (TRU), constante do anexo I ao n.º Decreto-Lei n.º 114/2019 de 20 de agosto, no valor de (euro) 801,91 (oitocentos e um euros e noventa e um cêntimos).

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a duração prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, e será acompanhado pelos respetivos membros do júri do procedimento concursal.

21 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Noronha*.

314591019

**MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA****Aviso n.º 18785/2021**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes Assistentes Técnicos: Anabela Fernandes Leite Martins, Ana Isabel Machado da Silva, Ana Paula Dinis Bastos Duarte, Ângela de Jesus Mesquita Rodrigues Lopes, Carla Alexandra Sousa Magalhães, Celina Maria Martins Dias, Helena Daniela da Cruz Pereira, Helena Maria Alves Martins de Carvalho, Maria da Conceição da Silva Martins, Mónica Alves Fernandes, Rui Miguel Freitas Dias, Sandra Isabel Almeida da Silva, Sílvia Fernandes Teixeira, Sónia Mucha Fernandes, Tânia Sofia Sousa Teixeira, com efeitos a 24 de maio de 2021, Hugo Jorge Gonçalves Silva, com efeitos a 18 de maio de 2021, Alexandra Margarida Morais Chaves Fernandes, com efeitos a 12 de julho de 2021, Célia Maria Costa Gonçalves, com efeitos a 13 de julho de 2021 e Maria Isabel Gonçalves da Silva, com efeitos a 2 de agosto de 2021, ficando posicionados na 1.ª posição e nível remuneratório 5 da carreira e categoria de Assistente Técnico, da tabela remuneratória, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

O período experimental iniciou-se com a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a duração de 120 dias, conforme a Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 11 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável ao trabalhador(a) nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e será acompanhado pelos respetivos membros do júri do procedimento concursal.

23 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Noronha*.

314600658



MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 18786/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada de LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, reunida a 03 de agosto de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas funções de cantoneiro de limpeza, descritas no aviso.

3 — Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória, que consoante a idade será: a 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994, e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995.

Neste procedimento, haverá a possibilidade de substituir a habilitação exigida por formação e ou experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica desta Câmara Municipal em www.cm-sbras.pt.

26 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

314545449

**MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO****Aviso n.º 18787/2021**

Sumário: Nomeação para cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão).

Nomeação para cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão de Administração Urbanística e Processual)

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso da competência própria conferida pela conjugação do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro; com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro; 42/2016, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro, nomeia em regime de comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Administração Urbanística e Processual — a licenciada em Arquitetura, Maria João Pereira e Pereira, trabalhadora do Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Técnica Superior, a exercer funções de Chefe de Divisão de Administração Urbanística e Processual em regime de substituição desde 1 de dezembro de 2020.

Na sequência de procedimento concursal, o respetivo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, propôs a nomeação desta candidata.

A nomeada reúne as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente em causa concretamente porque:

Possui Licenciatura em Arquitetura;

Reúne mais de quatro anos de Experiência Profissional na carreira de Técnico Superior estando dotada de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, segue-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada:

Breve nota curricular**I — Dados Pessoais**

Nome: Maria João Pereira e Pereira

Nacionalidade: Portuguesa

Ano de Nascimento: 1976

II — Percorso Académico e Formativo

Licenciatura em Arquitetura (Faculdade de Arquitetura da Universidade Lusíada de Lisboa);
Curso de Gestão Pública na Administração Local (Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais);

III — Experiência profissional

De julho de 2008 até novembro de 2020 — Técnica Superior na Divisão de Administração Urbanística e Processual do Município de Viana do Alentejo;



De dezembro de 2020 até à presente data — Chefe da Divisão de Administração Urbanística e Processual do Município de Viana do Alentejo, em regime de substituição.

Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, o presente despacho produzirá efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2021 e o provimento é feito em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

30 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

314603014



MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 18788/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (engenheiro civil).

Notificação do ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (engenheiro civil), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

João António Merca Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso da competência que lhe foi delegada em matéria de pessoal por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18 de outubro de 2017, notifica todos os candidatos ao procedimento concursal supra indicado que, nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 28.º e do n.º 2 do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo datado de 17 de setembro de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, aberto pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código n.º OE202102/0386, de 05 de março de 2021.

A referida lista encontra-se afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt).

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual.

20 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente, *João António Merca Pereira*.

314597127



MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 18789/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior da carreira de técnico superior (engenheiro civil), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

João António Merca Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso da competência que lhe foi delegada em matéria de pessoal por despacho do senhor Presidente da Câmara de 18 de outubro de 2017, torna pública, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código n.º OE202102/0386, de 05 de março de 2021:

Samuel Roberto Morita Barahona — 15,85 Valores

Liliana Margarida Branco Atalaia — 14,61 Valores

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo exarado a 17 de setembro de 2021, encontrando-se afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo e disponibilizada na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt).

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual.

20 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente, *João António Merca Pereira*.

314597192



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 18790/2021

Sumário: Avaliação final do período experimental — técnico superior — função de higiene e segurança.

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Homologação de Período Experimental

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

No uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologada a 19-06-2019 a avaliação final do período experimental do trabalhador, Steve Fernando Rocha, titular de previa relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior; que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado com este Município, a 04 de outubro de 2018, na carreira de Técnico Superior — função de Higiene e Segurança, conforme aviso n.º 16353/2018; na sequência de procedimento concursal comum, publicado através do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro de 2017.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

314606814



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 18791/2021

Sumário: Mobilidade na modalidade intercarreiras — técnico superior.

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos nos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o Regulamento Interno de Mobilidade do Município de Viana do Castelo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2020; torna-se público que foi autorizada a mobilidade, na modalidade intercarreiras, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da supracitada lei, dos seguintes trabalhadores, com relação jurídica de emprego público previamente constituída com o Município de Viana do Castelo, em exercício de funções nas respetivas categorias:

Técnico Superior — Comunicação, Patrícia Alexandra Araújo, com efeitos reportados a 27/04/2021;

Técnico Superior — Educação Social, Rita Cláudia Magalhães Gonçalves, com efeitos reportados a 14/05/2021;

Técnico Superior — Cultura, Henrique Santos da Costa, Lúcia Sofia Peres Bonifácio, Marisa Cardoso Magalhães, Regina da Silva Pereira e Joana de Sousa Oliveira, com efeitos reportados a 15/07/2021;

Técnico Superior — Higiene e Segurança, Sónia Beatriz Silva Pereira, com efeitos reportados a 23/08/2021;

Técnico Superior — Ciências da Natureza, Catarina Fátima Rodrigues Morais, com efeitos reportados a 15 de setembro de 2021;

Técnico Superior — Biologia Aplicada, Ana Rita Oliveira Pereira de Carvalho, com efeitos reportados a partir de 01 de outubro de 2021.

Pelo exercício da função de Técnico Superior são posicionados, nos termos do artigo 153.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, transitoriamente, na 1.ª posição e 11.º nível remuneratórios, da carreira de Técnico Superior, constantes na tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12 e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro; sem prejuízo do disposto no artigo 99.º-A aditado à lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

314606806



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 18792/2021

Sumário: Mobilidade na modalidade intercarreiras de técnico de informática.

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos nos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o Regulamento Interno de Mobilidade do Município de Viana do Castelo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 25 de agosto de 2020; torna-se público que foi autorizada a mobilidade, na modalidade intercarreiras, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da supracitada lei, em conjugação com o disposto no do trabalhador Tiago Manuel Farinhas Amorim, com relação jurídica de emprego público previamente constituída com o Município de Viana do Castelo, da carreira Assistente Operacional, em exercício de funções na categoria de Técnico de Informática (estagiário), do grupo de pessoal da carreira especial não revista de Técnico de Informática, em exercício de funções na referida carreira desde 22 de julho de 2021.

Pelo exercício da função de Técnico de Informática (estagiário) é posicionado, nos termos do artigo 153.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o disposto no mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03 e atualizações vigentes, indexado ao índice 290 da carreira de Técnico de Informática (estagiário).

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

314606782



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 1090/2021

Sumário: Procedimento concursal para obtenção de um título de utilização do domínio hídrico marítimo para a(s) atividade(s) aquática(s) de aluguer de embarcações e outro material flutuante.

DPM — Aluguer de Embarcações e outro Material Flutuante

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público, que a atividade das “Escolas Náuticas” nas praias do concelho de Viana do Castelo é uma realidade que importa ordenar dado o grande incremento que tem registado nos últimos anos, pelo que, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, os interessados na obtenção de um título de utilização do domínio hídrico marítimo, para a(s) atividade(s) aquática(s) de aluguer de embarcações e outro material flutuante, com início do exercício da atividade em janeiro ou em período fora da época balnear, no ano 2022, nas águas balneares de onda com especial valor para desportos de deslize, no concelho de Viana do Castelo, deverão apresentar proposta, para o efeito, até às 17H00 do 30.º dia posterior à publicitação do presente edital no *Diário da República*.

A candidatura ao presente procedimento concursal de iniciativa municipal terá de obedecer ao cumprimento do Regulamento de Gestão de Praias Marítimas no Município de Viana do Castelo, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 09 de junho de 2021, Regulamento n.º 530/2021, nomeadamente os art. 10.º a 13.º e dos instrumentos de gestão territorial que se mostrem aplicáveis, bem como ao restante quadro legal aplicável.

As propostas devem ser apresentadas através do preenchimento dos formulários, disponíveis no site municipal em www.cm-viana-castelo.pt, no Link:

<http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/normas-e-formularios-servicos-diversos>

e entregues presencialmente no SAM, ou remetido por correio eletrónico para sam@cm-viana-castelo.pt, ou por correio normal para o Município de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo:

Formulário n.º 619 — Candidatura para licenciamento (assinalando a opção ALUGUER)

Formulário n.º 624 — Aluguer de Embarcações e Outro Material Flutuante, acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do BI/CC e NIF do requerente ou representante legal;

Fotocópia de NIPC e da Certidão da Conservatória do Registo Comercial, no caso de pessoa coletiva ou Estatutos da Associação/Clube;

Memória descritiva e justificativa da atividade a desenvolver e equipamento a utilizar;

Comprovativo da antiguidade de licenças emitidas para operar no concelho de Viana do Castelo e/ou titularidade de outros títulos de utilização privativa do DPM.

A avaliação das propostas será efetuada de acordo com o procedimento previsto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, em função dos fatores indicados no Anexo A “Critérios de avaliação e respetivas ponderações”, do Regulamento de Gestão de Praias Marítimas no Município de Viana do Castelo, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 09 de junho de 2021, Regulamento n.º 530/2021.

O Júri do presente procedimento é composto por três elementos nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.



Para esclarecimento de dúvidas relativamente ao presente concurso, os interessados deverão contactar os serviços competentes da Câmara Municipal de Viana do Castelo, através do *e-mail* sam@cm-viana-castelo.pt.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria da Cunha e Costa*.

314599947

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 1091/2021

Sumário: Procedimento concursal para obtenção de um título de utilização do domínio hídrico marítimo para a ocupação do domínio público marítimo com instalação de apoio de praia para a prática desportiva amovível (APPD).

DPM — Apoio de Praia para a Prática Desportiva Amovível (APPD)

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público, que a atividade das “Escolas Náuticas” nas praias do concelho de Viana do Castelo é uma realidade que importa ordenar dado o grande incremento que tem registado nos últimos anos, pelo que, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, os interessados na obtenção de um título de utilização do domínio hídrico marítimo, para a ocupação do Domínio Público Marítimo com instalação de Apoio de Praia para a Prática Desportiva Amovível (APPD), com início do exercício da atividade em janeiro ou em período fora da época balnear, no ano 2022, nas águas balneares de onda com especial valor para desportos de deslize, no concelho de Viana do Castelo, deverão apresentar proposta, para o efeito, até às 17H00 do 30.º dia posterior à publicitação do presente edital no *Diário da República*.

Entende-se por «Apoio de Praia para a Prática Desportiva Amovível (APPD)» — núcleo básico localizado, preferencialmente, nas praias com especial aptidão para a prática de desportos de deslize, de construção amovível, de funções e serviços destinados apenas a prestar apoio ao ensino e prática de atividades desportivas náuticas, designadamente desportos de deslize, incluindo o aluguer de pranchas e/ou embarcações, estando-lhe vedado assegurar funções de estabelecimento de restauração e/ou bebidas;

A candidatura ao presente procedimento concursal de iniciativa municipal terá de obedecer ao cumprimento do Regulamento de Gestão de Praias Marítimas no Município de Viana do Castelo, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 09 de junho de 2021, Regulamento n.º 530/2021, nomeadamente os art. 10.º a 13.º e dos instrumentos de gestão territorial que se mostrem aplicáveis, bem como ao restante quadro legal aplicável.

As propostas devem ser apresentadas, por praia, através do preenchimento dos formulários, disponíveis no *site* municipal em www.cm-viana-castelo.pt, no *Link*: <http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/normas-e-formularios-servicos-diversos> e entregues presencialmente no SAM, ou remetido por correio eletrónico para sam@cm-viana-castelo.pt, ou por correio normal para o Município de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo:

Formulário n.º 619 — Candidatura para licenciamento (assinalando a opção APPD)

Formulário n.º 615 — Apoio de Praia para a Prática Desportiva Amovível (APPD), acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do BI/CC e NIF do requerente ou representante legal;

Fotocópia de NIPC e da Certidão da Conservatória do Registo Comercial, no caso de pessoa coletiva ou Estatutos da Associação/Clube;

Memória descritiva e justificativa (programa funcional; dimensionamento: área útil de construção coberta/descoberta, área máxima de construção, área de implantação e cêrcea; tipos de materiais; tipo de cobertura; acabamentos exteriores; etc)

Planta de implantação à escala adequada (por ex. 1:1 000, 1:2 000, 1:5 000) com indicação da área coberta e descoberta a ocupar;

Planta à escala 1:25 000 (indicar o número da Carta Militar) com localização em Coordenadas Geográficas Projeto de arquitetura;

Título da licença emitida anteriormente.

A avaliação das propostas será efetuada de acordo com o procedimento previsto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, em função dos fatores indicados no



Anexo A “Critérios de avaliação e respetivas ponderações”, do Regulamento de Gestão de Praias Marítimas no Município de Viana do Castelo, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 09 de junho de 2021, Regulamento n.º 530/2021.

O Júri do presente procedimento é composto por três elementos nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Para esclarecimento de dúvidas relativamente ao presente concurso, os interessados deverão contatar os serviços competentes da Câmara Municipal de Viana do Castelo, através do *e-mail* sam@cm-viana-castelo.pt.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria da Cunha e Costa*.

314600025

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Edital n.º 1092/2021

Sumário: Procedimento concursal para obtenção de um título de utilização do domínio hídrico marítimo para a(s) atividade(s) náutica(s) de formação (escolas).

DPM — Atividades Náuticas de Formação — Escolas

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público, que a atividade das “Escolas Náuticas” nas praias do concelho de Viana do Castelo é uma realidade que importa ordenar dado o grande incremento que tem registado nos últimos anos, pelo que, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, os interessados na obtenção de um título de utilização do domínio hídrico marítimo, para a(s) atividade(s) náutica(s) de formação (Escolas) de *surf*, *bodyboard*, *windsurf*, *kitesurf* e outros desportos de deslize, com início do exercício da atividade em janeiro ou em período fora da época balnear, no ano 2022, nas águas balneares de onda com especial valor para desportos de deslize no concelho de Viana do Castelo, deverão apresentar proposta, para o efeito, até às 17H00 do 30.º dia posterior à publicitação do presente edital no *Diário da República*.

Entende-se por «Escola», sem construção e com a função de ensino e prática de atividades náuticas, designadamente desportos de deslize, *surf*, *bodyboard*, *windsurf* e *kitesurf* ou outros, incluindo o aluguer de equipamento ou outro material flutuante de apoio ao exercício da atividade de formação.

A candidatura ao presente procedimento concursal de iniciativa municipal terá de obedecer ao cumprimento do Regulamento de Gestão de Praias Marítimas no Município de Viana do Castelo, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 09 de junho de 2021, Regulamento n.º 530/2021, nomeadamente os artigos 10.º a 13.º e dos instrumentos de gestão territorial que se mostrem aplicáveis, bem como ao restante quadro legal aplicável.

As propostas devem ser apresentadas através do preenchimento dos formulários, disponíveis no *site* municipal em www.cm-viana-castelo.pt, no *link*: <http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/normas-e-formularios-servicos-diversos> e entregues presencialmente no SAM, ou remetido por correio eletrónico para sam@cm-viana-castelo.pt, ou por correio normal para o Município de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo:

Formulário n.º 619 — Candidatura para licenciamento (assinalando a opção ESCOLA)

Formulário n.º 617 — Formação: Surf, Bodyboard, Kitesurf, Windsurf, Stand Up Paddle e outros desportos de deslize, acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do BI/CC e NIF do requerente ou representante legal;

Fotocópia de NIPC e da Certidão da Conservatória do Registo Comercial, no caso de pessoa coletiva ou Estatutos da Associação/Clube;

Memória descritiva e justificativa da atividade a desenvolver e equipamento a utilizar;

Plano de emergência e segurança para o exercício da atividade (incluindo contactos de emergência, procedimentos a adotar pelo operador em situação de emergência, a lista dos colaboradores em funções de direção e condução de treino, contacto do promotor, localização da caixa de primeiros socorros e medidas a tomar quando acionado;

Comprovativo da morada do requerente ou sócio-gerente, tratando-se de pessoa coletiva;

Comprovativo da antiguidade de licenças emitidas para operar no concelho de Viana do Castelo e/ou titularidade de outros títulos de utilização privativa do DPM;

Comprovativo de que a escola integra, no seu quadro de pessoal, elemento com certificação em Primeiros Socorros reconhecido.

A avaliação das propostas será efetuada de acordo com o procedimento previsto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, em função dos fatores indicados no



Anexo A “Critérios de avaliação e respetivas ponderações”, do Regulamento de Gestão de Praias Marítimas no Município de Viana do Castelo, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 09 de junho de 2021, Regulamento n.º 530/2021.

O Júri do presente procedimento é composto por três elementos nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Para esclarecimento de dúvidas relativamente ao presente concurso, os interessados deverão contactar os serviços competentes da Câmara Municipal de Viana do Castelo, através do *e-mail* sam@cm-viana-castelo.pt.

22 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria da Cunha e Costa*.

314600058



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 18793/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação de João Marques da Silva.

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação de João Marques da Silva

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na al.^a d), do n.º 1, do art.º 4, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na atual redação, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com João Marques da Silva, por motivo de aposentação, carreira e categoria de Assistente Operacional, posição 5 nível 5 (703,13€), desligado ao serviço desde 01/09/2021, constando da lista dos aposentados publicada em DR, 2.ª série, n.º 176, Aviso n.º 17107/2021, de 09/9/2021.

(Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 17/11/2017).

23 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

314598091



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 18794/2021

Sumário: Celebração de contratos por tempo indeterminado — assistente operacional (jardineiro).

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência de Procedimento Concursal Comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de jardineiro, aberto pelo aviso n.º 8434/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105 de 29 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras Rosinda dos Anjos Rato Coelho e Sónia Maria Gonçalves Queijo Monteiro, com início em 01/08/2021, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de jardineiro, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

314593863



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALGÉS, LINDA-A-VELHA E CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO

Aviso n.º 18795/2021

Sumário: Mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior.

Mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior

Por deliberação do Órgão Executivo da União de Freguesias de Algé, Linda-a-Velha, Cruz Quebrada/Dafundo, datada de 08/01/2020, sob proposta n.º 02/2020, foi aprovada a Mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior, da assistente técnica Ana Rita Simões Matias Faria, a partir de 01/02/2020.

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, a trabalhadora fica colocada na 2.º posição do nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o vencimento de 1.201,48 €.

17 de fevereiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Algé, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, *Rui Pedro do Carmo Teixeira*.

314599299



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALGÉS, LINDA-A-VELHA E CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO

Aviso n.º 18796/2021

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores da carreira e categoria de técnico superior.

Alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores da carreira e categoria de técnico superior

Para cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º 7 do artigo 38.º do mesmo diploma legal, torna-se público:

A alteração obrigatória de posição remuneratória dos trabalhadores abaixo designados, com efeitos a 01/02/2020:

- a) Nuno Miguel Gaspar Marques, 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela única;
- b) Ana Catarina Gonçalves Videira, 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela única.

17 de fevereiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Alés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, *Rui Pedro do Carmo Teixeira*.

314597808



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALGÉS, LINDA-A-VELHA E CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO

Aviso n.º 18797/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal na carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico — Setor Financeiro — Área da Tesouraria — Homologação da lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 13318/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019:

1.º classificado: Telma Maria Santos da Silva Medalha — 17,500 valores. Faz -se, ainda, público que a lista unitária de ordenação final, foi homologada em 3 de junho de 2020, sob proposta n.º 24/UFALCD/2020 e disponível na página eletrónica da União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha, Cruz Quebrada/Dafundo.

5 de junho de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, *Rui Pedro do Carmo Teixeira*.

314598861



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALGÉS, LINDA-A-VELHA E CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO

Aviso n.º 18798/2021

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Sandra Sofia Martins Sereno Quito.

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Sandra Sofia Martins Sereno Quito

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, a seu pedido, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o seguinte assistente técnico da carreira geral, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2020:

Sandra Sofia Martins Sereno Quito, carreira e categoria de assistente técnico.

1 de setembro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Alés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, *Rui Pedro do Carmo Teixeira*.

314598448



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALGÉS, LINDA-A-VELHA E CRUZ QUEBRADA-DAFUNDO

Aviso n.º 18799/2021

Sumário: Conclusão do período experimental da trabalhadora Telma Maria Santos da Silva Medalha.

Conclusão do período experimental

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos Artigos 45.º e 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 13318/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2019, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico, foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora Telma Maria Santos da Silva Medalha, tendo sido atribuída pelo Júri a classificação final de 17,00 valores, com os efeitos do Artigo 48.º da referida Lei. A homologação da avaliação do período experimental foi feita na reunião do Órgão Executivo de 07 de julho de 2021.

1 de agosto de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Alés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, *Rui Pedro do Carmo Teixeira*.

314598959



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CORUCHE, FAJARDA E ERRA

Aviso n.º 18800/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental — assistentes operacionais.

Conclusão com sucesso do período experimental — Assistentes operacionais

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram homologados os relatórios de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, com os trabalhadores abaixo mencionados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ofélia Maria Potra, com a categoria de Assistente Operacional, concluiu com a classificação final de 14,10 valores;

Mavilde Brotas Espinheira, com a categoria de Assistente Operacional, concluiu com a classificação final de 15,30 valores;

Alexandre Miguel Bernabé Ferreira, com a categoria de Assistente Operacional, concluiu com a classificação final de 16,10 valores;

Nuno Manuel dos Santos Pires, com a categoria de Assistente Operacional, concluiu com a classificação final de 15,90 valores;

Carla Isabel Pereira Mendes Marques, com a categoria de Assistente Operacional, concluiu com a classificação final de 15,30 valores;

Nelson José Teixeira, com a categoria de Assistente Operacional, concluiu com a classificação final de 15,40 valores;

Francisco José Simões de Carvalho, com a categoria de Assistente Operacional, concluiu com a classificação final de 15,10 valores;

David Manuel Laranjeira Trindade, com a categoria de Assistente Operacional, concluiu com a classificação final de 14,00 valores.

14 de setembro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, *Nuno Azevedo*.

314587359



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CORUCHE, FAJARDA E ERRA

Aviso n.º 18801/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público de assistente operacional.

Cessação de relação jurídica de emprego público de assistente operacional

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador, Francisco José Simões de Carvalho, com a categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da Tabela Remuneratória Única, por motivo de falecimento em 04.08.2021.

14 de setembro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, *Nuno Azevedo*.

314587431

FREGUESIA DE FAMALICÃO (NAZARÉ)**Regulamento n.º 893/2021**

Sumário: Consulta pública do projeto do Regulamento do Cemitério Paroquial da Freguesia de Famalicão.

Projeto de regulamento do Cemitério

José Rei Filipe Ramalho, Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão, Concelho de Nazaré, torna público para efeitos do disposto nas alíneas *h)*, *gg)* e *hh)* do n.º 1, do artigo 16.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que foi deliberado submeter a consulta pública o projeto de Regulamento do Cemitério Paroquial da Freguesia, na sequência da reunião de Órgão Executivo de 26 de agosto de 2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do projeto de regulamento.

Mais torna público que o projeto do regulamento em apreço poderá ser consultado na secretaria da Junta de Freguesia, de segunda a sexta-feira, entre as 9h00 m e as 12h30 m e as 14h00 e as 17h00 assim como na página eletrónica em <https://freguesia-famalicao.pt>.

Os eventuais contributos devem ser dirigidos, por escrito, ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, por correio ou entregues na sede da Junta, ou ainda por endereço eletrónico para geral@freguesia-famalicao.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e na página eletrónica da Junta de Freguesia.

16 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão, *José Rei Filipe Ramalho*.

Nota justificativa

Considerando que não se encontra nenhuma prova documental da existência de um regulamento que estipulasse o funcionamento e utilização do Cemitério Paroquial da Freguesia de Famalicão;

A Junta de Freguesia, enquanto proprietária do cemitério, deverá gerir, conservar e promover a limpeza dos mesmos, de acordo com a alínea *hh)* do n.º 1 do artigo 16.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Por conseguinte, o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, e pela Lei n.º 14/2016, de 09 de junho, estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda, da mudança de localização de um cemitério. Considerando a normal atividade e finalidade do Cemitério Paroquial da Freguesia de Famalicão, e à luz do respetivo enquadramento jurídico, é elaborado o presente projeto de regulamento. Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto deste regulamento será submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões durante trinta dias.

Preâmbulo

A entidade responsável pela administração do Cemitério, pertença da Freguesia, é a Junta de Freguesia (artigo 2.º, alínea *m)* do DL 411/98 de 30 de dezembro).

Deve esta matéria ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta (artigo 9.º n.º 1, alínea *f)* e 16.º n.º 1, alíneas *h)* e *hh)* do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que contém o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL)).

O Direito Mortuário encontra-se regulado de forma reduzida e algo dispersa. Assim, o DL 411/98 de 30 de dezembro (alterado pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 138/2000 de 13 de julho, Lei n.º 30/2006, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, e Lei n.º 14/2016, de 9 de junho) consignou importantes alterações ao direito mortuário vigente.

Regia, até então, o Decreto 48770 de 18 de dezembro do 1968, que ainda se encontra em vigor, em tudo o que não contrarie o diploma citado no parágrafo anterior.

A respeito da construção e polícia de Cemitérios regem as normas, ainda vigentes, do Decreto n.º 44220 de 3 de março de 1962, que, sobre a matéria, podemos consultar.

Outros preceitos dispersos são aplicáveis, contidos em diplomas que não regulam especialmente a matéria, mas que lhe fazem referência (como o atrás referido Regime Jurídico das Autarquias Locais, entre outras).

Questão que se presta a alguns equívocos, designadamente entre os particulares, é a dos terrenos para sepulturas e jazigos. Sujeitos ao regime de concessão (art.º 16.º, n.º 1 alínea *gg*) do RJAL) e não ao direito de propriedade pelos particulares, os terrenos do Cemitério continuam no domínio da Freguesia que os concede para as respetivas finalidades.

Desta forma, não é possível que esses terrenos sejam objeto de contrato de compra e venda; não lhes é atribuído artigo matricial, não se inscrevem nas Finanças nem se registam nas Conservatórias do Registo Predial.

Considerando a normal atividade e finalidade do Cemitério Paroquial da Freguesia, à luz do respetivo enquadramento jurídico, é elaborado o presente regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições genéricas

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece o regime a que fica sujeito a organização e funcionamento do Cemitério Paroquial da Freguesia de Famalicão, Concelho de Nazaré.

2 — O presente Regulamento é igualmente aplicável a talhões privados ou espaços equiparados utilizados pelas Associações de Bombeiros, Ligas de Bombeiros ou outras e a Instituições de carácter social e religioso.

3 — Ao transporte para país estrangeiro de cadáver cujo óbito tenha sido verificado em Portugal e ao transporte para Portugal de cadáver cujo óbito tenha sido verificado em país estrangeiro aplicam-se as disposições contidas no Acordo Internacional Relativo ao Transporte de Cadáveres, assinado em Berlim em 10 de fevereiro de 1937, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 417/70, de 1 de setembro, e no Acordo Europeu Relativo à Trasladação dos Corpos de Pessoas Falecidas, de 26 de outubro de 1973, aprovado pelo Decreto n.º 31/79, de 16 de abril.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Autoridade de Polícia: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, a Polícia Marítima e a Polícia Judiciária;

b) Autoridade de Saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

c) Autoridade Judiciária: os magistrados e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;

d) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consunção aeróbia;

e) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;

f) Trasladação:

Transporte de restos mortais de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossários;

Remoção de cadáver para local diferente daquele em que foi verificado o óbito;

Mudança de restos mortais entre prateleiras de um mesmo jazigo particular, ou entre compartimentos municipais;

g) Bordadura — moldura em pedra ou cantaria colocada à volta da sepultura ou jazigo;

h) Sepultura (ou coval): Escavação subterrânea para inumação anaeróbia;

i) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;

j) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

k) Campa: revestimento, em pedra ou cantaria, ou outro material que cubra a sepultura;

l) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

m) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

n) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;

o) Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;

p) Ossário: construção (composta por unidades de compartimentos) municipal ou particular destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

q) Restos mortais: cadáver, ossada e cinzas;

r) Talhão: área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções;

s) Consumpção: desaparecimento dos tecidos moles do cadáver;

t) Jazigo: construção (composta por unidades de compartimentos) municipal ou particular, destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente cadáveres;

u) Ligado: cadáver inumado que, no momento da exumação, não apresenta os tecidos moles totalmente consumidos.

v) Casa Mortuária: edifício destinado à prestação de serviços fúnebres, à guarda do corpo, à celebração de exéquias fúnebres.

w) Entidade responsável pela administração de um cemitério: a câmara municipal ou a junta de freguesia, consoante o cemitério em causa pertença ao município ou à freguesia, ou as quem seja atribuída a administração do mesmo, por concessão do serviço público.

x) Centro funerário: edifício destinado exclusivamente à prestação integrada de serviços fúnebres, podendo incluir, a conservação temporária e preparação de cadáveres, a celebração de exéquias fúnebres e a cremação de restos mortais não inumados ou provenientes de exumação.

Artigo 3.º

Legitimidade

1 — Tem legitimidade para requerer a prática de todos atos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

b) O cônjuge sobrevivente;

c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;

d) Qualquer herdeiro;

- e) Qualquer familiar;
- f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 4.º

Finalidade

1 — A finalidade da unidade cemiterial é estabelecer serviços de inumação, exumação e trasladação de cidadãos nacionais e estrangeiros, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, facultando um enterramento próprio e ordenado dos cadáveres, honrando os falecidos, não sendo permitidas determinações que estejam fora desta finalidade, ou seja, que sirvam para fins estranhos ou mesmo contraditórios à instituição.

2 — O Cemitério Paroquial da Freguesia de Famalicão destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área da Freguesia de Famalicão.

3 — Poderão ainda ser observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares, ser inumados no Cemitério Paroquial da Freguesia de Famalicão:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos na freguesia de Nazaré ou freguesia de Valado dos Frades, quando por motivo comprovado por escrito pelo Presidente da Junta de Freguesia respetiva, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios paroquiais;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da Freguesia que se destinam a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do Município, mas que tivesse à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;

d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstância que se reputem ponderosas e mediante autorização da Junta de Freguesia.

4 — Sem prejuízo do disposto do n.º 3, a prova de residência do falecido deverá ser feita através do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão.

SECÇÃO II

Da organização

Artigo 5.º

Organização

O espaço do cemitério é organizado sempre que possível da seguinte forma:

a) Zonas para inumação de cadáveres: Talhões para adultos e Talhões para menores. Dentro dos Talhões é definido os locais para os Jazigos;

- b) Zonas para depósitos de restos mortais: ossários, jazigo municipal e jardim perpétuo;
- c) Zona administrativa e armazém de materiais;
- d) Instalação de sanitários Públicos;
- e) Zonas verdes e de reflexão.

SECÇÃO III

Do funcionamento

Artigo 6.º

Funcionamento

Afetos ao funcionamento normal dos cemitérios existirão serviços de receção e inumação de cadáveres, serviço de atendimento e serviços de registo e expediente geral, funcionando em conformidade com os horários estabelecidos para estes serviços nos respetivos locais.

Artigo 7.º

Horário

O Cemitério Paroquial da Freguesia de Famalicão funciona todos os dias no seguinte horário:

- a) Nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro das 08h00 às 20h00. Nos restantes meses de outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março das 08h00 às 17h00. Sendo que nos referimos sempre ao início e final do mês respetivamente.
- b) Os cadáveres que se pretenda que deem entrada no cemitério fora do horário estabelecido ficarão na casa mortuária, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, com autorização da Junta de Freguesia, poderão ser imediatamente inumados.

SECÇÃO IV

Dos serviços

Artigo 8.º

Serviço de Receção e Condições para a Inumação de Cadáveres

1 — Os serviços de receção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo funcionário de serviço ao cemitério, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta de Freguesia de Famalicão e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços, bem como fiscalizar a observância, por parte do público e dos concessionários de jazigos e sepulturas perpétuas das normas do cemitério constantes deste Regulamento.

2 — Os serviços dos cemitérios devem ser avisados com a antecedência mínima de 15 horas relativamente à hora a que os interessados pretendam fazer a inumação.

3 — Os restos mortais são recebidos nos cemitérios contidos em caixões.

4 — Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos no artigo 14.º previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 9.º

Serviços de Registo e Expediente Geral

1 — Os serviços de receção de requerimentos e pagamento de taxas estará a cargo da secretaria da Junta de Freguesia onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, exu-

mações, trasladações e concessão de terrenos, bem como outros considerados necessários ao bom funcionamento do serviço.

2 — Quando a Junta de Freguesia se encontre encerrada, designadamente aos sábados, domingos e feriados, o pagamento será efetuado no dia útil seguinte, na Secretaria da mesma. Emitindo-se o recibo definitivo a favor da entidade pagadora, o qual será enviado por correio ou email, assim que esteja devidamente assinado pelo serviço emissor e tesoureiro.

3 — Proceder-se-á ao registo dos atos nos respetivos livros.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 10.º

Remoção

1 — Quando, nos termos da legislação aplicável, não houver lugar à realização de autópsia médico-legal e, por qualquer motivo, não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 3.º a fim de se proceder à sua inumação ou cremação dentro do prazo legal, o mesmo é removido para um dos seguintes locais:

a) Na área das comarcas de Lisboa, Porto e Coimbra, para a morgue do respetivo Instituto de Medicina Legal;

b) Na área das restantes comarcas, para a casa mortuária dotada de câmara frigorífica que fique mais próxima do local de verificação do óbito;

c) Nas zonas sob jurisdição do Sistema de Autoridade Marítima, para um dos locais previstos nas alíneas anteriores.

2 — Nos casos previstos no número anterior, compete à autoridade de polícia:

a) Promover a remoção de cadáveres, pelos meios mais adequados, podendo solicitar a colaboração de quaisquer entidades;

b) Proceder à recolha, arrolamento e guarda do espólio do cadáver.

3 — Fora das áreas das comarcas de Lisboa, Porto e Coimbra, a autoridade de polícia com jurisdição na área da freguesia onde se encontre instalada uma casa mortuária dotada de câmara frigorífica tem permanente acesso a esta.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 11.º

Transporte

1 — O transporte de cadáver fora de cemitério, por estrada, é efetuado por viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim, pertencente à entidade responsável pela administração de um cemitério ou a outra entidade, pública ou privada, dentro de:

a) Caixão de madeira: para inumação em sepultura ou em local de consumção aeróbia;

b) Caixão de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm: para inumação em jazigo;

c) Caixa de madeira facilmente destrutível por ação do calor: para cremação.

2 — O transporte de ossadas fora de cemitério, por estrada, é efetuado em viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim, pertencente à entidade responsável pela administração de um cemitério ou a outra entidade, pública ou privada, dentro de:

- a) Caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira: para inumação em jazigo ou ossário;
- b) Caixa de madeira facilmente destrutível por ação do calor: para cremação.

3 — Se o caixão ou a caixa contendo o cadáver ou as ossadas forem transportadas como frete normal por via-férrea, marítima ou aérea, devem ser introduzidos numa embalagem de material sólido que dissimule a sua aparência, sobre a qual deve ser aposta, de forma bem visível, a seguinte inscrição: «MANUSEAR COM PRECAUÇÃO».

4 — O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver, ossadas ou peças anatómicas, fora de cemitério, é livre desde que efetuado em recipiente apropriado.

5 — O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas dentro de cemitério é efetuado da forma que for determinada pela empresa responsável pela respetiva administração, ouvida, se tal for considerado necessário, a autoridade de saúde.

6 — A viatura que for apropriada e exclusivamente destinada ao transporte de cadáveres fora de cemitério, por estrada, é igualmente apropriada para o transporte de ossadas.

7 — Nos casos previstos nos números 1 a 3, a entidade responsável pelo transporte do caixão ou da caixa deve ser portadora do certificado de óbito ou da fotocópia simples de um dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º

8 — O disposto nos números 1 e 7 não se aplica à remoção de cadáver prevista nos números 1 e 2 do artigo 10.º

9 — Compete à Guarda Nacional Republicana e à Polícia de Segurança Pública a passagem dos livre-trânsitos, previstos nos acordos referidos no n.º 3 do artigo 1.º, necessários ao transporte para países estrangeiros de cadáveres, cujo óbito tenha sido verificado em Portugal.

CAPÍTULO V

Inumação e cremação

SECÇÃO I

Disposições Comuns

Artigo 12.º

Locais de Inumação

1 — As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias, sepulturas perpétuas, em jazigos, em ossários particulares ou municipais e nos espaços de jardim perpétuo.

2 — Excecionalmente e mediante autorização da Junta de Freguesia de Famalicão poderá ser permitido a inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinada nacionalidade, confissão ou regra religiosa.

Artigo 13.º

Modos de Inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira, inox ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados, na presença do encarregado de cemitério ou de um seu substituto, no Cemitério ou, a pedido dos interessados, no local de onde partirá o féretro, segundo os termos legais locais e na presença das autoridades sanitárias locais.

3 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositadas nas urnas, materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

Artigo 14.º

Prazos de Inumação

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado, cremado, encerrado em caixão de inox ou zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Nenhum cadáver pode ser encerrado em câmara frigorífica antes de decorridas seis horas após a constatação de sinais de certeza de morte.

3 — Um cadáver deve ser inumado ou cremado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º em setenta e duas horas;

b) Se tiver sido transportado de país estrangeiro para Portugal: em setenta e duas horas a contar da entrada em território nacional;

c) Se tiver havido autópsia médico-legal ou clínica: em quarenta e oito horas após o termo da mesma;

d) Nos casos previstos no n.º 1 do artigo 10.º: em vinte e quatro horas a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º

4 — Nos casos previstos no n.º 1 do artigo 10.º, se o cadáver não for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º, não pode ser cremado, devendo a sua inumação ter lugar decorridos 30 dias sobre a data da verificação do óbito.

5 — Quando não haja lugar à realização da autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, cremação ou encerramento em caixão de zinco antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1.

6 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.

Artigo 15.º

Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado, cremado, encerrado em caixão de zinco ou colocado em câmara frigorífica sem que tenha sido previamente lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos do n.º 2.

2 — Fora do período de funcionamento das Conservatórias do Registo Civil, incluindo sábados, domingos e feriados, a emissão do boletim de óbito é da competência da autoridade de polícia com jurisdição na freguesia em cuja área o óbito ocorreu ou desconhecida aquela, onde o mesmo foi verificado.

3 — Para os efeitos do disposto no número anterior, devem as Conservatórias fornecer os impressos que forem necessários.

4 — Nos casos previstos no n.º 2, deve a autoridade de polícia remeter o duplicado ou cópia do boletim de óbito, no prazo de quarenta e oito horas, à Conservatória do Registo Civil competente para lavrar o respetivo assento, acompanhado da indicação do nome e da residência do declarante do óbito.

5 — À emissão do boletim de óbito pela autoridade de polícia é aplicável o disposto nos artigos 194.º a 196.º do Código do Registo Civil.

6 — Nos casos previstos no n.º 2 deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 192.º do Código do Registo Civil.

7 — A entidade responsável pela administração do cemitério procede ao arquivamento do boletim de óbito.



8 — Sempre que ocorrer morte fetal com tempo de gestação igual ou superior a 22 semanas completas, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores.

Artigo 16.º

Abandono de Cadáver e Ossadas

1 — Quando dentro do cemitério for encontrado algum cadáver abandonado, os serviços cemiteriais comunicarão imediatamente o caso às autoridades de polícia, para que se tomem as providências adequadas.

2 — Os corpos e ossadas depositados em compartimentos da freguesia serão considerados abandonados quando, expirados os prazos correspondentes às taxas pagas e apesar de notificados nesse sentido, os interessados nesses depósitos desistam, não declarem mantê-los ou não respondam no prazo de noventa dias úteis.

Artigo 17.º

Autorização de Inumação

1 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deverá exhibir o boletim de óbito ou o documento respeitante à autorização a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º deste Regulamento.

2 — A inumação de um cadáver depende da autorização Junta de Freguesia de Famalicão através de requerimento das pessoas com legitimidade para tal nos termos do artigo 3.º

3 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo I do presente Regulamento, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- c) Os documentos a que alude o artigo 60.º deste Regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

Artigo 18.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no artigo anterior são apresentados à na Secretaria da Junta de Freguesia, previamente à inumação, salvo se a mesma ocorrer no fim-de-semana em que será no dia útil seguinte.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, será expedida guia de modelo previamente aprovado cujo original será entregue ao encarregado do funeral.

3 — Não se efetuará a inumação sem que ao encarregado do cemitério, ou funcionário que o substitua, seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior, salvo justificação plausível e autorizado pelo responsável do cemitério.

4 — O boletim de óbito ficará arquivado na Secretaria da Junta de Freguesia.

Artigo 19.º

Registo

O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério e o local da inumação.



Artigo 20.º

Insuficiência da Documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito na casa mortuária até que esta seja devidamente regularizada.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 8.º decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento quando se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades de polícia para que estas tomem as providências adequadas.

Artigo 21.º

Produto Biológico

Os cadáveres a inumar (adultos ou crianças) serão encerrados em caixões no interior dos quais se colocará um produto de decomposição de cadáveres, conforme se trate de caixões de madeira ou de zinco.

SECÇÃO II

Das Inumações em Sepulturas

Artigo 22.º

Sepultura Comum não Identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

- a) Em situação de calamidade pública;
- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 23.º

Dimensões das Sepulturas

1 — As sepulturas têm planimetricamente a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

- a) Para indivíduos com mais de 5 anos de idade:

Comprimento — 2,00 m

Largura — 0,65 m

Profundidade — 1,15 m

- b) Para indivíduos até 5 anos de idade:

Comprimento — 1,00 m

Largura — 0,55 m

Profundidade — 1,00 m

2 — As dimensões referidas no número anterior poderão ser alteradas para mais por determinação das autoridades sanitárias.

3 — Quando as dimensões da urna ultrapassarem as fixadas na alínea b) do número anterior, deve o cadáver ser inumado em sepultura referidas na alínea a) do número anterior.

4 — Para efeitos do disposto neste artigo, os nados mortos são incluídos no grupo referido na alínea b) do n.º 1 deste artigo.

5 — Em casos devidamente comprovados e a pedido do requerente, pode-se efetuar a inumação a uma profundidade maior, a chamada cova dupla, desde que tal possibilidade seja comprovada pelo funcionário de serviço na abertura da mesma e autorizado pelo responsável.

6 — As dimensões referidas no n.º 1 alínea b, poderão ser alteradas para mais por pedido do concessionário do covato, mediante autorização da Junta de Freguesia. Respeitando sempre o espaço concessionado.

Artigo 24.º

Organização do Espaço

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões, tanto quanto possível retangulares e com área para um máximo de cem corpos.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados de talhões ser inferiores a 0,40 m e, mantendo-se, para cada sepultura, acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

3 — Nas secções atualmente ocupadas que não obedeçam aos preceitos estabelecidos no presente artigo mantêm-se as medidas usadas.

Artigo 25.º

Inumação de Crianças e Nados Mortos

Além de talhões privados que se considerem justificados, sempre que possível existirão secções e ou talhões para os enterramentos de crianças separadas dos locais que se destinam aos dos adultos.

Artigo 26.º

Classificação de Sepulturas

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação;

b) Definem-se como sepulturas perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia, a requerimento dos interessados.

Artigo 27.º

Sepulturas Temporárias

Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º do presente Regulamento, é proibido nas sepulturas temporárias o enterramento de caixões de chumbo, zinco e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que atrasem a sua decomposição.

Artigo 28.º

Sepulturas Perpétuas

1 — As sepulturas perpétuas devem sempre que possível, localizar-se em talhões distintos dos destinados a sepulturas temporárias.

2 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de zinco ou de madeira não muito densa.



3 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos.

4 — Poderão efetuar-se várias inumações quando:

a) Na última inumação foram utilizados caixões apropriados para inumação temporária, após decorridos três anos, ou menos se foi feita cova dupla;

b) Na última inumação foi utilizado caixão de zinco e foi feita cova dupla, sem dependência de prazo.

5 — As ossadas provenientes da exumação referida no n.º 3 deste artigo poderão ser trasladadas para ossários ou depositados na própria sepultura a profundidades superiores à prescrita no artigo 24.º

6 — Os restos mortais cremados serão equiparados às ossadas quanto à possibilidade do seu ingresso em sepultura perpétua.

Artigo 29.º

Taxas

As taxas para inumações e exumações em sepulturas perpétuas são as constantes da Taxas e Licenças da Junta de Freguesia de Famalicão em vigor.

SECÇÃO III

Das Inumações em Jazigos e Ossários Particulares e da freguesia

Artigo 30.º

Espécies de Jazigos

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos: devidamente impermeabilizados e aproveitando apenas o subsolo;

b) Capelas: constituídos somente por edificações acima do solo;

c) Mistos: dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os jazigos podem ser de duas categorias:

a) Municipais: gavetões e capelas;

b) Particulares: capelas ou sepultura em subsolo.

3 — Os jazigos ossários essencialmente destinados ao depósito de ossadas poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Artigo 31.º

Inumação em Jazigo

1 — Nos jazigos só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixão de zinco, devendo a folha empregue no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.

3 — Nos jazigos particulares poderão ser depositados cadáveres, ossadas e restos mortais cremados ou incinerados, contando que devidamente acondicionados, sendo porém, expressamente proibido que esses depósitos se realizem fora dos locais destinados a esse fim, particularmente nos corredores e altares.

4 — Cada compartimento de jazigo municipal e particular apenas comportará um cadáver, e só poderá ser concedido para o depósito de restos mortais de seres humanos.

Artigo 32.º

Inumação de Crianças em Ossários Particulares e da Freguesia

Os ossários particulares e da freguesia poderão igualmente servir para a inumação de corpos de crianças, desde que as dimensões dos caixões o permitam.

Artigo 33.º

Depósito

As ossadas a depositar em jazigos e ossários, serão encerradas em urnas de madeira ou outro material adequado, podendo uma mesma urna conter mais de uma ossada, desde que fiquem separados por divisórias interiores e devidamente identificados.

Artigo 34.º

Modo de Depósito

Em cada compartimento de ossário da Freguesia, poderá depositar-se:

- a) Uma ou duas ossadas, desde que, no segundo caso estejam acondicionadas nos termos do artigo 35.º, ficando sujeitas às taxas em vigor por cada ossada;
- b) Um corpo de criança, quando as dimensões do caixão exterior o permitam;
- c) Os restos mortais cremados de um ou mais finados desde que, no segundo caso, sejam acondicionados nos termos do artigo 35.º ficando sujeitos às taxas em vigor, por cada um deles.

Artigo 35.º

Urnas

O depósito das cinzas de restos mortais cremados ou incinerados será feito em urnas confeccionadas com material indestrutível ou de difícil corrosão.

Artigo 36.º

Nichos ou Columbários e Jardim de Cinzas

Além das jazidas que, nos termos dos artigos anteriores do presente capítulo, podem ser dadas aos restos mortais cremados ou incinerados, estes poderão ser também depositados em nichos ou columbários, caso venham a existir.

As cinzas podem ser depositadas nos espaços de jardim perpétuo, em recipiente biodegradável, com uso ou não de semente de planta. Nos espaços definidos podem ser colocadas sementes de árvore, de espécie a indicar pelos serviços, nos restantes só podem ser colocadas sementes de plantas.

Artigo 37.º

Deteriorações

1 — Quando a urna ou caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para esse efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior, a Junta de Freguesia repará-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão da Junta de Freguesia, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre



que aqueles não se pronunciem dentro do prazo de dez dias úteis para optarem por uma das referidas soluções.

4 — Das providências tomadas será dado conhecimento aos interessados, ficando estes responsáveis pelo pagamento das respetivas taxas e despesas efetuadas. Na falta de pagamento e tratando-se de jazigo particular ficarão os concessionários inibidos do seu uso e fruição até que o mesmo se verifique; no caso de jazigo da freguesia retornará para a mesma, com perdas das quantias pagas.

5 — Verificando-se ter sido optado pela segunda das soluções referidas no n.º 3, providenciará o encarregado do cemitério ou o seu substituto para que, dos registos que se reportem ao jazigo particular em causa, bem como do próprio título desse jazigo, claramente conste a obrigação do cumprimento do artigo 51.º

6 — A ossada exumada de caixão de chumbo que tenha sido removida para a sepultura nos termos do número anterior será depositada, se o seu destino não for a cremação, no jazigo particular de que foi retirada, ou se tiver saído do jazigo da Freguesia, em ossário da Freguesia e sempre nas condições em que estava depositada.

7 — Serão incinerados ou desinfetados quaisquer objetos que tenham recebido líquidos derramados dos caixões.

SECÇÃO IV

Cremação

Artigo 38.º

Âmbito

Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

Artigo 39.º

Cremação por iniciativa do cemitério

A entidade responsável pela administração do cemitério pode ordenar a cremação de:

- a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;
- b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;
- c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;
- d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

Artigo 40.º

Cremação de cadáver que foi objeto de autópsia médico-legal

Se o cadáver tiver sido objeto de autópsia médico-legal, só pode ser cremado com autorização da autoridade judiciária.

Artigo 41.º

Locais de cremação

A cremação é feita em local que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas em portaria do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Artigo 42.º

Destino das cinzas

1 — As cinzas resultantes de cremação ordenada pela entidade responsável pela administração do cemitério são colocadas em cendário.

2 — As cinzas resultantes das restantes cremações podem ser:

- a) Colocadas em cendário;
- b) Colocadas em sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de recipiente apropriado;
- c) Entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem tiver requerido a cremação, sendo livre o seu destino final.

CAPÍTULO VI

Das Exumações

Artigo 43.º

Prazos

1 — Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, ou tratando-se de sepulturas perpétuas, para se realizar outro dos enterramentos previstos no n.º 4 do artigo 29.º deste Regulamento, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos três anos sobre a inumação e através de requerimento, modelo do Anexo II do presente Regulamento.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de decomposição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto, sem a qual não poderá proceder-se a nova inumação.

Artigo 44.º

Aviso aos Interessados

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — No caso de sepulturas temporárias, um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços administrativos do cemitério notificarão pelos meios legais apropriados, sendo obrigatório pelo menos a carta registada com aviso de receção e o edital, os interessados, se conhecidos, convidando-os a requerer no prazo de trinta dias úteis a exumação ou conservação de ossadas e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação noutra unidade cemiterial, colocação temporária em ossário da freguesia, inumação em local próprio, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, a profundidades superiores às indicadas no artigo 24.º

5 — Os serviços cemiteriais não poderão ser responsabilizados pelo desaparecimento ou descaminho de valores que tenham seguido à terra com os restos mortais a exumar.

Artigo 45.º

Exumação de Ossadas em Caixões Inumados em Jazigos

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumpção das partes moles do cadáver.

2 — A consumpção a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços cemiteriais.

3 — Às ossadas ou restos mortais abandonados, nas condições do número anterior, será dado o destino mais adequado, ou quando não houver inconveniente, serão inumados nas próprias sepulturas a profundidade superior às indicadas no artigo 23.º

Artigo 46.º

Ossadas Exumadas

As ossadas exumadas de caixão de chumbo ou zinco que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º, serão depositadas no jazigo originário ou no local acordado com os serviços do cemitério.

Artigo 47.º

Abertura de caixão de metal

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo nas seguintes situações:

- a) Em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
- b) Para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado;
- c) Para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2 — A abertura do caixão nas situações previstas na alínea c) do número anterior é feita da forma que for determinada pela entidade responsável pela administração do cemitério.

3 — O disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 aplica-se à abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro.

CAPÍTULO VII

Das Trasladações

Artigo 48.º

Competência

1 — A trasladação é solicitada à Junta de Freguesia de Famalicão, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º deste Regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta em Anexo III deste Regulamento.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Junta de Freguesia de Famalicão remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, serão usados, designadamente a notificação postal ou a comunicação via email.

Artigo 49.º

Condições da Trasladação

1 — Antes de decorridos pelo menos três anos sobre a data da inumação, a remoção dos restos mortais de indivíduos já inumados só pode ser autorizada quando aqueles se encontram depositados em caixões de chumbo ou de zinco devidamente resguardados.



2 — A transladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

3 — A transladação de ossadas ou cinzas de restos mortais é efetuada em caixão de zinco (ou recipiente próprio ou protegido) com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

4 — Quando a transladação, de corpo ou ossada, se efetuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

5 — Pode ser efetuada a transladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, ou seja, de 1 de março de 1999.

6 — A marcação da data e hora a realizar a transladação deve ser combinada com o encarregado da unidade cemiterial.

7 — O transporte do cadáver ou das ossadas a trasladar para fora do cemitério deverá ser acompanhado de fotocópia simples do assento de óbito, do auto de declaração de óbito, ou boletim de óbito respetivo, após parecer favorável da autoridade de saúde competente sobre o exame das condições em que vai realizar-se a transladação e depois de cumpridas todas as formalidades policiais e sanitárias para o efeito estabelecidas.

8 — O concessionário do jazigo particular pode promover a transladação dos restos mortais depositados a título temporário, depois da publicação de editais em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise o dia e a hora a que terá lugar a referida transladação. Neste caso, a transladação só poderá efetuar-se para outro jazigo.

Artigo 50.º

Registos e Comunicações

1 — A entidade responsável pela administração do cemitério donde tiver sido efetuada a transladação deve proceder à comunicação para os efeitos previstos na alínea a) do artigo 71.º do Código do Registo Civil.

2 — Nos livros de registo do cemitério far-se-ão os averbamentos correspondentes às transladações efetuadas, devendo ainda emitir-se alvará ou documento que o substitua, com as notas que dos mesmos livros constarem acerca da respetiva inumação ou depósito.

CAPÍTULO VIII

Da Concessão de Terrenos

SECÇÃO I

Das Formalidades

Artigo 51.º

Concessão

1 — Por requerimento dos interessados, poderá a Junta de Freguesia de Famalicão fazer concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e construção ou remodelação de jazigos particulares.

2 — As concessões de terrenos para sepulturas não conferem aos titulares o direito de propriedade ou qualquer outro direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3 — Nas sepulturas ocupadas das quais não exista provas documentais que comprovem que os intitulados proprietários são na realidade concessionários das sepulturas por eles reivindicadas, tendo estas sido ocupadas ao longo dos anos pelos seus familiares, tem direito a efetuar o pedido de concessão o testamenteiro, o cônjuge, os filhos, as pessoas que vivessem em condições aná-

logas às dos cônjuges, os outros descendentes, os irmãos e seus descendentes, outros colaterais até ao quarto grau, sucessivamente, da última pessoa inumada.

Artigo 52.º

Pedido

1 — O requerimento, cujo modelo consta no anexo IV, deve indicar a situação e dimensões do terreno pretendido, quando se destinar a jazigo.

2 — O pedido de concessão de terrenos só poderá ser deferido desde que exista terreno livre e previamente destinado à concessão. Ou ter sido efetuada a inumação de um familiar na sepultura pretendida.

3 — O espaço concessionado definido pela Junta de Freguesia de Famalicão é o seguinte:

- a) Sepultura: Largura = 1 m × Comprimento = 2 m
- b) Jazigo: Largura = 3 m × Comprimento = 2,95 m

Artigo 53.º

Legitimidade

1 — Quando a concessão for requerida por vários interessados, observar-se-ão às regras comuns do Direito Civil, artigo 2133.º nomeadamente:

- a) Cônjuge e descendentes;
- b) Cônjuge e ascendentes;
- c) Irmãos e seus descendentes;
- d) Outros colaterais até ao quarto grau;
- e) Estado.

2 — Se dentro do mesmo grau de preferência, houver vários interessados, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Beneficiará o interessado que apresentar declaração com a assinatura reconhecida pelos restantes, e em que estes prescindem do seu direito de preferência;
- b) Se não for possível obter a declaração referida na alínea a), a concessão far-se-á por hasta pública, sendo a base de licitação o valor fixado na Tabela de Taxas da Junta de Freguesia para concessões normais.

Artigo 54.º

Decisão da Concessão — Demarcação

1 — Deliberada a concessão, a Junta de Freguesia notificará os interessados para comparecerem no Cemitério, a fim de se proceder à escolha e demarcação do terreno, sob pena, na falta de comparecimento, de caducidade da deliberação tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão, de acordo com a Tabela em vigor, é de 15 dias a partir da atribuição referida no número anterior.

3 — A título excecional, será permitida a inumação antes de requerida a concessão, desde que os interessados depositem antecipadamente, na Secretaria da Junta, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo, nesse caso, apresentar-se o requerimento dentro dos oito dias seguintes à referida inumação.

4 — O não cumprimento dos prazos fixados neste artigo implica a perda das importâncias pagas ou depositadas, bem como a caducidade dos atos a que alude o n.º 1, ficando a inumação, antecipadamente perpétua, sujeita ao regime das sepulturas temporárias.



Artigo 55.º

Alvará de Concessão

1 — A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, jazigos e ossários será titulada por alvará do Presidente da Junta, a emitir dentro dos 30 dias seguintes ao cumprimento das formalidades descritas no artigo anterior.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, referências do jazigo, sepultura ou ossada respetivos, nele devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário quando ocorra.

3 — A cada concessão corresponde um título ou alvará.

4 — Extraviado ou inutilizado o título ou alvará, poderá a Junta passar uma 2.ª via, desde que requerida pelo concessionário, mediante pagamento da taxa, indicada no Regulamento de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia de Famalicão em vigor.

5 — A haver mais de um concessionário, deverá o requerimento ser assinado por todos e, no caso de algum ou alguns serem já falecidos, tal deverá ser comprovado.

Artigo 56.º

Abertura Forçada de Jazigo

O concessionário de jazigo que, a pedido do interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de transladação de restos mortais no mesmo inumado, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sendo lavrado auto do que ocorrer.

Artigo 57.º

Proibição de Negócio

1 — O concessionário não pode receber qualquer importância ou valor pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo ou sepultura.

2 — Será punido com coima, conforme descrito no n.º 2, do artigo 25.º, alínea e) do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, o concessionário que receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo.

Artigo 58.º

Concessão em Hasta Pública

1 — Os terrenos destinados à construção de jazigos poderão, também, ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que a Freguesia resolver fixar.

2 — Assim se procederá em relação aos terrenos das concessões declaradas prescritas nos termos do artigo 77.º bem como aos que, pela sua proeminente situação, convenham ser ocupados por jazigos ou mausoléus de características monumentais, podendo a Freguesia exigir nestes casos, que essas construções obedeçam a projetos que ela própria fornecerá.

SECÇÃO II

Dos Direitos e Deveres dos Concessionários

Artigo 59.º

Prazos de Realização de Obras

1 — A construção de jazigos particulares e o obrigatório revestimento de sepulturas perpétuas deverá concluir-se no prazo de 180 dias contados da data da passagem dos alvarás de concessão.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no número anterior deste artigo, poderá a Junta de Freguesia de Famalicão prorrogar os prazos para a realização de obras, por uma única vez, em casos devidamente justificados pelo período máximo de 90 dias.

3 — Caso se verifique a inobservância do prazo fará incorrer o concessionário na multa de 50€, marcando-se novo prazo; se este também não for cumprido, caduca a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Junta de Freguesia todos os materiais encontrados no local da obra.

4 — Nos casos em que for declarada a caducidade da concessão nos termos do número anterior, se reportar-se a terreno para sepultura perpétua em que tenha sido feita uma inumação, ficará sujeita ao regime das efetuadas em sepulturas temporárias, a menos que os restos mortais inumados se encontrem em caixão de zinco ou de chumbo, caso em que, se outro destino não tiver sido acordado com o interessado, os considerará como abandonados nos termos e para os efeitos do artigo 16.º

5 — No caso de uma nova inumação, a campa deve ser recolocada e o espaço envolvente regularizado, no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 60.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações, assim como quaisquer trabalhos a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respetivo título ou alvará e de autorização expressa do (s) concessionário (s) ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título.

3 — Os restos mortais do(s) concessionário(s) serão inumados independentemente de autorização.

4 — Da autorização deve constar se a inumação terá carácter temporário ou perpétuo, considerando-se sempre feita a título perpétuo quando expressamente se não declare o contrário.

5 — Na falta de título, a autorização para a entrada de restos mortais deverá ser subscrita por todos os concessionários. Se algum deles tiver já falecido e constar dos respetivos registos, a entrada de restos mortais, sem título, será sempre feita temporariamente.

6 — No caso dos concessionários falecidos não se encontrarem no jazigo, poderá efetuar-se o depósito a título temporário se na respetiva declaração constar que são já falecidos, assumindo o(s) declarante(s) a responsabilidade desse ato.

7 — Os concessionários de jazigos ou sepulturas são obrigados a apresentar os respetivos títulos ou alvarás, sempre que os mesmos lhes sejam exigidos.

8 — A Junta de Freguesia de Famalicão não se responsabiliza pelos danos causados nas campas e lápides quando haja necessidade de as mover devido a uma nova inumação.

9 — Havendo necessidade de remover mais do que uma campa ou lápide para abertura de um novo covato, é da responsabilidade do requerente quaisquer danos causados nas restantes campas e lápides.

10 — O requerente pode solicitar a uma empresa especializada no ramo para proceder à remoção da(s) campa(s) e sua posterior colocação, assim como a regularização do terreno envolvente, mediante autorização prévia da Junta de Freguesia.

Artigo 61.º

Trasladação de Restos Mortais

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de editais em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A transladação a que alude o artigo anterior só poderá efetuar-se para outro jazigo ou para ossário.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

4 — Os concessionários são obrigados a permitir manifestações de saudade aos restos mortais depositados nos seus jazigos e não poderão impedir a transladação de qualquer corpo ou ossada, quando promovida por aqueles a quem couber a faculdade de dispor desses restos mortais.

Artigo 62.º

Obrigações do Concessionário de Jazigo ou Sepultura de Concessão

1 — O concessionário de jazigo que, a pedido do interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de transladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo.

2 — Neste último caso, será lavrado auto do que ocorrer assinado pelo funcionário que presida ao ato e por duas testemunhas.

3 — Aos concessionários cumpre promover a beneficiação das construções funerárias nos termos previstos no artigo 91.º, bem como a sua limpeza.

Artigo 63.º

Apresentação do Título ou Alvará

Os concessionários de jazigos ou sepulturas, ou seus representantes, são obrigados a apresentar os respetivos títulos ou alvarás, sempre que os mesmos lhes sejam exigidos, sob pena de lhes ser vedado o uso e fruição daqueles.

Artigo 64.º

Fiscalização

1 — Os serviços competentes reservam-se o direito de poder fiscalizar a utilização dada aos jazigos, cabendo, aos seus concessionários ou representantes, facultar essa inspeção.

2 — Quando a fiscalização não seja facultada, poder-se-á proceder à mesma, ainda que se torne necessário forçar os respetivos acessos.

3 — Verificando-se a situação referida na parte final do número anterior, lavrar-se-á auto do que ocorrer, a assinar pelo encarregado do cemitério ou seu substituto e por duas testemunhas.

4 — Verificada qualquer utilização que se considere indevida ou inconveniente, ou a existência de restos mortais fora dos lugares devidos será o interessado intimado a pôr-lhe termo em prazo determinado, sob pena de coima de 500€ a 7000€ ou de 1000€ a 15000€, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa coletiva e consoante a natureza e importância da irregularidade verificada, procedendo-se ainda à necessária correção. A que alude a alínea e) do n.º 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro.

CAPÍTULO IX

Transmissão de Jazigos e Sepulturas Perpétuas

Artigo 65.º

Transmissão

1 — As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas por morte averbar-se-ão a pedido dos interessados, cujo modelo consta do Anexo V do presente Regulamento, instruído nos termos

gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão, e entregue prova do mesmo ao requerente.

2 — As transmissões entre vivos averbar-se-ão a pedidos do requerente, cujo modelo consta do Anexo V do presente Regulamento, mediante a apresentação de escritura pública ou documento particular autenticado, de acordo com exigido no artigo 875.º o Código Civil, sob pena de nulidade.

Artigo 66.º

Transmissão por Morte

As transmissões “mortis causa” das concessões de jazigos ou sepulturas de concessão a favor da família concessionária são admitidas nos termos gerais de direito, devendo o direito à transmissão ser comprovada através da apresentação de habilitação de herdeiros, inventários, testamentos ou heranças.

Artigo 67.º

Transmissão por atos entre vivos

1 — As transmissões por atos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão admitidas nos termos gerais do direito, quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou os-
sários de carácter perpétuo;

b) Não se tendo efetuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge,
descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos
instituidores ou concessionários não deseje optar;

c) No caso de existirem vários herdeiros, será necessário confirmar se todos os herdeiros con-
sentiram a transmissão para um deles, através da entrega de declaração assinada e autenticada
em como prescindem em favor de outro. Por forma a verificar o trato sucessivo, será necessário
apresentar junto da Junta de Freguesia a escritura de habilitação de herdeiros.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam
passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido
por ato entre vivos.

4 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do
instituidor ou concessionário, só serão porém permitidas, desde que o adquirente declare no
pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio
jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar
daquele averbamento.

Artigo 68.º

Autorização

1 — As transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização da Junta de Freguesia
de Famalicão.

2 — Pela transmissão será paga à Junta de Freguesia o valor previsto na Tabela de Taxas e
Licenças da Freguesia.

CAPÍTULO X

Das Sepulturas, Jazigos e Ossários Abandonados

Artigo 69.º

Concessionários desconhecidos

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Freguesia, os jazigos ou sepulturas perpétuas, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-lo dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de editais afixados nos locais habituais, sendo um deles, obrigatoriamente, a entrada da Junta de Freguesia e publicado em dois dos jornais mais lidos no Concelho.

2 — O prazo referido no número anterior conta-se a partir da última inumação ou da realização mais recente de obras de conservação ou beneficiação, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos concessionários ou de situações suscetíveis de interromper a prescrição, nos termos da lei civil.

3 — Simultaneamente, colocar-se-á no jazigo ou sepultura placa indicativa do abandono.

Artigo 70.º

Desinteresse dos concessionários

1 — Consideram-se ainda abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Freguesia, os jazigos, sepulturas perpétuas cujos concessionários, após notificação judicial, mantenham desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura.

2 — O artigo anterior aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, aos casos de desinteresse dos concessionários.

Artigo 71.º

Declaração de Prescrição

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto ou após a notificação judicial do previstos no artigo 71.º, sem que os respetivos concessionários se apresentem a reivindicar os seus direitos, será o processo instruído com todos os elementos comprovativos dos factos constitutivos do abandono e do cumprimento das formalidades exigidas, presente à reunião da Junta de Freguesia para ser declarada a prescrição a favor da Freguesia.

2 — Feita a declaração de prescrição, ser-lhe-á dada publicidade nos termos do art. 71.º n.º 1.

Artigo 72.º

Realização de Obras

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma Comissão designada pela Junta de Freguesia de Famalicão, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se-lhes o prazo de noventa dias úteis para procederem às obras necessárias.

2 — A Comissão indicada neste artigo será composta por três membros, devendo um destes, pelo menos, ser técnico superior da Junta de Freguesia de Famalicão ou da Câmara Municipal da Nazaré na área da construção civil que lavrará o auto de onde constem minuciosamente os factos reveladores do estado de ruína.

3 — Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes, e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

4 — Se houver perigo iminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode a Junta de Freguesia de Famalicão ordenar a demolição do jazigo ou a execução de obras de conservação que a Comissão recomendar, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respetivas despesas à Junta de Freguesia de Famalicão.

5 — Decorridos noventa dias úteis sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno fazendo nova edificação ou manifestado interesse com apresentação da razão para que não tenha efetuado as obras, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarado o resgate da concessão, não sendo autorizada nova reconstrução.

Artigo 73.º

Demolição

1 — Realizada a demolição de um jazigo que ameace ruína, colocar-se-á no terreno respetivo, durante três meses, uma placa indicativa de se ter procedido à demolição. Decorrido esse prazo, poderá a Junta de Freguesia de Famalicão declarar prescrita a concessão, dando-se do facto publicidade idêntica à mencionada no artigo 76.º

2 — Durante o prazo referido no número anterior, serão guardados os materiais resultantes da demolição bem como os restos mortais removidos, podendo o concessionário requerer a sua entrega, bem como a do terreno, desde que satisfaça as respetivas taxas e as despesas que tiverem sido efetuadas.

3 — Autorizadas as entregas referidas no número anterior ficará o concessionário obrigado a reconstruir o jazigo, considerando-se ao caso aplicável o que se dispõe no artigo 78.º deste Regulamento salvo, quanto à data a partir da qual se contará o prazo concedido para a execução, que será a do respetivo despacho de autorização.

Artigo 74.º

Alienação de Jazigos Abandonados

Os jazigos que vierem à posse da Junta de Freguesia de Famalicão, nos termos do artigo 76.º, e que, pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação se considere de manter, poderão ser alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que a Junta de Freguesia de Famalicão resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou sub-piso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

Artigo 75.º

Restos Mortais não Reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados prescritos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão, com carácter de perpetuidade, no local reservado pela Junta de Freguesia de Famalicão para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de sessenta dias úteis sobre a data da demolição ou da declaração da prescrição, respetivamente.

Artigo 76.º

Âmbito deste Capítulo

O preceituado no Capítulo X aplica-se, com as necessárias adaptações, às sepulturas perpétuas e ossários.

CAPÍTULO XI

Das Construções Funerárias

SECÇÃO I

Das Obras

Artigo 77.º

Licenciamento

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento cujo modelo consta do Anexo VI do presente Regulamento, dirigido a Junta de Freguesia de Famalicão, devidamente instruído, em duplicado.

2 — Será dispensada a apresentação de projeto para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — As alterações a introduzir nas construções já erigidas estão sujeitas ao parecer vinculativo da Comissão nomeada no n.º 2 do artigo 73.º deste Regulamento.

4 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos e sepulturas.

5 — A caducidade da licença de construção implica a elaboração de novo projeto.

6 — Na construção de jazigos, o respetivo projeto deve ser apresentado à Junta de Freguesia de Famalicão nos 180 dias seguintes ao pagamento das taxas de concessão do terreno e construído no prazo de um ano a contar da data da aprovação do projeto.

7 — A firma que efetuar a obra tem de estar autorizada pela Junta de Freguesia de Famalicão para poder efetuar serviços no Cemitério.

Artigo 78.º

Projeto

1 — Do projeto referido no artigo anterior constarão os seguintes elementos:

- a) Desenhos devidamente cotados, à escala mínima de 1:20, em 2D e 3D;
- b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, se os elementos são de origem reciclada, tipo de impermeabilização, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
- c) Declaração de responsabilidade.

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigida pelo fim a que se destinam.

3 — É admitido exteriormente no trabalho das paredes a aplicação de aparelho de cor branca, devendo os elementos delicados ou esculturais ser executados a cinzel de dentes ou por acabamento semelhante.

4 — As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres e ou reciclados, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respetivas obras ser convenientemente executadas.

5 — É obrigatória a aposição em cada jazigo do respetivo número, devendo a localização e dimensões desta inscrição figurar nas peças desenhadas a que se refere a alínea a) do n.º 1 do presente artigo.

6 — Salvo em casos excecionais, na construção de jazigos ou revestimento de sepulturas perpétuas edificadas só é permitido o emprego de pedra de uma só cor.

Artigo 79.º

Requisitos dos Jazigos

1 — Os jazigos, municipais, ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2,00 m

Largura — 0,75 m

Altura — 0,55 m

2 — A observância da largura e da altura mínima apontada no número anterior, ou das duas, simultaneamente, poderá ser dispensada nos jazigos particulares, consentindo-se que se adote a dimensão mínima que era uso admitir ao abrigo de normas anteriores nos seguintes casos:

- a) Quando se trate de alteração a introduzir em jazigo já existente;
- b) Em jazigo a construir em terreno cuja dimensão imponha um menor aproveitamento.

3 — Nos jazigos não haverá mais do que quatro células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento quando se trate de edificação de vários andares podendo, também, dispor-se em subterrâneos.

4 — Na parte subterrânea dos jazigos serão observadas condições especiais de construção tendentes a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação, bem como a impedir as infiltrações de água e a câmara deverá ser impermeabilizada.

5 — Independentemente do que se estabelece no n.º 3, não poderá o número de lugares sobrepostos, previsível em jazigo com capela, ultrapassar a que estiver ou for estabelecida para o local.

6 — Para que fique assegurada a possibilidade de beneficiação e limpeza dos seus parâmetros laterais, não poderá o intervalo livre entre jazigos particulares ser inferior a 0,30 m.

7 — Poderão ainda os jazigos ser apenas subterrâneos, devendo nesse caso ter as dimensões mínimas de 1,30 m de frente por 2,30 m de fundo.

Artigo 80.º

Ossários da Freguesia

1 — No Cemitério Paroquial da Freguesia poderão existir ossários em compartimentos com carácter anual ou perpétuo para depósito de urnas com ossadas ou cinzas.

2 — Os ossários da freguesia dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m

Largura — 0,50 m

Altura — 0,40m

3 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

4 — Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos, em condições idênticas e com observância do determinado nos n.ºs 4 e 5 do artigo anterior.

5 — A observância da largura e da altura mínima apontada no n.º 2 deste artigo, ou das duas, simultaneamente, poderá ser dispensada nos jazigos particulares consentindo-se que se adote a dimensão mínima que era uso admitir ao abrigo de normas anteriores, nos seguintes casos:

- a) Quando se trate de alteração a introduzir em jazigo já existente;
- b) Em jazigo a construir em terreno cuja dimensão imponha um menor aproveitamento.



6 — Nos jazigos não haverá mais do que três células sobrepostas acima do nível do terreno ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

Artigo 81.º

Jazigos

1 — As secções dos elementos de construção devem estar de acordo com as suas proporções, não se consentindo, nos jazigos de capela, espessuras inferiores a:

Socos — 0,12 m

Paredes (frente, laterais e costas) e pisos — 0,10 m

Cobertura — 0,05 m

Degraus ou bases — 0,20 × 0,20 m

Prateleiras e tampas de acesso aos subterrâneos — 0,05 m

2 — As prateleiras das capelas serão assentes em pernes de latão com a espessura mínima de uma polegada por secção, e as dos subterrâneos em cachorros de pedra com a espessura mínima de 0,05 × 0,10 m na parede, ficando saliente para apoio 0,06 m a 0,07 m.

3 — Nos jazigos ossários, os elementos de construção não poderão ter espessura inferior a:

Socos — 0,10 m

Paredes (frente, laterais e costas) e pisos — 0,06 m

Cobertura — 0,03 m

Degraus ou bases — 0,15 m

Prateleiras — 0,03 m

4 — Nos jazigos de capela o balanço das cimalthas das fachadas laterais e posteriores não poderá exceder 0,12 m.

5 — Nas portas dos jazigos de capela só é permitido o emprego de pedra ou de qualquer metal ou liga de metais que ofereça a necessária resistência, podendo nas mesmas serem integrados pequenos vitrais ou painéis de vidro espesso e martelado e de reduzida transparência.

6 — As portas podem ser pintadas em tonalidade sóbria quando o material empregue não for inoxidável.

7 — Os jazigos da freguesia ou particulares terão como dimensões máximas no exterior 2,50 m × 2,50 m e 25 cm de bordadura.

8 — A sapata dos jazigos e a altura dos mesmos terá de seguir o alinhamento dos jazigos já construídos, assim como a bordadura, respeitando o espaço concessionado.

Artigo 82.º

Requisitos das sepulturas perpétuas

1 — As sepulturas perpétuas devem ser revestidas com campa em cantaria nas dimensões máximas de 1 m × 2 m assentes em argamassa com a espessura máxima de 0,10 m, respeitando sempre o espaço concessionado e a largura entre covatos. Para o revestimento em cantaria deve-se efetuar através de modelo de requerimento cujo Anexo VII do presente Regulamento.

2 — Não é permitida a colocação de argamassa ou outro material que impermeabilize a área envolvente da(s) sepultura(s).

3 — Não é permitida a colocação de nenhum tipo de bordadura na zona envolvente da(s) sepultura(s).

4 — O revestimento das sepulturas só pode ser colocado um mês após a 1.ª inumação, e nas seguintes no máximo 15 dias após a mesma.

5 — O não cumprimento das normas e das medidas exatas atribuídas às campas, incorre na sua demolição após o não cumprimento de ordem escrita para a sua retificação, sendo esta não

acatada, ao empreiteiro ou ao detentor do alvará, para a regularização da irregularidade, num prazo de 30 dias após a garantia da recessão da informação.

Artigo 83.º

Limpeza e Conservação

A execução de obras que impliquem modificação arquitetónica ou utilização de novos materiais ou cores, carece de autorização do Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão, devendo o respetivo requerimento ser acompanhado de memória descritiva:

- a) Na reparação e limpeza de jazigos devem ser utilizados produtos que não alterem a cor da pedra nem a sua traça inicial;
- b) É proibida a pintura pela parte exterior dos jazigos construídos em mármore, cantaria, granito ou outras rochas ornamentais.

Artigo 84.º

Obras de Conservação Obrigatórias

1 — As construções funerárias deverão ser limpas e beneficiadas pelo menos, de oito em oito anos, podendo no entanto, determinar-se que nelas se realizem quaisquer obras sempre que se julgar técnica e esteticamente necessário.

2 — A obrigação do número anterior considera-se extensiva às gelosias, cortinados, colchas e similares que porventura existam dentro dos jazigos e que, pelo seu estado de sujidade ou deterioração, convenham ser limpos, substituídos ou removidos.

3 — Para os efeitos do disposto na parte final do n.º 1, e nos termos do artigo 78.º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras através de carta registada com aviso de receção, sendo-lhes concedido o prazo de trinta dias úteis para o início das mesmas. O prazo de execução não deverá ultrapassar os noventa dias úteis.

4 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá a Junta de Freguesia de Famalicão prorrogar o prazo previsto no número anterior.

5 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo previsto no n.º 3 deste artigo, pode a Junta de Freguesia de Famalicão ordenar diretamente as obras a expensas dos interessados.

6 — O nivelamento de campas devido ao abatimento de terras, são trabalhos executados exclusivamente pela Junta de Freguesia, os quais deverão ser solicitados através de requerimento, estando sujeitos ao pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia.

7 — Quando seja efetuado qualquer tipo de trabalho em campas que contenham qualquer tipo de bordadura colocada, a mesma não será repostada, por forma a respeitar o espaço concessionado e a equidade entre todos os concessionários.

8 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

Artigo 85.º

Desconhecimento da Morada

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Junta de Freguesia de Famalicão ou nos serviços do cemitério a morada atual no prazo de sessenta dias



úteis após a mudança, será irrelevante a invocação de falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 86.º

Casos Omissos

A tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

SECÇÃO II

Dos Sinais Funerários e do Embelezamento de Jazigos, Compartimentos e Sepulturas

Artigo 87.º

Sinais Funerários

1 — Na construção das sepulturas perpétuas permite-se a colocação de estátuas, assim como a inscrição de epitáfios numa lápide-jarra e outros sinais funerários costumados das unidades cemiteriais.

2 — Nas sepulturas temporárias é permitida a colocação de uma lápide-jarra com epitáfio nas medidas e formatos em uso na Freguesia.

3 — Nos jazigos de capela apenas é permitido embelezar exteriormente com duas floreiras.

4 — Nos jazigos da Freguesia permite-se embelezar com uma jarra de latão reciclado com modelo constante de Anexo VII pertencente ao Regulamento.

5 — O conteúdo dos epitáfios não deverá exaltar ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

6 — Não é permitida a substituição das tampas dos ossários e jazigos municipais por portas metálicas, salvaguardando as existentes à data.

Artigo 88.º

Embelezamento

1 — É permitido embelezar as construções funerárias com duas floreiras devidamente ajardinadas e colocadas na construção.

2 — A colocação de uma lápide-jarra ou uma estátua não carecem de qualquer autorização.

3 — Nos talhões jardim e por sepultura, apenas é permitido a colocação de uma lápide-jarra e a plantação de um bolho de planta.

Artigo 89.º

Autorização Prévia

A realização de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Famalicão e à orientação e fiscalização desta. A autorização deve ser requerida por escrito pelo (s) titular(es) da concessão, podendo sê-lo somente pelo que tiver a posse do título, ou ainda por herdeiros munidos de documento comprovativo dessa qualidade. O requerimento poderá ser efetuado na Junta de Freguesia, que possui minutas para esse efeito e paga a respetiva taxa.



CAPÍTULO XII

Da Mudança de Localização de Cemitério

Artigo 90.º

Competência

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado, que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Junta de Freguesia de Famalicão.

Artigo 91.º

Transferência do Cemitério

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

Artigo 92.º

Entrada de Viaturas Particulares

1 — No cemitério é proibida a entrada e o estacionamento de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos serviços do cemitério:

- a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
- b) Viaturas ligeiras de natureza particular transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

2 — Para os casos previstos no número anterior do presente artigo, os interessados deverão munir-se da autorização prévia.

Artigo 93.º

Viaturas e Maquinaria das Juntas de Freguesia, Municipais ou de Empresas Municipais

1 — No cemitério é proibido o estacionamento de viaturas das Juntas de Freguesia, viaturas municipais ou de empresas municipais, com exceção de viaturas e maquinaria, cemiterial, salvo nos seguintes casos e após autorização do encarregado do cemitério ou o seu substituto:

- a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados ao funcionamento do cemitério;
- b) Viaturas ao serviço da Freguesia;
- c) Viatura de transporte de pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé. O que deverá ser solicitado ao responsável do cemitério.

2 — Todas as solicitações e respetivas autorizações deverão ser registadas.

Artigo 94.º

Proibições no Recinto Cemiterial

No recinto de cemitério é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção de cães de assistência, conforme o Decreto-Lei n.º 74/2007, artigo 1.º;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou nas vias de acesso que separam as sepulturas;
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;
- g) A permanência de crianças até 12 anos de idade, salvo quando acompanhadas por adultos.

Artigo 95.º

Retirada de Objetos

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos, ossários e sepulturas não poderão ser daí retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário, nem sair do cemitério sem a autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 96.º

Desaparecimento de objetos

A Junta de Freguesia de Famalicão, não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos ou sinais funerários, colocados no cemitério.

Artigo 97.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização da Junta de Freguesia de Famalicão a realização de:

- a) Missas campais e outras cerimónias similares;
- b) Atuações musicais;
- c) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
- d) Reportagens relacionadas com a atividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com o mínimo de 24 horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

3 — Todas as solicitações e autorizações deverão ser registadas.

Artigo 98.º

Incineração de Resíduos Cemiteriais

Os resíduos cemiteriais que tenham contido corpos ou ossadas, devem ser encaminhados para destino final apropriado.

Artigo 99.º

Talhões Privados ou Espaços Equiparados

Os talhões privados ou espaços equiparados, correspondentes à Associação de Bombeiros, Liga de Combatentes da Grande Guerra, ou outras instituições/associações e as famílias com



idênticos talhões ficam sujeitos ao regime estipulado por este Regulamento exceto os que tenham “praxis” mortuárias diferentes.

CAPÍTULO XIV

Agências Funerárias

Artigo 100.º

Transporte

Os restos mortais serão transportados em braços ou em transporte adequado para o efeito no interior da unidade cemiterial, até ao local de inumação acompanhados de um representante da agência encarregada do funeral.

Artigo 101.º

Agentes Funerários

1 — Dentro da unidade cemiterial o(s) agente(s) funerário(s) ou seu(s) representante(s) terão de seguir as orientações dos funcionários cemiteriais.

2 — Na contrariedade do disposto no número anterior e sem prejuízo da serenidade pretendida no respetivo espaço o(s) agente(s) funerário(s) ou seu(s) representante(s) será(ão) acompanhado(s) até ao exterior da unidade cemiterial.

CAPÍTULO XV

Concessão de Serviços

Artigo 102.º

Concessão

A prestação de serviços no cemitério ou o exercício da atividade comercial no interior das instalações cemiteriais pode ser concessionado mediante autorização da Junta de Freguesia de Famalicão, nos termos da legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 7 de janeiro e o CCP.

Artigo 103.º

Horários

Os concessionários terão de se reger pelo horário e outras disposições inerentes à unidade cemiterial, designadamente o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 7 de janeiro.

Artigo 104.º

Deveres dos Concessionários de Serviços

A prestação de serviços no cemitério ou o exercício e atividade comercial no interior das instalações cemiteriais fica sujeito às seguintes condicionantes:

- a) Utilização de materiais recicláveis;
- b) Impedimento de comercialização de flores ou outros ornamentos em materiais que não sejam passíveis de reciclagem ou de decomposição rápida;



c) O revestimento dos produtos comercializados não pode ser de plástico, papel encerado, de arame ou poliuretano, vulgo esponjas, ou qualquer outro material que seja de difícil decomposição ou que contenha na sua composição elementos que possam vir a poluir o ar ou o solo.

CAPÍTULO XVI

Fiscalização e Sanções

Artigo 105.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe à Junta de Freguesia de Famalicão ou seus órgãos e agentes, aos serviços cemiteriais, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

2 — Os serviços cemiteriais reservam-se o direito de poder fiscalizar a utilização dada aos jazigos cabendo aos seus concessionários, ou seus representantes, facultar essa inspeção.

3 — Quando a fiscalização seja impedida, por ação ou omissão, poder-se-á proceder à mesma ainda que se torne necessário forçar os respetivos acessos.

Artigo 106.º

Competência

1 — A competência para determinar a instrução do processo de contraordenação e a aplicação das coimas e eventuais sanções acessórias, pertence ao cabe ao Presidente da Junta de Freguesia, podendo no entanto, ser delegada em qualquer dos elementos do executivo da Junta.

2 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Artigo 107.º

Contraordenações e Coimas

Constituem contraordenações punidas com coima, as previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de setembro, com as devidas alterações pelo Decreto-Lei n.º 05/2020 de 29/01, Decreto-Lei n.º 138/2000 de 13/07, pela Lei n.º 30/2006 de 11/07, Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14/10 e pela Lei n.º 14/2016 de 9/06.

Artigo 108.º

Sanções acessórias

As sanções acessórias a aplicar são as previstas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de setembro, com as devidas alterações pelo Decreto-Lei n.º 05/2020 de 29/01, Decreto-Lei n.º 138/2000 de 13/07, pela Lei n.º 30/2006 de 11/07, Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14/10 e pela Lei n.º 14/2016 de 9/06.

Artigo 109.º

Destino do produto das coimas

O produto das coimas serão distribuídas de acordo com o previsto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de setembro, com as devidas alterações pelo Decreto-Lei n.º 05/2020 de 29/01, Decreto-Lei n.º 138/2000 de 13/07, pela Lei n.º 30/2006 de 11/07, Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14/10 e pela Lei n.º 14/2016 de 9/06.



Artigo 110.º

Direito Subsidiário

Em tudo que não estiver previsto neste capítulo aplica-se subsidiariamente o disposto:

- a) No Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;
- b) No Código Penal e no Código de Processo Penal.

CAPÍTULO XVII

Disposições Finais

Artigo 111.º

Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério e pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas de concessão constam na Tabela de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia de Famalicão.

Artigo 112.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas surgidas com a aplicação do presente Regulamento e tudo o que não se encontra especialmente regulado será objeto de decisão, caso a caso, pela Junta e a Assembleia de Freguesia, tendo em atenção os diplomas legais existentes sobre a matéria.

Artigo 113.º

Direito Subsidiário

Em tudo não especialmente previsto neste Regulamento recorrer-se-á à lei geral e aos princípios gerais de direito.

Artigo 114.º

Alterações

Este regulamento poderá ser alterado por deliberação da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia ou por alteração da legislação.

Artigo 115.º

Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da respetiva publicação no *Diário da República*.

314586979



FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Aviso (extrato) n.º 18802/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de assistente técnico para técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a qual aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, em reunião de Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa) de 20 de setembro de 2021 foi aprovada a consolidação da mobilidade intercarreiras de Tiago Manuel Ferraz Costa Oliveira, da carreira e categoria de Assistente Técnico para a carreira e categoria de Técnico Superior, Subunidade Licenciamento, Comércio e Turismo, o qual se encontra inserido na 2.ª posição remuneratória da categoria e nível 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir do dia seguinte à data da sua aprovação.

21 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa),
Vasco Morgado.

314589879



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso (extrato) n.º 18803/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (direito).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior — Área Funcional de Direito — Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

Nos termos do disposto no artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do artigo 3.º, 5.º e 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na reunião de 16 de agosto de 2021, conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal destes Serviços:

1 — Carreira e Categoria: Técnico Superior (Direito).

2 — Nível Habilitacional exigido: Licenciatura em Direito.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à Carreira e Categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3.

4 — Publicação Integral: Na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Viseu (www.aguasdeviseu.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação por extrato no *Diário da República*.

23 de setembro de 2021. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

314599688



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 18804/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o cargo de diretor de serviços de Instalações.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 14 de setembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Instalações dos Serviços Centrais do IEFP, I. P.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2021-09-28. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

314609196



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750